

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA –
IDP
ESCOLA DE DIREITO DO BRASIL – EDIRB
MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR EM DIREITO, JUSTIÇA E
DESENVOLVIMENTO

MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVÃO

EQUIDADE E MEIO AMBIENTE:

O ecofeminismo como vertente para a inclusão das mulheres no debate político
brasileiro.

SÃO PAULO

2022

MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVÃO

EQUIDADE E MEIO AMBIENTE:

O ecofeminismo como vertente para a inclusão das mulheres no debate político brasileiro.

Dissertação de Mestrado, desenvolvida sob a orientação da Profa. Dra. Mônica Sapucaia Machado apresentado para obtenção do Título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

SÃO PAULO

2022

MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVÃO

EQUIDADE E MEIO AMBIENTE:

O ecofeminismo como vertente para a inclusão das mulheres no debate político brasileiro.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Mestrado Interdisciplinar Profissional em Direito, Justiça e Desenvolvimento do IDP, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

Data da defesa

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Mônica Sapucaia Machado
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP

Profa. Dra. Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP

Profa. Dra. Solange Teles da Silva
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Me interessa pensar a dimensão da linguagem, da criação de uma linguagem nova para, justamente, produzir outro tipo de organização política e outro tipo de conscientização massiva.

(Cecília Palmeiro)

Dedico este trabalho às “Margaridas”, mulheres aguerridas que lutam diariamente pela democracia, liberdade feminina e igualdade de direitos. Elas me fazem acreditar que a conexão com a sustentabilidade ambiental é meio eficaz para possibilitar a efetiva participação política das mulheres brasileiras.

AGRADECIMENTOS

O sábio romancista e poeta Miguel de Cervantes escreveu sobre sonhar junto: “Quando se sonha sozinho é apenas um sonho. Quando se sonha juntos é o começo da realidade.” E muito embora o Mestrado seja a realização de um sonho pessoal, sou privilegiada por compartilhar a existência com pessoas que abraçam meus objetivos e fazem dos meus desejos os próprios.

Durante toda a minha caminhada sempre fui uma estudante profissional e o desejo por cursar uma Pós-Graduação *Stricto Sensu* esteve presente em todas as fases, sempre adiada por motivos alheios à minha vontade. Com o advento da pandemia da COVID 19, senti-me perdida e, ainda que não programado, tomei uma das melhores decisões da minha vida: participar da seleção do IDP. Ainda que eu guarde um viés essencialmente acadêmico, a aprovação em um Mestrado Profissional foi um grande presente do destino naquela oportunidade. E como sou grata!

E eu não conseguiria chegar até aqui sem o apoio financeiro e emocional de pessoas que embarcaram no meu sonho: meu marido Rodrigo Galvão; Vovó Reuza; Zezinho (Vovô José); Josilda, minha mãe e Mário Jorge, meu pai; palavras serão sempre insuficientes para agradecer a vocês, que são minha fortaleza, meus patrocinadores, meus maiores incentivadores e meus grandes amores. Em nome de vocês estendo o agradecimento à toda família: meus irmãos (Marcelo Cruz, Guto Cruz e Marcelo Galvão); irmã do coração e também mestrandia, Dodis Caldas; cunhadas Alik e Carlinha; minha a(filha)da Laurinha; Vovó Vilma; Vovó Ruth; meu sogro Haroldo e minhas sogras (Tia Bel e Tia Zeca), meu cÃOmpanheiro de estudos, Bartô; e todos aqueles que sabem que fazem a diferença no meu dia a dia. E minha gratidão eterna ao meu anjo da guarda, meu “Zé do Bode”, Vovô Jorge (*in memoriam*).

Aproveito para agradecer aos amigos de uma vida, a família escolhida pelo coração (vocês sabem que são), os quais homenageio em nome do Francisco Tojal, parceiro da adolescência em Aracaju e da academia (ele em BSB, eu em SP). Compartilhar este desafio com você tornou tudo mais leve. Minha gratidão também à Dona Nil, minha “véinha”, meu braço direito, ela que me forneceu o suporte necessário para escrever em casa, além de ouvir minhas lamentações diárias com paciência.

Meu registro de gratidão à minha orientadora Mônica Sapucaia Machado. Não por acaso minha “ídola” esteve na minha banca de ingresso e se tornou orientadora, confidente e alguém por quem minha admiração só cresce. Obrigada pela oportunidade e por me abraçar na orientação! Agradeço em nome de mestres que me inspiraram (Profa. Dra. Suely Mara; Prof. Dr. Rafael Silveira; Prof. Dr. Juarez Freitas) a todos os docentes e parceiros do IDP: Fábio Toledo, obrigada por tantos “helps”! Também merece menção colegas de turma que estiveram de mãos dadas comigo: Marcela, Gileade, Nielson, Filipe Augusto, Felipe Silveira e Rubens Argentio. Pessoal, sem palavras por tanta torcida e parceria. Valeu, IDP!

Agora e sempre: Ao único Deus sábio, Salvador nosso, seja glória e majestade, domínio e poder, agora, e para todo o sempre. Amém! (Judas 1:25)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 RELAÇÃO MULHER E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL.....	15
1.1 A Interseccionalidade do Movimento Feminista com o Meio Ambiente.....	15
1.2 Ecofeminismo e suas vertentes.....	26
1.3 Compatibilidade entre Desenvolvimento e Sustentabilidade.....	37
2 DIÁLOGO COM O PODER.....	52
2.1 A falta de equidade de gênero como empecilho a uma sociedade sustentável.....	52
2.2 Mulheres brasileiras do campo no século XXI.....	67
2.3 Binômio mulher-poder: A voz cidadã das mulheres.....	78
3 ANÁLISE DA MARCHA DAS MARGARIDAS: A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS MARGARIDAS NOS DEBATES POLÍTICOS.....	94
3.1 A Marcha das Margaridas.....	94
3.2 A relação das Margaridas com o meio ambiente sustentável.....	106
3.3 A atuação frente ao poder político.....	109
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	121
REFERÊNCIAS	126

RESUMO

Este trabalho busca entender de que forma a interseccionalidade do movimento feminista, através da conexão da mulher com a natureza, pode proporcionar a presença das mulheres no debate político no Brasil. Não se objetiva trazer o estereótipo de que as mulheres estão submissas aos homens, mas reconhecer que elas pertencem ao processo de desenvolvimento não como meras ajudantes. Para isso, questiona-se se é possível reconhecer o movimento teórico social intitulado ecofeminismo crítico como caminho para a inclusão das mulheres no debate político brasileiro, ainda que se considere que a aproximação entre mulher e meio ambiente decorre da realidade social, ou seja, da cultura imposta na sociedade. Fato é que os organismos internacionais reconhecem que a falta de equidade e igualdade de gênero constitui empecilho a uma sociedade mais sustentável, inclusive superando distorções entre igualdade e diferença de modo a valorizar a mulher, diante das suas especificidades, em sua conexão com a natureza. Assim sendo, com base na teoria ecofeminista crítica, analisou-se a Marcha das Margaridas como fenômeno que empodera as mulheres através da sua aproximação com a terra. A partir das propostas políticas apresentadas ao Poder Executivo, as Margaridas passam a ser ouvidas pelas instituições, inclusive porque suas demandas foram mola propulsora para uma série de políticas públicas inclusivas, especialmente no campo. Embora elas não se intitulem ecofeministas, é possível observar que sua íntima ligação com a natureza impulsiona a inclusão das mulheres no debate político brasileiro e pode ser a porta não convencional de entrada das mulheres na seara pública. Isso porque, uma vez optando pela defesa de fatias de problemas da sociedade, as mulheres robustecem a mobilização para promover o cumprimento dos direitos elementares, reestruturando a base cristalizada por um patriarcado através da maior legitimidade dos representantes. Seja através da educação ambiental ou aproximação com a natureza, o movimento ecofeminista crítico é capaz de dar voz ativa às mulheres para que tomem decisões em matéria de meio ambiente, afastando a natureza exploratória peculiar ao mundo capitalista.

Palavras-chave: Mulher; Natureza; Ecofeminismo; Debate Político; Marcha das Margaridas.

ABSTRACT

This work seeks to understand how the intersectionality of the feminist movement, through the connection of women with nature, can provide the presence of women in the political debate in Brazil. It is not intended to bring the stereotype that women are submissive to men, but to recognize that they belong to the development process not as mere helpers. For this, it is questioned whether it is possible to recognize the social theoretical movement called critical ecofeminism as a way to include women in the Brazilian political debate, even if it is considered that the approximation between women and the environment stems from social reality, that is, from the culture imposed on society. The fact is that international organizations recognize that the lack of equity and gender equality constitutes an obstacle to a more sustainable society, including overcoming distortions between equality and difference in order to value women, given their specificities, in their connection with nature. Therefore, based on critical ecofeminist theory, the *Marcha das Margaridas* was analyzed as a phenomenon that empowers women through their approach to the land. Based on the political proposals presented to the Executive Branch, the *Daisies* started to be heard by the institutions, also because their demands were the driving force for a series of inclusive public policies, especially in the countryside. Although they do not call themselves ecofeminists, it is possible to observe that their intimate connection with nature drives the inclusion of women in the Brazilian political debate and can be the unconventional gateway for women to the public sphere. This is because, once opting for the defense of slices of society's problems, women strengthen the mobilization to promote the fulfillment of elementary rights, restructuring the base crystallized by a patriarchy through greater legitimacy of representatives. Whether through environmental education or approximation with nature, the critical ecofeminist movement is able to give women an active voice to make decisions on the environment, moving away from the exploitative nature peculiar to the capitalist world.

Keywords: Women; Nature; Ecofeminism; Political Debate; *Marcha das Margaridas*.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição percentual do número e área de estabelecimentos agropecuários não familiares e familiares - Brasil – 2006.

Tabela 2 – Distribuição percentual do número e área de estabelecimentos agropecuários não familiares e familiares - Brasil – 2017.

Tabela 3 – Proporção de mulheres na zona rural (por milhão).

Tabela 4 – Proporção de arranjos familiares com pessoas de referência do sexo feminino (2001 x 2011).

Tabela 5 – Classificação do Brasil no *ranking* de participação de mulheres no Parlamento

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais alterações promovidas pela Lei n. 12.034/09.

Quadro 2 – Principais alterações promovidas pela Lei n. 13.165/15.

Quadro 3 – Lemas das Marchas das Margaridas.

Quadro 4 – Temáticas ensejadoras das Marchas das Margaridas.

Quadro 5 – Temáticas ensejadoras das Jornadas das Margaridas.

Quadro 6 – Algumas demandas negociadas pela Marcha das Margaridas em 2000.

Quadro 7 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2003 respondidas pelo Governo Federal.

Quadro 8 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2007 respondidas pelo Governo Federal.

Quadro 9 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2011 respondidas pelo Governo Federal.

Quadro 10 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2015 respondidas pelo Governo Federal.

INTRODUÇÃO

O ecofeminismo é um movimento que busca explicar a relação da mulher com a natureza. O movimento político-social surgido como uma terceira onda do feminismo tem como objetivo precípuo superar distorções entre igualdade e diferença de modo a valorizar a mulher, diante das suas especificidades de gênero, em sua conexão com a ecologia. Mas a filosofia ecofeminista exige uma reestruturação tanto da teoria feminista.

Muito além da mera igualdade, a democracia de gênero busca equidade, a verdadeira equiparação entre homens e mulheres na política. Portanto, busca-se na experiência da identidade política, dentro de uma perspectiva de gênero, a inclusão da mulher no debate político brasileiro, contando como marco teórico inicial para estudo a Conferência sobre o Meio Ambiente Humano ocorrida no ano de 1972.

Superado o entendimento essencialista, essa pesquisa analisa se a teoria ecofeminista crítica seria capaz de impulsionar a inclusão das mulheres no debate político brasileiro. A análise advém do estudo da Marcha das Margaridas, ocorrida a partir de agosto de 2000, que mobilizou trabalhadoras rurais em face da violência sexista.

Realizada posteriormente nos anos de 2003, 2007, 2011, 2015 e 2019 a pauta do movimento (que detém a forma de protesto nacional) é centrada na luta das trabalhadoras camponesas pela equidade de gênero, a fim de alcançar uma sociedade mais justa, que acate os direitos humanos. As Margaridas criticam o modelo de desenvolvimento excludente, voltando-se na busca por políticas públicas que promovam, para além do desenvolvimento sustentável, participação política, equidade e preservação do meio ambiente.

A escolha pelo ecofeminismo se deu ao fato de que os organismos internacionais aproximam sobremaneira a relação de gênero, e do próprio papel da mulher, com o desenvolvimento sustentável de uma nação. Para tanto, eles partem da premissa de que as mulheres são mais sustentáveis, razão pela qual propõe a prática de políticas que considerem o importante papel feminino na dimensão sociopolítica das questões ambientais.

Ao longo dos anos aconteceram reuniões internacionais que aproximaram o papel da mulher na dimensão sociopolítica das questões ambientais, a exemplo da Conferência Eco-92 ou Rio-92, que foi a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro no ano de 1992. Sua declaração

final contém 27 princípios que buscam reafirmar a Declaração aprovada em Estocolmo, em 1972.

Tal perspectiva foi ressaltada na própria Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, cuja redação do Princípio 20¹ é que “as mulheres têm um papel vital no gerenciamento do meio ambiente e no desenvolvimento. Sua participação plena é, portanto, essencial para se alcançar o desenvolvimento sustentável”.

Assim, essa dissertação se debruça na compreensão da lógica dualista que segrega a mulher e o meio ambiente da “hierarquia do homem” e nos caminhos alternativos construídos pelas mulheres para resolver questões ambientais. O objetivo precípua não é estabelecer possibilidades historicamente limitadas para a construção do gênero, mas reconhecer que o contrário da igualdade não é a diferença, mas a própria desigualdade criada historicamente entre os seres intitulados homens e/ou mulheres.

No mesmo contexto, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu, no ano de 2015, 17 metas globais denominando-os de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). A Meta 5.5 das Nações Unidas voltada para o Brasil visa “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”.

A dualidade existente entre o público e o privado perpassa por um contexto histórico de diferenciação entre homens e mulheres, cuja acepção de normalidade prejudica sobremaneira a construção das relações isonômicas entre os sexos. Procura-se, portanto, apresentar uma nova caminhada para a libertação do espaço de opressão cuja relação simbólica e política marginaliza a competência feminina de resolver questões de maior complexidade que envolvem, inclusive, políticas estatais e debates públicos.

Este trabalho realiza primeiramente uma pesquisa bibliográfica, na medida em que, através de estudos de obras e leitura de indicadores, se aprofunda na compreensão teórica da relação mulher e política, reportadamente no Brasil. Para a coleta de dados, utilizou-se do método de análise documental, a partir do exame dos documentos gerados em conferências internacionais e de organismos e instituições nacionais e internacionais que versam sobre direitos humanos das mulheres, sustentabilidade e igualdade de gênero.

¹ Em junho de 1992, na cidade do Rio de Janeiro, foi realizada a Conferência Geral das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento. Nela foi redigida a Carta do Rio, documento que prescreve 28 princípios, cujo objetivo precípua é proporcionar uma nova aliança mundial através da cooperação equitativa entre os Estados, sem excluir os setores-chaves da sociedade e as pessoas.

Isso porque quando da Conferência sobre o Meio Ambiente Humano na cidade de Estocolmo, na Suécia, no ano de 1972, fora criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher², a Organização das Nações Unidas reconheceu que a discriminação contra a mulher é consubstanciada por toda e “qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher”³.

Para tanto, a Organização das Nações Unidas (ONU) assentou que a participação da mulher – em igualdade de condições com o homem – é indispensável para o desenvolvimento completo de um país, oportunidade em que ficou acordado que todos os países signatários da Convenção Internacional, incluindo o Brasil⁴, deveriam a adotar as medidas necessárias para suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações.

Avança então para análise de dados estatísticos oficiais e documentos técnicos, especificamente relacionados à situação das mulheres camponesas e à própria presença das mulheres no âmbito da política brasileira. Por fim, analisa o caso prático, considerando a abordagem multidisciplinar de gênero, ecologia e sustentabilidade ambiental para a construção de soluções conectadas com a realidade social.

No primeiro capítulo será feita uma análise geral acerca da relação da mulher com o meio ambiente sustentável, seja através da interseccionalidade do movimento feminista com o meio ambiente, seja apresentando teorias que estruturarão o corpo do trabalho, através da união de forças marginalizadas a formatar o movimento ecofeminista.

A união entre gênero e ecologia se estreita uma vez observado o interesse comum em garantir os direitos individuais e a expressão da livre subjetividade, em prol de um mundo mais justo e saudável. Não é à toa que o movimento ecofeminista nasce através da interface entre a luta contra a opressão sofrida pelas mulheres e a luta contra os desastres ambientais causados pelo ser humano.

Este tópico também avança sobre conceitos e debates acerca da sustentabilidade ambiental e sua compatibilidade com o crescimento econômico, para no capítulo seguinte

² Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979, entrou em vigor em 03.09.1981.

³ ONU, Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, Art. 1º.

⁴ Assinada pelo Brasil, com reservas, em 31.03.1981 e ratificada, com reservas, em 01.02.1984, entrou em vigor em nosso país em 02.03.1984. Em 22.06.1994 foi ratificada, sem reservas. Texto publicado no Diário do Congresso Nacional em 23.06.1994.

trazer entendimentos internacionais que aproximam sobremaneira a relação de gênero, e do próprio papel da mulher, com o desenvolvimento de uma nação.

No segundo capítulo, mostrar-se-á de que forma os organismos internacionais entendem o quão a falta de equidade de gênero afeta a existência de uma sociedade baseada na sustentabilidade ambiental. É nesse sentido que o diálogo com o poder exsurge. Observada a possibilidade de fomentar o movimento político das mulheres dentro de uma perspectiva ambiental, o capítulo une as forças desvalorizadas historicamente (mulher e natureza) e mostrará de que forma poderá ser alcançada a voz cidadã das mulheres, através da sua inclusão no contexto político.

Para tanto, far-se-á uma análise inicial da cultura neoliberalista, demonstrará a importância dos saberes agregados pelas mulheres rurais e camponesas para fins de desenvolvimento sustentável, assim como fará um breve relato sobre os principais aspectos que afetam o poder feminino no Brasil. Assim, abordará a questão político-econômica que envolve o conflito para fins de conexão mulher/natureza.

Já no terceiro e último capítulo analisar-se-á a agenda política do movimento sindical de trabalhadores e trabalhadoras rurais através da Marcha das Margaridas. As integrantes da Marcha das Margaridas, em parceria com a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), estabelecem pautas a serem levadas à negociação com o governo.

Em sua plataforma política, apresentam reivindicações debatidas em atividades estaduais e regionais, especialmente votadas para a sustentabilidade ambiental, ao combate de discriminação no campo e ampla participação da mulher nos debates políticos. A escolha pelo estudo da Marcha das Margaridas deveu-se ao fato de que o movimento discute temas relacionados ao meio ambiente com respaldo em uma agenda feminista, através da abordagem que intitulamos ecofeminista.

Através de uma plataforma política embasada nas demandas das mulheres do campo, as Margaridas se reúnem previamente à Marcha para estabelecer objetivos convergentes de modo a englobar a diversidade das culturas e necessidades das mulheres rurais da América Latina, em torno de dez eixos temáticos, cujo estudo deste trabalho se aterá ao quanto reivindicado no Brasil.

1 RELAÇÃO MULHER E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Este capítulo tratará da interseccionalidade do movimento feminista, oportunidade em que será realizada uma análise geral acerca da relação da mulher com o meio ambiente sustentável, através da união de forças marginalizadas a formatar o movimento teórico intitulado ecofeminista. Desta feita, serão abordadas as principais correntes do pensamento social-ambientalista intitulado ecofeminismo, partindo para desvendar a real compatibilidade entre desenvolvimento e sustentabilidade.

1.1 A Interseccionalidade do Movimento Feminista com o Meio Ambiente

Em decorrência da complexidade do tema, o percurso para se consolidar o movimento feminista é árduo, especificamente porque demanda, ao longo do tempo, o rompimento com o modo de vida tradicional no mundo patriarcal: de que os homens são superiores às mulheres. Na visão de Connell (2016, p. 101), “as razões por trás da resistência dos homens incluem ameaças à identidade que ocorrem junto com as mudanças”. Entende Raisia Ribeiro (2021, p. 16) que o feminismo é conceituado como:

Um movimento teórico, social e político que possui o objetivo de criticar a forma de organização social pautada no patriarcado, que gera discriminação contra as mulheres, e lutar, por meio de propostas, para a modificação da realidade social, com a criação de condições de igualdade entre os gêneros.

O feminismo, em geral, busca o reconhecimento dos direitos das mulheres sustentado na igualdade de oportunidade de todos os sexos. Para tanto, reflete a tomada de consciência das mulheres da dominação e opressão impostas pela sociedade em diferentes momentos da história mundial.

Além de constituir uma teoria filosófica, materializa-se como movimento social em que as mulheres se articulam em prol da liberdade, afinal, ainda na década de sessenta, o movimento feminista se organiza para lutar em prol de questões sociais e políticas. Considerando que todas as mulheres estão unidas contra o sistema opressor, a bell hooks⁵ (2019, p. 128) defende:

⁵ Pseudônimo da feminista Gloria Jean Watkins, que homenageou mãe e avó ao fazer uso de seus sobrenomes.

Para o desenvolvimento de um movimento feminista, necessitamos de uma ideologia libertadora que possa ser partilhada por todos. Esta ideologia revolucionária só pode ser criada se as experiências das pessoas que estão à margem, que sofreram opressão sexista e outras formas de opressão de grupo, forem compreendidas, analisadas e integradas.

Em todos os projetos feministas periféricos, a interseccionalidade é um ponto chave para que os movimentos considerem a pluralidade de mulheres existentes em nossa sociedade. Este termo foi utilizado pela primeira vez no ano de 1989 por Kimberlé Crenshaw.

A autora defende que o termo interseccionalidade visa desfazer a ideia de existir um feminismo global e hegemônico como voz única. Assim, ao conceber-se o movimento feminista como plural, não se deve esquecer a base comum: a luta contra as forças opressoras patriarcais e etnocêntricas, sob pena de esvaziamento da luta histórica das mulheres.

A essência do movimento feminista pode ser vislumbrada quando grupos se unem com uma estratégia organizada visando adotar medidas para a eliminação da cultura patriarcal, e “a discussão com o multiculturalismo envolve também questões relativas à identidade das mulheres, bem como à sua capacidade de agência autônoma em sua subalternidade”. (MIGUEL, 2014. p. 72)

Para Patricia Hill Collins (2017, p. 7), “a eficácia das ideias centrais de interseccionalidade, em situações díspares politicamente, levanta questões importantes sobre a relevância do conhecimento para a luta por liberdade e iniciativas de justiça social”. Nesse sentido, a interseccionalidade se tornou um campo de estudo interdisciplinar que norteia a análise para a adoção de políticas públicas e no campo de saúde pública.

Ao escrever a obra *Teoria Feminista: da margem ao centro*⁶, bell hooks descreve que a ideologia de supremacia masculina é responsável pela opressão sexista na medida em que encoraja as mulheres a acreditar na verdade dessa estrutura institucional, tornando-as inimigas por natureza. (BELL HOOKS, 2019, p. 34)

Não existe apenas um feminismo, mas feminismos. E ainda que encontradas várias vertentes, todas se baseiam na concepção de que a sociedade é moldada e dominada por homens através da subordinação das mulheres. No próprio seio do feminismo, como

⁶ Trata-se de um livro publicado no ano de 1952, cuja tradução para português, no Brasil, ocorreu em 2019. A obra é responsável por levantar a interseccionalidade da luta feminista. A autora entende que o movimento deve partir da opressão de classe, raça e sexo, de modo a incluir no debate feminista não apenas as mulheres brancas de classe média e alta, que não representam todas as “visões de mundo”.

visto, há uma pluralidade de experiências e tradições que tornam o estudo complexo uma vez que se deve levar em conta “a diversidade de experiências sociais que não pode ser explicada por uma teoria geral”. (SANTOS, 2008, p. 95)

E ainda que encontradas várias vertentes, todas se baseiam na concepção de que a sociedade é moldada e dominada por homens através da subordinação das mulheres. A feminista *bell hooks* (2019, p. 25), reconhece:

As mulheres das classes mais baixas e dos grupos mais pobres, mais especificamente as não brancas, não teriam definido a libertação das mulheres como a conquista da igualdade social relativamente aos homens, uma vez que lhes é lembrado continuamente, nas suas vidas quotidianas, que nem todas as mulheres têm o mesmo estatuto social. Ao mesmo tempo, sabem que muitos homens nos seus grupos sociais são explorados e oprimidos. Por saberem que os homens nos seus grupos não têm poder social, político e económico, não considerariam libertadora a partilha do estatuto social deles. Embora tenham consciência de que o sexismo nega os privilégios aos homens, nos seus respetivos grupos, é mais provável verem expressões exageradas de chauvinismo masculino nos seus companheiros, resultantes da sua sensação de impotência e ineficácia para com os grupos masculinos dominantes, do que uma expressão de um estatuto social privilegiado em geral.

Como bem descreve *bell hooks* no prefácio do seu livro (*op. cit.*), os feminismos “alteraram-se fundamentalmente quando as mulheres de cor radicais e as mulheres brancas aliadas começaram a contestar de forma rigorosa a ideia de que o gênero era o principal fator na determinação do destino das mulheres”. Eis a necessidade de conscientização feminina em grupo para alcançar sua verdadeira libertação.

O termo interseccionalidade foi criado para conceber significado às relações intelectuais e políticas existentes entre as diferenças de raça, classe, gênero, sexualidade, dentre outras, servindo como instrumento para o estudo de situações não necessariamente conectadas à hierarquia de poder.

Apesar das dissensões na definição de poder, diversas são as divisões do movimento feminista para fins de estudo, mas aquela que faz hegemônica é a classificação em ondas (especialmente para fins didáticos). A classificação em períodos não é unanimidade entre os historiadores, no entanto, a existência de ondas, na visão de Raisa Ribeiro (2021, p. 29):

Não representam momentos estanques, mas, ao contrário, intercomunicáveis, que conservam um momento natural em seu interior, de subidas e descidas, que começam difusas e pouco perceptíveis e, aos poucos ou bruscamente, se avolumam e chegam em direção ao seu clímax, ao seu instante de maior envergadura, para depois decair em um momento de declínio para depois recomeçar novamente.

A própria base do estudo em ondas é focada em pautas levantadas por mulheres brancas, sem levar em consideração a visão interseccional do movimento, dado que outros temas estão intrínsecos à vulnerabilidade feminina. Para June Jordan (1992, p. 190), “ou a liberdade é indivisível ou não é nada além da repetição de slogans e avanços temporários, míopes e passageiros, para poucos. Ou a liberdade é indivisível e trabalhamos em conjunto por ela ou você estará em busca de seus próprios interesses”.

Embora amplamente aceita, a classificação também não abarca as manifestações prévias e que podem ser observadas desde a antiguidade, quando mulheres pleitearam junto ao Senado Romano, nos ides de 195 a.C. sua inclusão no uso do transporte público. Tais acontecimentos fomentam a base da teoria feminista. Para Céli Regina Jardim Pinto (2010, p. 15-23) “ao longo da história ocidental sempre houve mulheres que se rebelaram contra sua condição, que lutaram por liberdade e muitas vezes pagaram com suas próprias vidas”.

No ano de 1851, *Sojourner Truth*, declarada feminista, proferiu discurso na Convenção pelos Direitos das Mulheres em Akron, no estado de *Ohio*. Isso porque, depois da Guerra Civil dos Estados Unidos da América, as mulheres brancas foram excluídas do sufrágio enquanto os homens negros obtiveram o direito ao voto. Por este motivo, *Truth* questionava se não era mulher, uma vez que, enquanto mulher negra, restava à margem do pleito das feministas.

Na visão de Elizabete Rodrigues da Silva (2008, p. 1-2) o movimento surge e se estrutura a partir da modernidade, “acompanhando o percurso de sua evolução desde o século XVIII, tomando corpo no século XIX, na Europa e nos Estados Unidos, transformando-se, também, em instrumento de críticas da sociedade moderna”.

Apesar de verificarmos diversas manifestações femininas ao longo da história do globo, apenas na segunda metade do século XIX, o termo feminismo passa a ser adotado no mundo ocidental, uma vez que observada a intenção das mulheres de constituir uma organização que discute suas vivências nas sociedades patriarcais.

Diante do momento histórico, foi com o aparecimento de ideais das Revoluções Americana, Francesa e Inglesa que as vozes feministas começaram a repercutir o descontentamento com a situação discriminatória. Raisal Ribeiro (2021, p. 26) confirma que “foi justamente no contexto do Renascimento que as primeiras vozes de insurreição feminina começaram a ecoar de forma mais forte, sendo precedente dos movimentos feministas que se desenvolveriam a partir do século XIX”.

Vale lembrar que a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) foi redigida em 1948, com base nos ideais surgidos com a Revolução Francesa. Naquela oportunidade restaram reconhecidos os valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade (ou solidariedade), restando consignado em seu art. I, *in verbis*, “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Tendo em vista que a questão da igualdade, ainda que meramente formal, tenha sua origem na Declaração Universal dos Direitos Humanos, os países ocidentais passaram a adotar tal fundamento.

Mônica Sapucaia Machado (2017, p. 1), em artigo – Democracia Participativa: É legítima sem as mulheres? –, afirma categoricamente que “o Direito formal foi um marco para o debate sobre o conceito de igualdade, pois foi através desse princípio que se pôde parar de hierarquizar as pessoas a partir da sua origem social e exigir que o Estado trate de forma equânime todos e todas”.

Em 1949, com a publicação da obra *O Segundo Sexo*, fora despertada a segunda onda do feminismo no globo. Neste momento, Simone de Beauvoir sugeria a existência de um segundo sexo que considerava a mulher era o outro, uma vez que vista sob a visão masculina. Para Miguel e Biroli (2014, p. 25) “o livro representou uma tentativa poderosa de entender a construção social do ‘feminino’ como um conjunto de determinações e expectativas destinado a cercear a capacidade de agência autônoma das mulheres”.

Com base nas reflexões de Simone de Beauvoir, *Betty Friedand* publicou, no ano de 1963, *A mística feminina*. A obra é repleta de depoimentos de mulheres que expõem suas frustrações por desempenharem o papel de rainha do lar.

Fato é que o movimento feminista surgiu nos Estados Unidos nos ides de 1960. Naquela oportunidade, a luta pela libertação da mulher estava presente na essência na tentativa de superação da opressão estabelecida pelo homem em desfavor da mulher. Maria Betânia Ávila (2009, p. 15) sustenta que:

Desde as revoluções do século XVIII que as mulheres vêm lutando por igualdade, mas apesar das conquistas importantes do século XIX e XX, como o direito à educação e ao voto, o modelo de igualdade aspirado estava referenciado na igualdade masculina. A questão do sujeito não estava colocada. É o feminismo que emerge nos anos sessenta que traz o questionamento radical da forma como as relações sociais estão estruturadas. As análises feministas, a partir daí, têm desconstruído a naturalização das relações hierárquicas entre os sexos e apontado caminhos e meios para sua superação.

O feminismo anarquista surge em contraposição ao movimento feminista burguês. Conhecido como anarquismo queer, surgiu nos Estados Unidos no século XX e questiona a heteronormatividade e a libertação sexual para ascensão do movimento. Ao inserir princípios anarquistas à luta feminista, o movimento anarco-feminista traça sua estratégia de questionamento das relações hierarquizadas do Estado através de performances, práticas e atos diversos.

No decorrer do ano de 1791, a feminista francesa *Olympe de Gouges* propôs a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã como crítica à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Apesar deste documento prever a igualdade e liberdade entre homens e mulheres, a realidade não refletia os objetivos nele descritos, uma vez que as mulheres permaneciam sem os direitos básicos de igualdade e cidadania.

Um ano depois, em 1792, a feminista inglesa *Mary Wollstonecraft* publicou o livro intitulado *Defesa dos Direitos das Mulheres*. Em seu bojo, demonstrou a inexistência de diferenças naturais entre homens e mulheres, ressaltando que a então inferioridade feminina decorria, única e exclusivamente, da ausência de inclusão das mulheres na formação intelectual.

Desta feita, a primeira onda do feminismo engloba as manifestações das mulheres pela educação, assim como o movimento sufragista do século XIX. Percebe-se a existência de um movimento feminista radical (classe burguesa) concomitante a um movimento feminista reformista (classe operária). No entanto, a luta pelo sufrágio feminino uniu as mulheres de todas as classes sociais e foi considerado o ápice da primeira onda do movimento feminista.

No que concerne à segunda onda do feminismo, para Raisal Ribeiro (2021, p. 36) “somente após o término da Segunda Guerra Mundial, com a derrota do nazifascismo, passou-se a ter um ambiente propício para o desenvolvimento de novas manifestações sociais”.

Neste momento, o feminismo radical se diferenciava do movimento reformista porque o primeiro era composto por demandas de classes populares, e não se restringia aos direitos da mulher; enquanto o segundo era pautado em questões levantadas por mulheres burguesas e brancas, olvidando-se da existência de raças e classes distintas. (RIBEIRO, 2021, p. 69)

A segunda onda é marcada pela luta nos campos dos direitos civil e da libertação sexual das mulheres. Um dos eventos mais marcantes desta fase é a queima dos Sutiãs no Concurso de Miss América, conhecido mundialmente como *bro burning*. É neste mesmo

lapso histórico que as demandas feministas alcançavam o aborto, como direito de autonomia reprodutiva das mulheres e para fins de proteção de mulheres operárias que se submetiam a abortos clandestinos.

Assim, a segunda onda adentrou em pautas relativas às relações de poder entre homens e mulheres, a partir do momento em que se propõe a debater a discriminação, as desigualdades e as estruturas sexistas de poder. Afinal, a própria colonialidade do poder caracterizava, à época, a própria colonialidade do saber. (LANDER, 2005. p. 19-20)

Já a terceira onda do movimento feminista, que surgiu a partir da década de 1990, é marcado por um feminismo liberal pautado na discussão da igualdade. O tratamento igualitário pretendido estava restrito à igualdade formal, na qual homens e mulheres são iguais perante a lei sem distinções de qualquer natureza.

Foi neste panorama histórico que o movimento começa a ganhar novas correntes, inclusive reconhecendo a existência de uma pluralidade feminina, porquanto considerado raça, classe e região em que viviam as mulheres. Melanie Marques e Kella Xavier (2018, p. 7) defendem que:

A terceira onda do movimento feminista é marcada pelo reconhecimento de uma pluralidade feminina; esse reconhecimento contribuiu para o desenvolvimento de vertentes que representassem e considerassem as particularidades das mulheres como a classe, a raça e a localidade. Hoje, nós podemos contar com diversas vertentes, incluindo as iniciativas que foram desenvolvidas no período da primeira e segunda onda.

No entanto, a questão multidimensional da interseccionalidade deve ser avaliada com cautela, porquanto a política neoliberal adotada em grande parte do globo – com a abertura de mercado e intervenção mínima do estado na vida privada –, acaba por desconfigurar o seu verdadeiro anseio: conquistar políticas emancipatórias para a construção de uma sociedade mais justa.

Para Patricia Hill Collins (2017), “a ausência de um núcleo ético que forneça princípios orientadores deixa acadêmicos fazerem aquilo que querem, individualmente, livres de qualquer senso de responsabilidade para combater injustiças sociais”.

Em sua obra *Aportes e incidências de los feminismos em el debate sobre ciudadanía y democracia em América Latina y Caribe*, Magdalena Valdivieso (2012, p. 20) reflete que as teorias feministas “se referem a um conjunto de reflexões realizadas acerca dos valores e das dinâmicas do patriarcado que se estruturam as sociedades mundiais”.

A mesma autora argentina (VALDIVIESO 2012, p. 20) ressalta que as “teorias feministas fazem críticas às epistemologias dominantes e propõe alternativas para a eliminação de opressão e construção de uma sociedade igualitária”. Diversas são as pautas trazidas de forma conexas à ideologia feminista, razão pela qual não existe apenas um feminismo, mas feminismos com marcas próprias, seja em decorrência da situação colonial, origem escravocrata, ou decorrente de territórios cujos governos são ditatoriais.

Alicia Puleo (1996, p. 220) vai além, mencionando a existência de uma série de escolas de pensamento que abarcam as tendências do feminismo hodierno:

Uma teologia feminista, um feminismo socialista renovado (sistema dual de Heidi Hartman), um feminismo hebermasiano (Seyla Benhabib), um feminismo pragmático (Nancy Frazer), um feminismo foucaultiano (Judith Butler), etc. Quanto à forma de organização do movimento, se desenvolveram dois tipos: um feminismo de grupos de interesse (majoritário nos Estados Unidos, e relacionado com o feminismo liberal) que pressiona para conseguir a igualdade de oportunidades, e um feminismo alternativo mais interessado em transformação de valores e atitudes, e/ou mais vinculado a correntes de esquerda.

Nenhuma das vertentes busca introduzir uma ideologia superior à outra, mas procuram lutar contra as opressões e hierarquias impostas a determinado grupo social. Fato é que o movimento social denominado feminista, conforme ressaltado por Josette Trat (2009, p. 151), “quaisquer que sejam as intermitências de mobilização, as mulheres não cessaram de lutar coletivamente desde a Revolução Francesa, ademais esse movimento se enraíza nas contradições fundamentais da sociedade”.

Diante do momento histórico, foi com o aparecimento de ideais das Revoluções Americana, Francesa e Inglesa que as vozes feministas começaram a repercutir o descontentamento com a situação discriminatória. Raisal Ribeiro (2021, p. 26) confirma que “foi justamente no contexto do Renascimento que as primeiras vozes de insurreição feminina começaram a ecoar de forma mais forte, sendo precedente dos movimentos feministas que se desenvolveriam a partir do século XIX”.

No entanto, hodiernamente não se ouve sobre a necessidade de uma Revolução Feminista, uma vez internalizado que não é rápido e facilmente que se estabelece uma nova ordem social. Trata-se de uma luta demorada e gradativa. Embora protestos de outrora tenham sido fundamentais para sustentar a igualdade social relativamente aos homens – inclusive para fins de organização do movimento –, diversos pressupostos patriarcais continuam vigentes na sociedade moderna.

A *bell hooks* (2019, p. 126) reflete que “o destaque feminista dado às reformas de melhoramento do estatuto social das mulheres no interior da atual estrutura social permitiu que as mulheres e os homens perdessem de vista a necessidade de transformar totalmente a sociedade”. Ora, as campanhas e protestos não incitaram as mulheres a encabeçarem uma política essencialmente revolucionária, considerando que o êxito do movimento somente será alcançado com a modificação da base: a sociedade (através de uma Revolução Social).

A partir da década de 1990, surge um feminismo liberal pautado na discussão da igualdade. O tratamento igualitário pretendido estava restrito à igualdade formal, na qual homens e mulheres são iguais perante a lei sem distinções de qualquer natureza. É neste panorama histórico que o movimento começa a ganhar novas correntes, inclusive reconhecendo a existência de uma pluralidade feminina, porquanto considerado raça, classe e região em que viviam as mulheres.

Diante das divergentes formas de se compreender a opressão de gênero na sociedade, o feminismo igualitário, conhecido também como liberal ou universalista, defende que as mulheres são oprimidas porque não são tratadas iguais aos homens. Parte-se do pressuposto de que reconhecer a diferença é sinônimo de desigualdade.

Para tanto, embasada na teoria do feminismo da diferença, é possível refletir sobre os valores e dinâmicas que estruturam a sociedade andrógina, na qual o patriarcalismo domina. Desconstruindo os estereótipos sociais e reconhecendo as diferenças entre homens e mulheres é possível superar os desafios da participação da mulher nos debates políticos.

É nesse contexto que se deve reconhecer as diferenças entre os gêneros, seja através dos relacionamentos interpessoais, o cuidado, e a própria intuitividade e empatia. Trata-se, em verdade, de ser reconhecer a igualdade na diferença, valorizando-se o feminino. Através do tratamento desigual – tratando igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades – é possível se desvencilhar dos velhos estereótipos e vencer os desafios do machismo através da liberdade feminina.

A existência de eventuais rivalidades entre as correntes feministas é capaz de fortalecer o patriarcado, enfraquecendo a luta da classe, motivo pelo qual se busca a sororidade. Resta imprescindível a solidariedade política entre as mulheres em prol de um interesse comum, que na visão de Camurça (2007, p. 16):

Segue sendo necessário um movimento de mulheres, formado por mulheres com consciência feminista de sua opressão e exploração e, mais importante, tendo bem identificados os inimigos comuns que sustentam o sistema de dominação. Ou seja, compartilhando uma visão comum sobre a explicação de sua própria condição e compartilhando formas de lutas e articulação.

Gleidiane de Sousa Ferreira (2015), ao refletir sobre as obras da filósofa argentina María Luisa Femenías, escreveu uma resenha intitulada “não há igualdade sem diferença, nem diferença sem igualdade”. É neste toar que, considerando a necessidade de se alcançar uma igualdade material, deve-se tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na exata medida de suas desigualdades⁷.

No entendimento de Ilze Zirbel (2016) “os efeitos unificadores desse modelo impedem que certas desvantagens sociais sejam compensadas em nome das diferenças e exclusões que certos indivíduos e grupos vivenciam, contribuindo, assim, para o dilema da igualdade-diferença”.

Como construir a igualdade diante de tantas diferenças? O desafio de construir a sociedade com base na diferença não é uma tarefa das mais fáceis. No entanto, até mesmo o movimento feminista é heterogêneo e plural, seja em razão da multiplicidade de demandas, seja em decorrência das diferenças regionais e sociais-econômicas.

Michelle Perrot entende que as mulheres não são passivas, muito menos submissas. Ela descreve que:

A miséria, a opressão, a dominação, por mais que sejam, não bastam para contar a sua história. Elas estão presentes aqui e além. Elas são diferentes. Elas se afirmam por outras palavras, outros gestos. Na cidade, na própria fábrica, elas têm outras práticas cotidianas, formas concretas de resistência – à hierarquia, à disciplina – que derrotam a racionalidade do poder, enertadas sobre seu uso próprio do tempo e do espaço. Elas traçam um caminho que é preciso reencontrar. Uma história outra. Uma outra história. (PERROT, 1988, p. 212)

A mulher não precisa provar ser igual ao homem. Ao contrário: seja por aspectos biológicos ou valorativos-comportamentais, as mulheres são diferentes e devem orgulhar-se desse fato.

⁷ A título exemplificativo, no documento intitulado Carta Encíclica *Laudato Si* (2015, p. 34), resta consignado que “visto que todas as criaturas estão interligadas, deve ser reconhecido com carinho e admiração o valor de cada uma, e todos nós, seres criados, precisamos uns dos outros. Cada território detém uma parte de responsabilidade no cuidado desta família, pelo que deve fazer um inventário cuidadoso das espécies que alberga a fim de desenvolver programas e estratégias de protecção, cuidando com particular solicitude das espécies em vias de extinção”.

Isso não quer dizer que as mulheres não têm a mesma capacidade ou potencial masculinos, mas o debate feminista deve perpassar pela diferença, sob pena de se criar uma falsa expectativa de resultados idênticos. Não é à toa que “as autoras feministas ou pré-feministas vão enfatizar sobretudo que as mulheres são iguais aos homens na capacidade intelectual, no potencial de contribuição para a sociedade e na virtude”. (MIGUEL 2014, p. 63)

Para Luis Felipe Miguel (2014, p. 65), ao falar sobre a igualdade e a própria diferença, sintetiza:

Não basta exigir o acesso das mulheres às atividades próprias dos homens. É necessário também redefinir os critérios de valoração que fazem com que algumas atividades (as deles) sejam consideradas mais importantes e mais dignas do que outras (as delas) e que fazem com que algumas formas de comportamento (as deles) sejam vistas como universalizáveis, enquanto outras (as delas) apareçam como inevitavelmente ligadas a uma posição social em particular.

Mulheres apresentam qualidades similares para serem consideradas seres humanos, embora também sejam detentoras de condições específicas que a qualificam igualmente especiais. Digo: Diante do dom feminino de gerar, a estabilidade gestante consubstancia um instrumento efetivo que reflete as conquistas femininas e resguarda os direitos da mulher trabalhadora. Ainda que as responsabilidades parentais sejam compartilhadas, o recém-nascido depende embriologicamente da figura materna.

Já no que tange ao conceito elaborado por *Engster* (2007), todos os seres humanos são dependentes de outros para desenvolver suas capacidades, razão pela qual, ao se cuidarem mutuamente, as pessoas se tornam obrigadas a cuidar umas das outras. Evoluindo tal perspectiva, a relação entre as categorias vulneráveis, incluindo mulheres e natureza, é estabelecida a partir da compreensão de que diferentes formas de dominação relacionadas.

Assim, todas as características impostas ao gênero feminino podem também ser desenvolvidas pelo indivíduo masculino, rompendo o modelo binário que constitui o alicerce da sociedade opressora. Gilligan (2011, p. 172-173), defende que “o limiar da idade adulta se torna assim o momento privilegiado para educar a capacidade de cuidar, demonstrando o que significa prestar atenção, ensinar a ouvir e explorar modos diversos de responder e as ramificações disso”.

Não é à toa que se observa, ao longo da história, conforme dicção de María Lugones (2014, p. 937) que “fêmeas colonizadas nunca foram compreendidas como em

falta por não serem como-homens, tendo sido convertidas em viragos. Homens colonizados não eram compreendidos como em falta por não serem como-mulheres”.

No próprio seio do feminismo, como visto, há uma pluralidade de experiências e tradições que tornam o estudo complexo uma vez que se deve levar em conta “a diversidade de experiências sociais que não pode ser explicada por uma teoria geral” (SANTOS, 2008, P. 95). É justamente partindo dessa premissa que Judith Butler e André Rios (2009) sustenta:

A apropriação feminista de teorias fenomenológicas sobre formação pode resultar na aplicação de uma noção ambígua, mas positiva, do que é um ato. Se o pessoal é uma categoria que se expande para incluir estruturas sociais e políticas maiores que ela, os atos de sujeitos atribuídos de gênero podem ser também expansivos.

Na visão de Vanessa Lemgruber (2020, p. 954-957), “a maioria das investigações feministas contemporâneas levam em consideração não apenas o gênero, mas as influências sexuais, econômicas, sociais, políticas e ambientais entrelaçadas na vivência de um ser”.

O feminismo pode ser vislumbrado quando grupos se unem com uma estratégia organizada visando adotar medidas para a eliminação da cultura patriarcal. O diálogo feminista é interdisciplinar. Parte-se de um termo polissêmico que visa combater a ordem andocêntrica, o patriarcado⁸ e o sexismo. Assim, é necessário entender que o movimento feminista é qualificado como expansivo, policêntrico e heterogêneo, uma vez que o feminismo abrange diversas ordens. Eis a necessidade de romper com o entendimento capitalista e colonial da modernidade sobre gênero e todas as suas afecções.

1.2 Ecofeminismo e suas vertentes

O movimento social ambientalista é verificado a partir da década de 1970 em todo o planeta. Ele surge quando se constata a necessidade de conscientização ambiental,

⁸ “Patriarcado é uma palavra muito antiga, que mudou de sentido por volta do fim do século XIX, com as primeiras teorias dos “estágios “da evolução das sociedades humanas, depois novamente no fim do século XX, com a “segunda onda” do feminismo surgida nos anos 70 no Ocidente. Nessa nova concepção feminista, o patriarcado designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens. Ele é, assim, quase sinônimo de “dominação masculina” ou de opressão das mulheres. Essas expressões, contemporâneas dos anos 70, referem-se ao mesmo objeto, designado na época precedente pelas expressões “subordinação” ou “sujeição” das mulheres, ou ainda, ‘condição feminina’”. (DELPHY, 2009. p. 173)

considerando que os movimentos feministas englobavam temas outros que não incluíam a proteção ecológica. Para Karen Warren (2004, p. 233):

A promessa e o poder de feminismo ecológico radica no fato de proporcionar um marco único para conceber de maneira inovadora (novedosa) o feminismo e desenvolver uma ética ambiental que leve a sério as conexões existentes entre a dominação das mulheres e a dominação da natureza.

Sendo assim, o referido movimento une aspectos acerca da opressão de gênero, trazendo contribuições relevantes no que toca à exploração imoderada da natureza. Versa acerca de se reconhecer os debates biológicos e culturais entre homens e mulheres, afastando-se do conceito patriarcal de dominação.

Foi em 1974, com o lançamento da obra *Le féminisme ou la mort, de Françoise d'Eaubonne*, que o termo “ecofeminismo” é utilizado pela primeira vez. Em 1990, com a publicação do texto *The Power and Promise of Ecological Feminism*, Karen Warren (*Op. cit.*, p. 213) descreve o feminismo ecológico como sendo “a posição segundo a qual existem importantes conexões – histórica, experimental, simbólica, teórica – entre a dominação das mulheres e a dominação da natureza”.

O ecofeminismo foi estabelecido com a premissa de que a opressão das mulheres e da natureza caminham de forma concomitante na realidade ocidental. Daniela Rosendo entende que “as mulheres são associadas à natureza e por isso são desvalorizadas” ao mesmo passo em que “a natureza é vista como feminina e por isso também é desvalorizada” na sociedade patriarcal. Para Siliprandi (2009, p. 142), o ecofeminismo apresenta uma tendência construtivista que:

Tenta recuperar tanto a análise das condições concretas de vida das mulheres como os condicionantes ideológicos integrantes do sistema sexo-gênero que marcam a construção das subjetividades masculina e feminina e que devem ser desmontados para poder se avançar em direção a propostas de transformação social ecologistas e com igualdade de gênero.

Para além da luta feminina, trata-se da união entre o movimento feminista e a corrente ambientalista para a promoção de uma ética de cuidado. Na visão de Vanessa Lemgruber (2020, p. 954-957), “a maioria das investigações feministas contemporâneas levam em consideração não apenas o gênero, mas as influências sexuais, econômicas, sociais, políticas e ambientais entrelaçadas na vivência de um ser”.

O ecofeminismo foi posto com a premissa de que a opressão das mulheres e da natureza caminham de forma concomitante na realidade ocidental. O que se tornou neutro

e normal versa, em verdade, sobre uma construção social imposta no decorrer da história. Pierre Bourdieu (2012, p. 16) ao escrever sobre a dominação masculina, observou que “a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção: a visão andocêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se evidenciar em discursos que visem a legitimá-la”.

A obra *Una ética para la sustentabilidad: Manifiesto por la vida* resultou do Simpósio Regional sobre Princípios Éticos e Desenvolvimento Sustentável, realizado no âmbito da XIII Reunião do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe, no ano de 2002, em Bogotá, Colômbia.

No encontro, conforme documento publicado pelo *Ministerio del Medio Ambiente de Colombia*, em 2004, foram discutidas questões que envolvem a crise ambiental e de que modo a sociedade pode se envolver em uma economia moral e uma racionalidade ética que inspire a relação solidária entre os seres humanos e a natureza através de uma consciência ecológica.

Ora, somente através de uma gestão compartilhada e consciente ainda é possível salvar o ecossistema e a casa comum. Afinal, os próprios seres humanos devem gozar de um mínimo ecológico para o deleite da própria vida digna.

O conceito de ecologia remonta há 1869, quando Ernst Haeckel (1995, p. 104-105) a descreveu como “a ciência das relações dos organismos com o mundo exterior, no qual nos podemos reconhecer como fatores da luta pela existência”. Para tanto, as ecofeministas utilizam o gênero para questionar o sistema de denominação.

Com base nesse respeito mútuo, Regina Célia Di Ciommo (1999, p. 118-213) afirma que “o movimento ecologista e o feminista se aproximaram na luta contra as formas de submissão aos padrões de um sistema que levou em consideração o progresso econômico e tecnológico ilimitado, onde os valores do patriarcalismo subsistiram com muita força até recentemente”.

Não é à toa que Sosa (1990, p. 80) expõe a necessidade inadiável de implantação de um “novo paradigma que possibilite mudanças substanciais nas atitudes básicas e geralmente aceitas, nos valores e crenças atuais, que estabelecerá uma sanção das atividades agressivas para o meio ambiente. Interdisciplinaridade da análise é essencial”.

Da mesma forma que os movimentos feminista e ambientalista, o ecofeminismo apresenta uma série de correntes cujo objetivo comum é estabelecer uma conexão entre as mulheres e o meio ambiente, tendo em vista a necessidade de integração do ser humano e da natureza para fins de desenvolvimento sustentável.

Em uma das divisões, Rosângela Angelin apresenta três teorias ecofeministas: clássica, espiritualista e construtivista. A teoria clássica apresentada por Angelin defende que os homens nutrem uma predisposição natural para a destruição.

A espiritualista observa que o desenvolvimento das nações causa consequências negativas para mulheres e, conseqüentemente, para o meio ambiente, uma vez que a mulher é a verdadeira benfeitora da natureza. Por fim, a construtivista nega qualquer relação natural da mulher com a natureza, chamando a aproximação de responsabilidade de gênero.

De fato, ao se buscar uma sociedade com base na racionalidade ecológica, o debate que engloba a conexão entre a opressão humana e não-humana e não apresenta uma abordagem única. Na visão de Daniela Rosendo (2019, p. 562-588), o pensamento ecofeminista:

A partir de suas diferentes abordagens, vozes formas e localizações apresenta um potencial teórico para pensar criticamente as relações humanas com outros animais e com a natureza bem como permite realizar um diagnóstico e propor saídas para o não-lugar ocupado pelas minorias políticas ainda assentadas em toda sorte de dominações e exclusões.

Far-se-á uso da concepção de que o andocentrismo é a causa precípua da destruição do meio ambiente, ao considerar que a degradação ambiental e a opressão são temáticas cuja compreensão conjunta contribui para entender a própria exploração das mulheres ao longo da história.

Sob a ótica acima, Karen Warrem, ao escrever sobre *Ecofeminist Philosophy*, relembra a cultura humana de utilizar termos animais para se referir, pejorativamente, as mulheres. Ela afirma (2000, 113-115), categoricamente, “animalizar as mulheres em uma cultura machista na qual os animais são vistos como inferiores aos humanos reforça e autoriza o status inferior das mulheres”.

María Lugones (2014, p. 936), em seu texto Rumo a um feminismo descolonial, compreende que “a hierarquia dicotômica entre o humano e o não humano como a dicotomia central da modernidade colonial”. Parte-se do pressuposto de que a mulher exerce um papel de destaque na conservação do meio ambiente, inclusive em decorrência das responsabilidades que historicamente lhe foram destacadas e que vêm sendo objeto das discussões de gênero.

Ao longo da história é perceptível a naturalização das atividades femininas, razão pela qual as responsabilidades impostas pela sociedade aproximaram sobremaneira a

mulher do meio ambiente. A título exemplificativo, a mitologia grega criou a Deusa-Mãe Gaia, umbilicalmente conexa à Mãe Terra, uma vez que lhe coube gerar a vida, natureza, águas, fertilidade e cultura.

Através da construção de um modelo teórico, o movimento ecofeminista surge propondo mudanças de paradigmas. Daniela Rosendo (2019, p. 121) entende que “até chegar na abordagem direta de proteção do meio ambiente ele passa por diversas outras considerações morais e simbólicas, como reflexos sobre a condição humana e de gênero, sistemas de opressão e assim por diante”.

Nessa perspectiva, Karen Warren⁹, em seus estudos sobre a filosofia ecofeminista, formula o seguinte argumento: 1. O feminismo é, minimamente, um movimento para pôr fim ao sexismo; 2. O sexismo é conceitualmente ligado ao naturismo; 3. O feminismo é (também) um movimento para pôr fim ao naturismo. Considerando a abordagem, Daniela Rosendo (2015, p. 61) observa que “a lógica do feminismo tradicional leva ao acolhimento do feminismo ecológico, ou seja, do ecofeminismo”.

Interessante trazer a visão da antropóloga mexicana Marcela Lagarde (2005, p. 365)¹⁰, que através de um feminismo radical, destaca que a mulher é historicamente designada para a maternidade:

No mundo patriarcal especializam-se as mulheres na maternidade: na reprodução da sociedade (os sujeitos, as identidades, as relações, as instituições) e da cultura (a língua, as concepções de mundo e da vida, as normas, as mentalidades, o pensamento simbólico, os afetos e o poder). Na feminilidade destinada, as mulheres só existem maternalmente e só podem realizar sua existência maternal a partir de sua especialização política como

⁹O artigo “A perspectiva ecoanimalista feminista antiespecista”, observa que em um artigo publicado em 1990, *The Power and Promise of Ecological Feminism*, Karen Warren classifica as críticas feministas em quatro correntes, a saber:

1) a liberal, que visa à igualdade na autonomia para prover a própria felicidade, possibilita a inclusão da natureza e dos animais pelas mesmas razões pelas quais os negros e as mulheres reivindicam seu reconhecimento;

2) a marxista, que advoga que o trabalho compulsório e a exclusão dos melhores cargos, funções e remunerações oprime as mulheres;

3) a radical, que admite a tese de que a maternidade e o cuidado dos filhos mantêm o vínculo das mulheres com a natureza, enquanto liberam os homens desse tipo de encargo, facilitando sua desvinculação da natureza;

4) a socialista, que deriva da crítica à dominação de classe (capitalismo), identifica o patriarcado (gênero) como instituições que sustentam a opressão das mulheres pelos homens.

¹⁰ Original: *En el mundo patriarcal se especializa las mujeres en la maternidad: en la reproducción de la sociedad (los sujetos, las identidades, las relaciones, las instituciones) y de la cultura (la lengua, las concepciones del mundo y de la vida, las normas, las mentalidades, el pensamiento simbólico, los afectos y el poder.) En la feminidad destinada, las mujeres sólo existen maternalmente y sólo pueden realizar su existencia maternal a partir de su especialización política como entes inferiorizados en la opresión, dependientes vitales y servidoras voluntarias de quienes realizan el dominio y dirigen la sociedad*”. (LAGARDE, 2005, p. 365)

entes inferiorizados na opressão, dependentes vitais e servidoras voluntárias daquele os quais realizam o domínio e dirigem a sociedade.

Marcela Lagarde, no bojo do texto *Perspectiva de Género*, entende que o processo de globalização do mundo causa dois efeitos diametralmente opostos. Enquanto semeia relações entre diversas sociedades com valores e estruturas distintas (o que a autora chama de criação de uma aldeia global), cria uma cultura universal fragmentada e desconectada, uma vez que cada realidade reflete suas próprias história e tradição.

Corroborando este entendimento, Carol Adams (1995, p. 139) garante que “não é a psique feminina ou nossa biologia como tal que irá determinar o desenvolvimento de uma teoria alternativa, mas um discurso que evolui a partir da experiência de seres que têm sido excluídos da maior parte das posições de poder na cultura ocidental”.

Não por outro motivo, *bell hooks* (2019, p. 130) defende que a essência do movimento feminista “deve ser colocada na transformação cultural: destruir o dualismo e erradicar os sistemas de domínio. A nossa luta será gradual e demorada”. Ela ainda acrescenta que “qualquer empenho empregado na realização de uma revolução feminista será apoiado pelo exemplo das lutas pela libertação lideradas pelas pessoas oprimidas a nível mundial que resistiram aos poderes mais potentes”.

Especificamente no que tange às vertentes teóricas do ecofeminismo, é preciso ter em mente que, independentemente daquela a ser adotada, todas partem do pressuposto de que os fenômenos ambientais causam impactos específicos na vida das mulheres, ao passo em que se pode verificar uma ligação entre os problemas ambientais e a cultura opressora patriarcal.

A diferença entre as vertentes do ecofeminismo são explicitadas por Flores e Trevizan (2015, p. 13):

Enquanto na tendência clássica a explicação das diferenças está na própria natureza do homem/masculino ser agressivo e destrutivo, na tendência espiritualista, a explicação das diferenças encontra-se no processo do desenvolvimento “selvagem”, que teria descuidado da finitude e capacidade de resiliência da natureza, e, na tendência construtivista, a explicação é cultural, produto da divisão social do trabalho e de uma estrutura social marcada pela desigualdade.

De fato, uma das primeiras premissas para a aproximação entre os movimentos feminista e a ecologia foi as discussões acerca da necessidade (ou não) de limitação do crescimento da população como uma resposta às crises ambientais. Tratava-se de uma

discussão pautada no ano de 1968 após a publicação do livro *The population bomb*, de Paul e Anne Ehrlich.

Conforme bem explorado por Michel Lowy (2010), “se você não quer falar do capitalismo, não adianta falar do meio ambiente, porque a questão da destruição, da devastação, do envenenamento ambiental é produto do processo de acumulação do capital”. É nesse contexto que o movimento ecofeminista visa reconhecer pontos convergentes da luta das mulheres e da própria luta contra a exploração da natureza.

Fato é que há uma verdadeira interrelação entre o ecofeminismo e teorias femininas decoloniais, uma vez que estas são desenvolvidas através da crítica do feminismo hegemônico. Ambas as teorias buscam, através de uma análise crítica, observar fatos e as próprias razões que originam as opressões.

Sônia Teresinha Felipe (2014, p. 71), por sua vez, compreende que “devolvendo a todas as mulheres a consciência de sua condição animal (...) colocamos nas mãos das mulheres um instrumento poderoso de libertação das impressões machistas às quais seu corpo foi submetido pela dieta padrão masculinizada”.

O movimento ecofeminista clássico analisa a existência de uma ética feminina básica de proteção e de cuidado, ao justificar, segundo Iriê Souza e Martha Célia (2008, p. 62), que “a mulher possuiria características femininas igualitárias e maternais que a predis põem ao pacifismo e à conservação da natureza, enquanto homens seriam naturalmente predispostos à competição e à destruição”.

A ética do cuidado pode ser compreendida – diante deste estudo – como sinônimo de ética ambiental. E a ética ambiental está estritamente relacionada ao desenvolvimento sustentável.

Ao se aproximar com o feminismo cultural, o ecofeminismo espiritualista defende a existência de conexão mulher-natureza na arte, na poesia, na música, enquanto a preocupação masculina é com feitos violentos. Para elas, sua esfera política de intervenção, qual seja, a natureza, é mais importante do que a tentativa de adentrar no poder político dominado pelos homens.

Em seu livro *Integrating Ecofeminism, Globalization, and World Religions*, Radford Ruether (2005) observa que o ecofeminismo nada mais é do que a união entre o movimento ecologista radical (*Deep Ecology*) com o feminismo.

Em se tratando de um ecofeminismo cultural, almeja-se afastar o dualismo entre a inteligência humana e a natureza. Já na concepção de Alicia Puleo (2000, p. 170), a

publicação do livro *Is female to male as nature is to culture*, escrito por Sherry Ortner, em 1974 que abordou o feminismo radical da ecologia.

Ao buscar um ecofeminismo essencialista, Mary Daly escreveu a obra *Gyn/Ecology*, na qual observa que os homens sempre demonstraram uma propensão agressiva, razão pela qual fomentaram uma sociedade opressora de mulheres e destrutiva da natureza. Sob a perspectiva de que empatia pelo cuidado integra a própria inteligência emocional do ser, a ética de cuidar é universal na medida em que respeita as particularidades. É neste panorama que o princípio que orientada o universalismo tem como fundamento a ideia de que “a universalidade reside na particularidade”. (EARREN, 2000, p. 113)

De acordo com Sánchez Vásquez (1970, p. 9) a ética é a ciência da moral, uma vez que “parte do fato da existência da história moral que toma como ponto de partida a diversidade de morais no tempo, com seus respectivos valores, princípios e normas”. Já a moral deriva diretamente dos costumes e das regras de conduta, referindo-se à cultura vivenciada em determinado momento histórico diante dos preceitos impostos pelos grupos sociais. Na visão de Flávia Biroli (2018, p. 53):

A necessidade de cuidado pode ser pensada como parte do cotidiano das pessoas. As formas e a intensidade desse cuidado variam porque somos mais vulneráveis em alguns momentos da vida, como na infância e na velhice, e porque somos desigualmente vulneráveis durante a vida adulta, devido a condições físicas especiais, a enfermidades e a fatores especiais.

Por sua vez, “cuidado”, segundo Amaia Pérez Orozco (2012, p. 54), alcança uma dupla dimensão. Para ela, de um lado é “material” e de outro é “imaterial”, alcançando tanto a realização de “tarefas concretas com resultados tangíveis”, como a questão “afetivo-relacional, relativo ao bem-estar emocional”, situação que pode ser definida, na visão de Karen Warren (2000, p. 115):

Práticas do cuidado são práticas que mantêm, promovem ou elevam a saúde (bem-estar, *flourishing* de partes relevantes, ou pelo menos não causam mal desnecessário para a saúde (bem-estar, *flourishing*) de partes relevantes. A condição das práticas do cuidado funciona como um princípio universal situado para ser escolhido dentre os princípios éticos [...] e para ajudar a resolver conflitos morais.

A ética do cuidado, com base obra *In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development* (1982), de Carol Gilligan, surge com a premissa que a sociedade deve se pautar na conexão entre os seres e em relacionamentos responsáveis de

cuidado. No bojo do Direito Ambiental, versa como cuidado autêntico em relação à nossa própria vida e as nossas relações com a natureza. Para Carol Gilligan (2011, p. 22):

Em meio a uma estrutura patriarcal, o cuidado é uma ética feminina. Em meio a uma estrutura democrática, o cuidado é uma ética humana. A ética do cuidado feminista é uma voz diferente em meio a cultura patriarcal porque ela junta razão com emoção, mente com corpo, self com relacionamentos, homens com mulheres, resistindo às divisões que mantêm uma ordem patriarcal.

Tal ética não tem o condão de reforçar comportamentos considerados adequados para as mulheres no seio da sociedade patriarcal. Ao afirmar que inexiste um princípio supremo de moralidade, Karen Warren (2000, p. 89) fundamenta que “na tradição ocidental, o monismo ético presume um sistema hierarquicamente ordenado de princípios, regras e direitos, com uma regra ou direito básico no topo da hierarquia”.

Sob a perspectiva de que empatia pelo cuidado integra a própria a inteligência emocional do ser, a ética de cuidar é universal na medida em que respeita as particularidades. É neste panorama que o princípio que orientada o universalismo tem como fundamento a ideia de que “a universalidade reside na particularidade”. (WARREN, 2000, p. 113)

Não é à toa que a ética do cuidado representa uma teoria política que interfere no sistema de gênero, alcançando o espaço doméstico e da família. Para Marie Garrau (2008), tal ética, dividida em duas fases bem delimitadas, alcança inicialmente o cuidado associando a certas emoções e virtudes, enquanto a geração seguinte enfatiza a vulnerabilidade e as próprias necessidades humanas como aspectos relevantes para a moralidade e a política.

Fato é que o movimento ecofeminista clássico supõe uma ética feminina de proteção e de cuidado, ao justificar, segundo Alicia Puleo (2013, p. 16), que “a mulher possuiria características femininas igualitárias e maternais que a predisõem ao pacifismo e à conservação da natureza, enquanto homens seriam naturalmente predispostos à competição e à destruição”.

O social-construtivista versa acerca de uma corrente ecofeminista desenvolvida a partir da década de 1980, tendo como uma das principais defensoras a filósofa australiana Val Plumwood. Ela denomina o ecofeminismo como terceira onda do feminismo por considerar a luta das mulheres de reação contra as exclusões andocêntricas. Para Emma Siliprandi (2009, p. 34):

As propostas do ecofeminismo construtivista reconhecem a necessidade da organização da mulher enquanto sujeito político que tem especificidades nas lutas sociais, e particularmente nas questões ambientais, considerando-se os demais coletivos oprimidos; e resgatam a linguagem dos direitos e da igualdade como norteadora dessa luta, na qual não pode haver espaço para nenhum tipo de “essencialismo ontologizante” (conforme Alicia Puleo, 2008).

Ao portar-se ao lado do meio ambiente busca uma aproximação entre a natureza e a cultura, objetivando afastar a lógica dualista na qual a sociedade está estruturada e que segrega mulher e meio ambiente da “hierarquia do homem”. É nesse sentido que também se posicionam Maria Mies e Vandana Shiva (1993) no livro *Ecofeminisme* (p. 14-15):

Como feministas que lutamos contra a dominação patriarcal das mulheres, não podemos ignorar que os processos demodernização, de desenvolvimento e de progresso são responsáveis pela degradação do mundo natural. O impacto dos desastres ecológicos atingem mais duramente as mulheres e estas são as primeiras a protestar contra a destruição do ambiente. (...) O nosso objetivo é sair de uma perspectiva estreita, experimentar a nossa diversidade, exprimir diferentes vozes nas críticas às desigualdades inerentes às estruturas mundiais que permitem ao Norte dominar o Sul, aos homens dominar as mulheres e de pilhar freneticamente todos os dias mais recursos para ganhos económicos distribuídos desigualmente.

Não se trata de defender uma identidade feminina estanque, uma vez que a teoria busca justamente desconstruir conceitos binários, embora haja a associação das tarefas do cuidado. A tarefa de cuidar, entretanto, é essencial e deve ser reconhecida por todos os seres.

O ecofeminismo crítico é defendido por Alicia Puleo (1982). No seu livro *Feminismo y Ecología*, Alicia Puleo (2008, p. 39-59) fala sobre o ecofeminismo:

(...) lutando pela superação da dominação patriarcal nas relações entre os gêneros; procurando por tecnologias que não agridam o meio ambiente; possuindo ideais de democracia direta, descentralização e o fim das hierarquias; e apoiando economias de subsistência rural como modelo de desenvolvimento.

Em entrevista realizada no dia 13 de dezembro de 2012 para o Jornal *La Vanguardia*, Alicia Puleo afirmou, categoricamente, que o feminismo e o ambientalismo são os movimentos sociais fundamentais do século XXI. Isso porque no livro intitulado “Ecofeminismo para outro mundo possível” (2011), Puleo defende que sua filosofia é uma verdadeira crítica, considerando:

De fato, tanto o ambientalismo quanto o feminismo criticam certos aspectos da realidade que consideram injustos ou prejudiciais. São movimentos críticos e

também construtivos porque nos ajudam a ir além do presente para avançar em direção a um futuro melhor. O grau de liberdade e igualdade entre mulheres e homens que gozamos nas sociedades modernas é o resultado das críticas e propostas de mais de dois séculos de demandas feministas. Nós tendemos a esquecê-lo, mas é assim. Chamei minha própria proposta ecofeminista de "crítica" porque reconhece e assume esse legado emancipatório moderno de crítica ao preconceito.

Ao defender a reconcepção da filosofia feminista, Karen Warren observa: 1. Minimamente, a filosofia feminista é um compromisso com a eliminação do sexismo e do viés masculino de gênero na filosofia, colocando em seu lugar posições filosóficas e práticas que não sejam sexistas nem baseadas no gênero masculino.

No entanto, Karen Warren completa que, o viés de gênero masculino, na filosofia, é conceitualmente ligado ao viés naturalista, razão pela qual a filosofia feminista deve (também) envolver o compromisso com a eliminação do naturalismo e o viés naturalista na filosofia e colocar no seu lugar posições filosóficas e práticas que não sejam naturalistas nem baseadas no naturalismo.

Isso porque, conforme entende Vanessa Lemgruber (2020, p. 954-957) “a relação do ser humano com a natureza necessariamente deve ser repensada, seja por questões de manutenção da vida, de respeito a outras existências, de legado às próximas gerações, e de ordem econômica-financeiras”.

Assim, faz-se imprescindível que haja a remodelação de premissas feministas, uma vez que a identidade feminina é construída nas diferenciações. As mulheres – como os demais grupos vulneráveis – apenas alcançarão a liberdade da quando, mutuamente, todos os grupos oprimidos alcançarem a libertação, razão pela qual o movimento feminista não se restringe especificamente ao estudo isolado da submissão feminina.

Ora, este trabalho defende a crítica trazida por Alice Puleo ao afirmar, em entrevista para o Jornal *La Vanguardia* (2012):

O ecofeminismo traz à perspectiva ecológica chaves relacionadas às diferenças de construção de gênero. Mostra a importância de reconhecer as contribuições das mulheres para uma nova cultura de sustentabilidade que temos como pendência. Por um lado, trata-se de tornar as mulheres visíveis tanto em suas ações ecológicas diárias e anônimas quanto nas científicas ou humanísticas; por outro lado, valorizar práticas historicamente femininas de cuidado que hoje são indispensáveis para todos se queremos um mundo que valha a pena viver.

O movimento ecofeminista vai além de ativismo, no qual une as reivindicações das mulheres contra a opressão do patriarcado com aquelas inerentes ao movimento ecológico. Ele é a base filosófica, segundo Andrea Díaz Estévez (2019), “para repensar

as contradições atuais, reverter os imaginários dominantes e propor novas formas de relação com a natureza e entre as pessoas”.

Neste panorama, Alicia Puleo (2011, p. 8) assevera “ao compartilhar e intercambiar sua potência conceitual e política, feminismo e ecologismo (movimento ecológico) conseguem iluminar melhor certos aspectos dos problemas que cada um enfrenta e, dessa maneira, ganhar em profundidade e eficácia”.

Diante do exposto, independente da corrente adotada, o ecofeminismo busca reunir elementos da ecologia e do movimento feminista pautado na relação entre a mulher e o meio ambiente, a fim de subsidiar elementos comuns da opressão patriarcal, inclusive porque o feminismo não se restringe especificamente ao estudo isolado da submissão feminina.

No entanto, o que deve ser evidenciado é que nenhuma das teorias ecofeministas explicitadas é capaz de esgotar as necessidades – não meramente metodológicas – de não se reconhecer a mulher como naturalmente cuidadora. De fato, inexistente responsabilidade imposta exclusivamente à mulher para cuidar do meio ambiente, ainda que a ética do cuidado fundamente a propensão de as mulheres desenvolverem atitudes empáticas perante a natureza, ao passo em que critica a opressão masculina e defende a igualdade de gênero.

1.3 Compatibilidade entre Desenvolvimento e Sustentabilidade

O *status* de emergência para cuidado do meio ambiente decorre dos impactos ambientais gerados pelo crescimento do capitalismo. No final do século XX, a questão ambiental entrou em pauta nos debates econômico, social e político de todo o globo em decorrência da utilização desenfreada dos recursos naturais empregados na produção capitalista.

Com a mudança de cenário, da mesma forma em que a globalização – intensificada pelo desenvolvimento tecnológico – promovia uma comunicação mais célere e capaz de propiciar a expansão dos mercados, causava desigualdades, de modo que, muito além do declínio da taxa de empregos, ocasionou o crescimento do consumo e a consequente exploração imoderada de recursos naturais que sustentavam a produção.

Elmar Altvater (1995, p. 28), em sua obra intitulada “O preço da riqueza”, defende que “o moderno sistema industrial capitalista depende de recursos naturais numa

dimensão desconhecida a qualquer outro sistema social na história da humanidade, liberando emissões tóxicas no ar, nas águas e nos solos, e portanto também na biosfera”.

É nesse toar que crise ambiental vivida na segunda metade do século XX, segundo Enrique Leff (2004, p. 15), “veio questionar a racionalidade e os paradigmas teóricos que impulsionaram e legitimaram o crescimento econômico, negando a natureza”. No ano de 1968 foi criado o Clube de Roma, que se reunia na Academia *dei Lincei* em Roma, na Itália.

No campo teórico, no seio do clube, intelectuais e empresários se reuniam para debater o uso dos recursos naturais no planeta. Ainda no ano de 1972 o grupo encomendou um relatório a ser elaborado pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), propondo a utilização de um princípio que originasse o desenvolvimento sustentável, então chamado de ecodesenvolvimento.

O desenvolvimento sustentável – ou noção de sustentabilidade – popularizou-se mundialmente em 1987 através do Relatório *Brundtland*. Este relatório trouxe em seu bojo o documento *Our Common Future*, também elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas.

De acordo com o Relatório *Brundtland* (1991, p. 46-71), o conceito de desenvolvimento sustentável é aquele capaz de atender as “necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras atenderem também as suas”. A partir de então o ambiente acadêmico internacional passou a estudar a atualização do conceito. A necessidade de satisfazer demandas presentes sem comprometer as do futuro deveria estar estruturada em três pilares de sustentabilidade, conhecidos como *triple bottom line*, quais sejam: econômico, social e ambiental.

Conforme mencionado alhures, apesar do grande avanço permitido pelo documento “Nosso Futuro Comum”, o conceito de desenvolvimento sustentável ainda não era completo e suficiente para prover a realidade mundial, o que demandou a atualização das suas premissas básicas. Ora, a sustentabilidade vai além, devendo alcançar questões relativas ao bem-estar físico e psíquico. Segundo Juarez Freitas, em seu livro “Sustentabilidade: Direito ao Futuro”, discorre:

A sustentabilidade, numa fórmula sintética, consiste em assegurar, de forma inédita, as condições propícias ao bem-estar físico e psíquico no presente, sem empobrecer e inviabilizar o bem-estar do amanhã, razão pela qual implica o abandono, um a um, dos modelos insatisfatórios de *praxe*. (FREITAS, 2019, p. 61)

Isso porque a sustentabilidade constitui “princípio aberto”, demandando concretização. Apesar disso, entende que a gênese do princípio apresenta “imperativo categórico”, razão pela qual há três dimensões básicas: a) sustentabilidade interestatal; b) sustentabilidade geracional (com foco na equidade entre grupos etários); c) sustentabilidade intergeracional (equidade entre os vivos e os que estão por nascer). (CANOTILHO, 2021, p. 8-9.)

Além do exposto, faz-se imprescindível a inclusão política e social. Por isso, Juarez Freitas (2019, p. 61) entende que o desenvolvimento sustentável “é princípio constitucional que determina promover o desenvolvimento social, econômico, ambiental, ético e jurídico-político, no intuito de assegurar as condições favoráveis ao bem-estar das gerações presentes e futuras”.

Percebe-se, assim, que o conceito de sustentabilidade intergeracional, per si, é incompleto, porquanto não se deve pensar apenas que o meio ambiente deve satisfazer as necessidades das gerações presentes, sem comprometer as futuras necessidades.

Deve-se pensar além: em um bem-estar presente e futuro. Assim, o princípio do desenvolvimento sustentável encontra bases institucionais na promoção do bem-estar das presentes gerações, sem que haja sacrifícios das gerações vindouras. Juarez Freitas (2018, p. 940-963) define sustentabilidade como sendo:

Princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar físico, psíquico e espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos.

O desenvolvimento econômico somente é legítimo e constitucional quando conjugado à noção de sustentabilidade multidimensional. Ora, na visão de *Agloglia* (2014, p. 89), a globalização econômica “se vislumbra como algo irreversível, sendo um de seus principais objetivos a demolição das travas que impedem o livre fluxo do mercado.

Neste marco, todo aspecto da vida que não se refira ao econômico se considera irrelevante”. Assim, o novo paradigma hermenêutico do princípio da sustentabilidade demanda a análise de custo-benefício seja do ponto de vista ambiental, social e econômico (direto ou indireto).

Pelo princípio da responsabilidade intergeracional ambiental, o meio ambiente deve ser preservado e defendido para além das presentes gerações. Trata-se da base da solidariedade, que perpassa pelo dever da coexistência do homem com as teias social e ambiental em que habita, visando o constante de avanço da qualidade ambiental para fins de garantir a própria vida.

Deve-se compreender o princípio da sustentabilidade em seu sentido multifinalístico. Para tanto, far-se-á imprescindível sopesar o postulado da proporcionalidade, analisando, portanto, os propósitos, custos e benefícios. Assim:

A economia ecológica não se compromete com um tipo de valor único. Ela abarca a valorização monetária, mas também avaliações físicas e sociais das contribuições da natureza e os impactos ambientais da economia humana mensurados nos seus próprios sistemas de contabilidade. Os economistas ecológicos, levam em consideração a natureza, nem tanto em termos crematísticos, quanto por intermédio de indicadores físicos e sociais. (MATINEZ-ALIER, 2007, p. 53)

O princípio que almeja promover o desenvolvimento a longo prazo deve ser interpretado em sua visão pluridimensional, englobando os aspectos social, econômico, ético, ambiental e jurídico-político. Tal princípio demanda uma postura de correção de equívocos no mercado, o que pressupõe políticas públicas planejadas e verdadeiramente sustentáveis. Afinal, eventual economicidade de hoje pode resultar em consequências nefastas para o amanhã.

Trata-se de alterar a qualidade do desenvolvimento através de procedimentos que levem em consideração os custos futuros, não se restringindo aos custos presentes. Uma verdadeira mudança de parâmetro quanto à precificação das políticas públicas, uma vez que a proposta aparentemente mais vantajoso nem sempre é mais benéfica em termos econômicos, sociais e ambientais.

Afinal, no ímpeto pelo progresso econômico, a sociedade tem se olvidado de que, inexistindo um meio ambiente ecologicamente equilibrado inexistirá, por consequência lógica, uma vida salutar para todo o planeta. Eis a necessidade de se estabelecer estratégias a longo prazo que permitam a substituição de recorrentes processos de crescimento destrutivo por uma política de desenvolvimento sustentável.

A dimensão plural demanda uma leitura ampliada do conceito da sustentabilidade de modo a reordenar a interpretação do ordenamento jurídico, uma vez que, ao cuidar da

dimensão ambiental não se pode olvidar das searas social, econômica, ética e jurídico-política da própria sustentabilidade.

Fato é que a Carta Constitucional consignou contornos sólidos para consagração do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e toda a coletividade o dever de defender e preservar o ambiente. No que tange à própria titularidade do direito ao meio ambiente, a Teoria Maximalista entende que a palavra “todos” – prevista no caput do art. 225 da CF – abrange todos os seres que integram o meio ambiente, não apenas os humanos.

A partir da constitucionalização do tema no Brasil, o meio ambiente passou a ser compreendido em sua acepção coletiva enquanto patrimônio público, cuja preservação e proteção são imperativos para se garantir uma vida digna. A amplitude da sustentabilidade vai além do quanto prescrito no art. 225 da Constituição Federal, incorporando vetores para os desenvolvimento e planejamento equilibrados e o bem-estar de todos. Não por outro motivo a CF consagra a defesa do meio ambiente como princípio basilar da atividade econômica. (FREITAS, 2018, p. 943)

O desenvolvimento deve ser sustentável de modo a observar a capacidade de suporte do meio e a própria perenidade dos recursos naturais disponíveis para a atual e futuras gerações.

Sobre isso, a escolha dentre as políticas públicas para o desenvolvimento econômico deve estar pautada em um modelo consequencialista, porquanto apenas com essa visão a longo prazo é possível tornar legítima as opções do Poder Público em congruência ao princípio da sustentabilidade (e da própria solidariedade intergeracional). A professora Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo¹¹ (2007, p. 66) afirma:

As idéias fundamentais associadas ao desenvolvimento sustentável começam com o reconhecimento de que as aspirações legítimas da população mundial ao desenvolvimento não poderão ser concretizadas seguindo os passos até agora tomados pelos países industrializados, diante das limitações associadas aos ecossistemas. O crescimento econômico, então, necessita ser promovido de modo ambientalmente correto e também socialmente justo. A justiça, no caso, refere-se a questões distributivas não apenas entre a presente geração, mas também em relação às futuras gerações.

O Estado Constitucional demanda a viabilização da economia sustentável e a consequente responsabilização solidária das presentes e futuras gerações para que se

¹¹ Dissertação de Mestrado o submetida ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília intitulada “Coalizões de Advocacia na Formulação da Política Nacional de Biodiversidade e Florestas”.

visualize um crescimento a longo prazo. Juarez Freitas faz uso da expressão “Estado Sustentável” para refutar qualquer decisão que não seja saudável.

E embora vivenciada uma série de políticas ambientais na realidade brasileira, sua eficácia não é vislumbrada a curto prazo, porquanto esquecida a sustentabilidade intergeracional e solidária, o que acaba por perpetuar um falso progresso.

A responsabilidade de longa duração estabelece que o Estado observe o princípio do nível elevado de proteção, indo muito além de simples medidas protetivas da natureza. Existe um mínimo de existência ecológico? Veja como entende Suely Mara de Araújo (2007, p. 71):

Poucos países possuiriam políticas mais abrangentes, antecipatórias e estratégicas em relação à questão ambiental. A perspectiva tradicional é combatida com vigor pelo paradigma do desenvolvimento sustentável. A Agenda 21, o mais complexo dos documentos derivados da Rio-92, certamente reflete um esforço de mudança de rumo em relação à postura tradicional em política ambiental.

Não obstante diversos fatores estruturais e institucionais reforçarem a postura tradicional, mudanças importantes têm ocorrido em termos de atuação governamental e da sociedade como um todo em relação ao meio ambiente [...].

Afinal, o crescimento econômico não pode ser visto como um fim em si mesmo, porquanto cabe à sustentabilidade nortear o crescimento sopesando impactos, custos e benefícios através de um exame *ex ante* de impactos diretos e indiretos ao meio ambiente.

No entanto, restringir a tutela do meio ambiente apenas à vida humana é equivocado¹². A execução de projetos econômicos demanda a atuação fiscalizadora Estado tanto para proteger o meio ambiente, quanto as sociedades porventura afetadas.

No entanto, em razão da exploração imoderada da natureza, o ser humano começa a correr o risco de destruí-la, além de ser a sua própria vítima¹³. Na visão de Ademar Ribeiro Romeiro (2012):

¹² Trata-se de conceito ultrapassado, porquanto restritivo, de modo que hodiernamente os aspectos sociais e gerais devem ser considerados. Em 2008 (Ação Civil Originária n. 876 da Bahia), a Corte Constitucional brasileira publicou importante decisão em matéria ambiental. Naquele momento, considerou-se que o desenvolvimento do país é compatível com a proteção do meio ambiente, desde que este seja visto e respeitado como patrimônio da humanidade.

¹³ Este entendimento resta consolidado na Carta Encíclica – *Laudato Si*, elaborada pelo Santo Padre Francisco, onde demonstra não apenas a preocupação com a destruição da natureza, como aponta para a necessidade de se buscar um desenvolvimento sustentável. O Papa Bento XVI já descrevia a necessidade de se coibir modelos de economia que sejam incapazes de garantir o respeito do meio ambiente. O crescimento econômico não pode ter bases ilimitadas porquanto os próprios recursos ambientais têm fontes esgotáveis.

Do ponto de vista da Economia Ecológica, o meio ambiente representa um limite absoluto à expansão da economia, que lhe é um subsistema. No entanto, se por definição um subsistema não pode ser maior que o sistema que o contém, seu tamanho em relação ao todo não tem por limite máximo o sistema, mas sua capacidade de carga (*carrying capacity*) dada por limiares de resiliência ecossistêmica.

Para tanto, a política sustentável precisa dissipar os principais vícios políticos em decorrência da própria relação entre a responsabilidade estatal e a sustentabilidade. Por vícios políticos no âmbito estritamente ambiental, entende Juarez Freitas (2019, p. 197) pelas “disfunções comportamentais que afastam da governança pública conducente ao bem-estar de todos, frustrando a justiça intra e intergeracional”.

Vale lembrar que os direitos sociais constituem liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito. Pode-se considerar que os direitos sociais apresentam um caráter iminente prestacional, justamente por demandarem uma conduta positiva do Estado, impedindo que os direitos de prestação se tornem letra morta inserta no contexto constitucional.

A questão envolvendo a efetividade dos direitos sociais é uma das preocupações mais frequentes nos debates acadêmicos. A implementação e proteção de qualquer espécie de direito fundamental envolve, direta ou indiretamente, a alocação de recursos materiais e humanos. Todavia, o custo especialmente oneroso dos direitos sociais, aliado à escassez de recursos orçamentários, impedem sua realização em grau máximo ou, às vezes, até em um grau satisfatório.

No que toca à disponibilidade de recursos financeiros, destaca-se a doutrina da reserva do possível, segundo a qual a efetivação dos direitos sociais estaria limitada às possibilidades orçamentárias do Estado¹⁴.

Eventuais limitações financeiras que impeçam a implementação dos direitos fundamentais apenas poderão ser suscitadas para fins de exoneração das obrigações constitucionais diante da ocorrência de justo motivo objetivamente aferível. A proporcionalidade da prestação frente aos recursos materiais existentes deve ser analisada levando em consideração a universalidade da demanda.

Ainda no que tange à dimensão ambiental, o socioambientalismo surge tendo como lastro a noção de que as políticas públicas ambientais devem aproximar do debate

¹⁴ O fundamento da reserva do possível jamais poderá representar óbice à preservação do mínimo necessário para a garantia da dignidade humana.

as comunidades locais, uma vez que através da sua organização é possível alcançar a diminuição de despesas com políticas voltadas para a questão ambiental.

As comunidades de âmbito local são detentoras de conhecimentos e de práticas ambientais sustentáveis e sua visibilidade promove valores como justiça social e equidade, de forma a valorizar a própria diversidade cultural e o processo democrático. (SANTILLI, 2005, p. 74)

A dimensão ambiental da sustentabilidade está estritamente relacionada à questão intergeracional. Não é à toa que Juarez Freitas (2018, p. 952) defende que o princípio da sustentabilidade deve ser visto como “um valor constitucional supremo, critério axiológico, por excelência, de avaliação dos efeitos das opções públicas e privada”. A visão intergeracional do meio ambiente impõe o reconhecimento da titularidade de direitos a seres que sequer foram concebidos.

Acerca da dimensão econômica, a sustentabilidade deve ser vista no sentido que:

Se faz essencial saber praticar a pertinente ponderação, o adequado “trade off” entre eficiência e equidade, ou seja, indispensável escolher e aplicar as grandes e pequenas políticas econômicas sustentáveis.

O consumo e a produção precisam ser reestruturados, completamente, segundo essa diretriz. A natureza não pode mais ser vista como simples capital, e a regulação estatal homeostática se faz impositiva, sem o desvio característico dos adeptos do fundamentalismo do mercado, que ignoram a complexidade do mundo natural.

A par disso, a garantia de renda básica, numa equação custo-benefício, mostra-se imensamente vantajosa, quando assegurada para todos. O abandono da pobreza liberta para alçar voos maiores. Sem dúvida, novos indicadores são indispensáveis, tendo como mote inspirador o “Report by Commission on the Measurement of Economic Performance and Social Progress” (Stiglitz-Sem-Fitoussi). (FREITAS, 2011, p. 62-63)

Por fim, a dimensão jurídico-política descreve a sustentabilidade como dever constitucional através do qual surge o Estado Sustentável, fundado no bem-estar das gerações vindouras. No seio de um Estado Constitucional de Direito, a Carta Política é o instrumento básico para salvaguardar toda a sociedade. Para Solange Teles da Silva (2014, p.172):

O fundamento da constitucionalização do direito ao meio ambiente é a própria dignidade da pessoa humana, das gerações presentes e futuras. De maneira mais abrangente é possível afirmar que o fundamento da consagração de um direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é a dignidade da vida em todas as suas formas.

A consagração na Constituição confere dúplici garantia para a população, na medida em que promulgada como norma fundamental constituída de direitos e valores reconhecidos historicamente e restritivas da atuação abusiva do Estado. Portanto, o Estado contemporâneo está legitimado a partir do texto constitucional e, por isso, com o Estado Democrático de Direito é inaugurado a partir da cultura dos direitos humanos.

Quando os direitos humanos são positivados por uma nação, ganham status de direitos fundamentais, configurando garantias de proteção ao indivíduo do âmbito nacional. Os direitos fundamentais decorrem de um movimento constitucional, e conforme preleciona Marcelo Campos Galuppo (2003, p. 233) “os direitos humanos transformam-se em direitos fundamentais somente no momento em que o princípio do discurso se transforma em princípio democrático”.

Quando os discursos meramente morais são convertidos em argumentação jurídica, e condicionados pelo Direito, geram positividade e coercibilidade, razão pela qual os direitos humanos são devidos pelos Estados para todos os indivíduos que integram sua jurisdição constitucional. E a necessidade de proteção e preservação do meio ambiente decorre do princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil. É um verdadeiro norteador de direitos, cujo sentido é projetar a valorização do ser humano.

A dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, da Constituição Federal, pode ser entendida como um "sobrepincípio", porque atua "sobre" a interpretação de outros princípios fundamentais. Isso porque a dignidade humana compreende o ser humano como um ser intelectual e moral, capaz de determinar-se e desenvolver-se em liberdade.

Sobre a dignidade, Ingo Wolfgang Sarlet (2001, p. 46) ensina que, a exemplo de outros preceitos de contornos vagos e abertos, “o conteúdo do conceito de dignidade da pessoa humana carece de uma delimitação pela práxis constitucional, tarefa que incumbe a todos os órgãos estatais”. A Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) foi redigida com base nos ideais surgidos com a Revolução Francesa.

Com a criação das Nações Unidas, cuja carta de fundação foi assinada por 51 países em 26 de junho de 1945, objetivou-se organizar a sociedade política mundial. E uma vez criada a Comissão de Direitos Humanos, esta alcançou seu primeiro desígnio em 10 de dezembro de 1948, com a aprovação da Declaração Universal de Direitos Humanos, seguindo-se as assinaturas dos Pactos dos Direitos Cívicos e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Observa-se que a DUDH foi importante para iniciar o movimento dos direitos humanos no plano internacional. Desde a sua promulgação, a Organização das Nações Unidas (ONU) realizou duas Conferências Mundiais de Direitos Humanos. A primeira foi realizada em Teerã, entre abril e maio de 1968. E com a Proclamação de Teerã há a confirmação mundial da indivisibilidade e inter-relação dos direitos humanos, reafirmando o processo de evolução da proteção internacional dos direitos humanos.

Em 1969 foi realizada a Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, oportunidade em que os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) lavraram a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que passou a vigor em 18 de julho de 1978.

Não por outro motivo, a Convenção Americana de Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, coaduna-se à ideia contida na Declaração Universal quando ratifica liberdade e justiça sociais, sempre fundado no respeito aos direitos humanos. O Estado brasileiro ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos por intermédio do Decreto n. 678, datado de 6 de novembro de 1992.

No bojo do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, conhecido como Protocolo de San Salvador, observa-se previsão acerca direito a um meio ambiente sadio:

1. Toda pessoa tem direito a viver em meio ambiente sadio e a contar com os serviços públicos básicos; e
2. Os Estados-parte promoverão a proteção, preservação e melhoramento do meio ambiente.

Para além do controle de constitucionalidade, os órgãos jurisdicionais devem adotar análise de compatibilidade dos regramentos internos às normas de tratados internacionais sobre Direitos Humanos ratificados. As regras nacionais devem ser interpretadas de acordo com as Convenções Internacionais de Direitos Humanos através de um controle de convencionalidade.

E não de outra forma, o art. 4º da Carta Magna prevê os princípios que regem o Brasil nas suas relações internacionais, inclusive aquele previsto no inciso II, qual seja, “prevalência dos direitos humanos”. O próprio art. 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispõe que "o Brasil propugnará pela formação de um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos". Tendo em vista a previsão do art. 5º, §§

1º e 2º, os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos possuem hierarquia constitucional.

Assim, o Brasil dispensa tratamento especial no plano interno aos direitos e garantias internacionalmente consagrados, especialmente aqueles incorporados em razão de tratados internacionais relativos aos direitos humanos. Estes ganham hierarquia constitucional quando cumpridos requisitos constitucionalmente previstos.

Já em junho de 1993 foi promovida a II Conferência Mundial, em Viena, a qual também representou um passo importante na edificação da cultura dos direitos humanos no planeta. A concepção universal e indivisível dos Direitos Humanos restou fortalecida e legitimada com a Declaração de Viena, datada de 1993.

Na oportunidade, reconheceu-se valores supremos de igualdade, liberdade e fraternidade (ou solidariedade), restando consignado em seu art. I, *in verbis*, “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”.

O mesmo documento descreveu os direitos humanos como um “ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações”. Eis o ponto de partida para compreender os valores agregados à expressão, ainda que à época da promulgação os valores descritos estivessem relacionados às circunstâncias históricas e sociais do momento.

Mas a ideia de validade universal se esbarra no multiculturalismo social: Como é possível conceber direitos humanos de caráter universal frente à diversidade de culturas existentes no mundo? As ideias de liberdade, igualdade e dignidade, em um mundo multicultural, pode agregar diversas interpretações.

A Declaração Universal de Direitos Humanos é o elo central dos esforços em prol da efetivação da universalidade. Para Antônio Augusto Cançado Trindade (1993) a universalidade não equivale à uniformidade total, mas é enriquecida pelas particularidades regionais. No bojo da decisão proferida na ADI 3.540-MC/DF, o Supremo Tribunal Federal sintetizou:

O princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de caráter eminentemente constitucional, encontra suporte legitimador em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e representa fator de obtenção do justo equilíbrio entre as exigências da economia e as da ecologia, subordinada, no entanto, a invocação desse postulado, quando ocorrente situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, a uma condição inafastável, cuja observância não comprometa nem esvazie o conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente, que traduz bem de uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações.

Os direitos humanos são representados por um conjunto de direitos indispensáveis para a vida humana. Por tratarem de direitos mínimos para a promoção da dignidade, são inerentes à própria qualidade humana. Sua essência é conceituada por João Baptista Herkenhoff (1994, p. 30 e 31) como “aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua própria natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente”.

A natureza jurídica do conteúdo fundamental garantidor dos direitos humanos advém da própria normatização constitucional. Conforme enunciado no art. 29 da Declaração Universal de Direitos Humanos, “no exercício de seus direitos e no desfrute de suas liberdades todas as pessoas estarão sujeitas às limitações estabelecidas pela lei com a única finalidade de assegurar o respeito dos direitos e liberdades dos demais”.

O conceito de pessoa humana formulado por Kant (2002) observa-o como sujeito de direitos universais anteriores e superiores a toda ordenação estatal, existindo como um fim em si mesmo, não como meio para consecução de um determinado resultado, situação que implica em deveres positivos e negativos. No mesmo desiderato, Ingo Wolfgang Sarlet (2006) ensina que:

Nesse contexto, costuma apontar-se corretamente para a circunstância de que o princípio da dignidade humana constitui uma categoria axiológica aberta, sendo inadequado conceituá-lo de maneira fixista, ainda mais quando se verifica que uma definição desta natureza não harmoniza com o pluralismo e a diversidade de valores que se manifestam nas sociedades democráticas contemporâneas. Há que se reconhecer, portanto, que também o conteúdo do conceito de dignidade da pessoa humana (a exemplo de inúmeros outros preceitos de contornos vagos e abertos) carece de uma delimitação pela práxis constitucional, tarefa que incumbe a todos os órgãos estatais.

Nesse sentido, a proteção ambiental alcançou patamar de direito fundamental social no território brasileiro com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que dispensou capítulo específico intitulado Do Meio Ambiente. Interessante a ponderação de Vendramini e Alves (2006, p. 181), “o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental, uma vez que tem por finalidade a qualidade de vida”.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado tem sido classificado como direito fundamental de terceira geração ou dimensão. E como consequência do *status* de direito fundamental conferido ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pela Constituição Federal de 1988, tem-se a vedação ao retrocesso ecológico.

As regras relativas ao meio ambiente são aquelas que trazem valores considerados importantes para toda a coletividade. Por transcenderem aos interesses meramente particulares, as normas de ordem pública não podem ser derogadas pela vontade das partes, constituindo verdadeiras normas cogentes. Para Redclift (2001, p. 230):

Os valores são reflexo de uma ordem social específica. Não surpreende que os valores que atribuímos à natureza refletem nossas prioridades, e não o valor da “natureza” em si. A natureza é um espelho de nosso sistema de valores, e, quando buscamos valores monetários para bens e serviços ambientais, estamos tentando “naturalizar” o meio ambiente.

A ética ambiental encontra respaldo na própria Constituição Federal. Ela estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. A partir do exposto, o meio ambiente é entendido como corolário do direito à vida.

Conforme enunciado pela Carta de 1988, compete, ao Estado e à própria coletividade, a obrigação de defender e preservar o meio ambiente, em prol de presentes e futuras gerações. Portanto, a preservação do meio ambiente constitui encargo irrenunciável, buscando-se evitar conflitos intergeracionais marcados pelo desprezo ao dever de solidariedade.

E muito embora a Constituição Federal de 1988 seja denominada Constituição Ambiental ou Constituição Verde – em razão dos avanços trazidos acerca dos cuidados com o meio ambiente –, o ponto referencial é de miserabilidade ambiental, razão pela qual permanece à margem da proteção humana e mundial conferida à Mãe Terra.

Vale lembrar que desde os primórdios do regime totalitário, implantado no ano de 1964, o Brasil se deparou com um golpe militar que se estendeu até meados do ano de 1985. A luta pela flexibilização do regime aconteceu quando tomou posse o general Geisel, mas a desestruturação do aparelho repressivo encontrou apoio com a ascensão do governo de Figueiredo.

Em 1985, após o falecimento de Tancredo Neves, José Sarney assumiu a presidência do Brasil. Neste momento existia um consenso acerca do ideal democrático. Assim, em 1986, foi formada a Assembleia Geral Constituinte que, em meio a debates e votações, levou à promulgação da nova Constituição da República, em outubro de 1988, assegurando sobremaneira o regime democrático.

No entanto, antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei n. 6.938, datada de e 31 de agosto de 1981, foi responsável por instituir a Política Nacional

do Meio Ambiente (PNMA). Esta norma foi recepcionada pela Carta Política e representa importante instrumento para conferir efetividade aos direitos fundamentais ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Após a promulgação da Carta de 1988, outras normativas de cunho ambiental foram publicadas, ampliando a exemplo da Lei de Recursos Hídricos (Lei n. 9.433 de 08/01/1997), Lei dos Crimes Ambientais (Lei n. 9.605 de 12/02/1998), Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n. 9.985 de 18/07/2000), Novo Código Florestal (Lei n.12.651 de 25/05/2012), dentre outras, ampliando o rol de conteúdo protetivo, o que ratifica o entendimento da inexistência de direito adquirido a poluir ou degradar o meio ambiente.

Sobre isso, Antônio Herman Benjamin (2008, p. 8) fala que “saímos do estágio da miserabilidade ecológica constitucional” e complementa que “assim modelada - e apesar de seus inegáveis avanços -, a Constituição de 1988 não foi inteiramente revolucionária, na perspectiva do Direito Comparado”. As questões relativas ao meio ambiente ganharam espaço na agenda política brasileira ao analisar a Teoria Ambientalista numa seara multidisciplinar.

Por esse motivo, a juridicidade ambiental exige a atuação dos Poderes Públicos e deve observar a exigências de um Estado Constitucional Ecológico e uma Democracia Sustentada. Assim, o Estado deve fazer uso de ponderação e otimização dos interesses ambientais e ecológicos. O princípio do desenvolvimento sustentável encontra bases institucionais na promoção do bem-estar das presentes gerações, sem que haja sacrifícios das gerações vindouras.

Assim, o melhor prisma hermenêutico sobre o princípio da sustentabilidade é aquele que universaliza o desenvolvimento econômico-social como liberdade, equilibrando os deveres e necessidades e os efeitos advindos da prática. Para tanto, é necessário que os princípios e direitos fundamentais sejam o fundamento e o próprio ápice do ordenamento jurídico brasileiro, a fim de que se alcance metas intertemporais.

A atenção ao princípio da sustentabilidade em observância ao postulado da proporcionalidade acaba por viabilizar a tempestiva precaução e prevenção. Alerta o autor Juarez Freitas (2018, p. 950) que “tal compreensão, temperada pelo princípio da sustentabilidade, põe termo à degradação lato sensu, que representa a negação do Direito como sistema civilizador”.

Portanto, o conceito de desenvolvimento sustentável é multifacetário. Quando a sustentabilidade é analisada sob uma perspectiva reduzida é possível estar diante da

produção de resultados fragmentários, sem que haja a real compreensão da relação do homem com a natureza, baseada na complexidade e interdisciplinaridade. E mais: pode-se considerar que a sustentabilidade ambiental vai além das cinco dimensões, quais sejam: a) Ambiental; b) Social; c) Econômica; d) Jurídico-Política; e e) Ética. Ela está intimamente ligada ao princípio do “desenvolvimento responsável”, não apenas “sustentável”.

Assim, perceptível que o direito e o meio ambiente ecologicamente equilibrado e caminham juntos, uma vez que o desenvolvimento sustentável vai além de uma mera harmonização entre a economia e a ecologia, incluindo valores morais relacionados à solidariedade.

Apenas com estratégias antecipatórias é possível visualizar crescimento a longo prazo, o que constitui o cerne do princípio do desenvolvimento sustentável. Para além da necessidade da utilização prudente e racional dos recursos naturais, observa-se a necessidade de ruptura da postura imediatista frente à sustentabilidade multifacetária das políticas públicas de ordem econômica-ambiental.

2. DIÁLOGO DA MULHER COM O PODER

Neste segundo capítulo será enfrentado de que forma os organismos internacionais entendem que a falta de equidade de gênero afeta a existência de uma sociedade baseada na sustentabilidade ambiental. É nesse sentido que o diálogo com o poder exsurge, considerando o papel das mulheres camponesas brasileiras no século XX e a necessidade de se permitir a participação política feminina como forma de dar voz cidadã às mulheres.

O capítulo contará ainda com dados estatísticos acerca dos estabelecimentos agropecuários administrados por mulheres e a questão dos alimentos obtidos no meio rural brasileiro produzidos por mulheres. Finaliza com uma análise de dados estatísticos acerca da participação das mulheres no Parlamento brasileiro, de modo a demonstrar que o sufrágio universal não estabelece a necessária gestão democrática e participativa.

2.1 A falta de equidade de gênero como empecilho a uma sociedade sustentável

Com o fim da 2ª Guerra Mundial, houve a elaboração de documentos responsáveis pela internacionalização dos direitos humanos. A Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos tinham como premissa básica a proteção da dignidade da pessoa humana.

Após a Guerra as nações demandavam a existência de um organismo internacional que fosse responsável por promover, além da paz mundial, objetivos para se alcançar justiça no globo. Em relação à própria noção de direitos essenciais, pode-se dizer que os direitos humanos têm marco conceitual com o advento do Iluminismo. Este movimento, ao consagrar a igualdade, identifica, através da razão pura, determinados direitos como direitos essenciais aos homens.

O conceito de direitos humanos fora firmando na modernidade ocidental, e estava vinculado, em princípio, às características da sociedade europeia dos séculos XVII e XVIII. Sabe-se que até o final da 2ª Guerra Mundial, o direito internacional silenciava quanto aos direitos humanos, cabendo exclusivamente ao Estado a proteção e defesa de seus cidadãos.

Foi o impacto humano da 2ª Guerra, a partir do liberalismo arraigado à Constituição alemã de Weimar, que emergiu a necessidade de se estabelecer instituições democráticas. Neste momento histórico, as Constituições escritas exerceram papel fundamental como leis básicas e fundamentais das Repúblicas liberais.

Por Constituição escrita entende-se o texto que compila normas de direito positivo. No entanto, a Constituição escrita pode ser codificada ou não codificada – as consuetudinárias –, embora seja comum no contexto hodierno a existência de um documento de regras fundamentais para a manutenção e funcionamento do Estado. Na visão de Sahid Maluf:

O constitucionalismo em que se cristaliza o humanismo político dos séculos XVII e XVIII trouxe no seu bojo, como programa essencial, o princípio da soberania nacional e o imperativo da existência de uma Constituição escrita como instrumento de definição e limitação da autoridade pública. (MALUF, 2012, p. 323)

O principal destinatário dos deveres impostos pela Constituição Federal é o Estado. A função precípua é a limitação do poder estatal, oportunidade em que se retira uma eficácia vertical dos direitos fundamentais. Observa-se que os direitos fundamentais individuais demandam deveres específicos do Estado. Cabe ao Estado não apenas respeitar os direitos fundamentais das pessoas, como criar instrumentos para a proteção contra as agressões de outros indivíduos.

No entanto, as pessoas também são destinatários dos deveres. Neste particular, é importante ressaltar que diante da relação entre particulares, a intensidade com a qual os direitos são aplicados não é a mesma em que eles são aplicados nas relações com o Poder Público, razão pela qual se fala em uma eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

O que se verifica por Paulo Bonavides (2011, p. 236) é que “não há numa Constituição, como disse o nosso Rui Barbosa, proposições ociosas, sem força cogente”. A atuação do intérprete deve levar em consideração as mudanças da vida social. Nenhuma Constituição é estática. A letra fria da norma fundamental pode permanecer, mas o sentido está constantemente se adaptando às mudanças operadas na realidade cotidiana.

Quando o Estado exerce um liberalismo exacerbado, deixando de reconhecer direitos e garantias mínimas do ser humano, não apenas sua instituição está em risco, como também a própria existência do ser. Retira-se do Capítulo 1 do Manual de Direitos Humanos para Juízes, Promotores e Advogados (2010, p. 6):

A proteção efetiva dos direitos humanos é, em consequência, uma condição prévia essencial para a paz e a justiça no âmbito internacional, visto que estabeleceu salvaguardas que oferecem à população meios para aliviar a tensão social no âmbito doméstico, antes que a mesma alcance proporções que criem uma ameaça em larga escala.

Para Norberto Bobbio (2004), “a efetivação de uma maior proteção dos direitos do homem está ligada ao desenvolvimento global da civilização humana”. Para o escritor, os direitos de liberdade surgem como semente para o florescer dos direitos humanos, porquanto nascem contra o domínio do Estado – e, portanto, com o objetivo de limitar o poder.

Após as Segunda Guerra Mundial surgiu um novo conceito de proteção social após a inauguração do Estado de Bem-Estar Social, conhecido como *Welfare State*. No entanto, o conceito hodierno de Seguridade Social apenas foi lançado no Relatório de *Beveridge* apresentado ao Parlamento Britânico em novembro de 1942.

Através do apoio à intervenção do Estado, esse ideário fortaleceu-se após a Segunda Guerra Mundial, transformando as nações mais desenvolvidas em verdadeiros Estados de Bem-Estar Social (*Welfare State*). Ricardo Quartim de Moraes (2014, p. 271-272) defende:

A nova ordem inaugurada pelo Estado Liberal tem como aspecto central um mercado natural no qual a pauta de atuação de todos os participantes é a realização de seus interesses individuais sem amarras, em substituição a um mercado artificial, prenhe de restrições sobre a produção (corporações de ofício) e calcado pela insegurança gerada pelo poder incontestável do soberano.

O liberalismo do século XVIII, cuja formulação foi proposta por Adam Smith, tinha como postulado a não-intervenção do Estado na economia. A partir dela se pregava a liberdade para contratar e a livre concorrência, alargando a liberdade do indivíduo em face do Estado.

A própria noção de legalidade estrita decorre do liberalismo, porquanto o Estado Liberal busca regular o mínimo possível das relações humanas, tendo por principal objetivo limitar o poder do Estado e estabelecer garantias. Na visão de Mônica Sapucaia Machado (2017, p. 2):

A igualdade liberal tem o intuito de garantir a liberdade individual, principalmente a liberdade de produzir, possuir e acumular bens e riquezas, e essas liberdades foram, por sua vez, responsáveis também pela enorme desigualdade social em que vivemos. A realidade demonstrou que a igualdade jurídica não foi suficiente para garantir uma sociedade justa e igualitária.

Em seu livro intitulado *A grande transformação*, Karl Polanyi descreve que o Estado Liberal foi conduzido por ações de via dúplice no século XIX. Isso porque, se por um lado criou mecanismos de mercado, limitou sua atuação. Para além de criar regras

jurídicas para atuação dos agentes econômicos, o capitalismo liberal é capaz de deturpar o regime concorrencial através da concessão de benefícios interventivos.

Vale lembrar que a Constituição da República Federativa do Brasil datada de 1934 foi promulgada sob forte influência da Constituição de Weimar de 1919, que incorporou alguns pensamentos sociais, como a proteção do trabalhador, às ideias liberais dominantes à época.

Em relação ao federalismo, o texto constitucional de 1934 consagrou um modelo cooperativo, que além de prevê competências privativas da União e dos Estados, foram também previstas competências concorrentes, que demandavam a articulação de iniciativas e esforços entre os poderes central e estadual.

Já a Constituição brasileira de 1946 buscou conciliar liberalismo político e democracia com o Estado Social. Desprovida de grandes pretensões inovadoras, ela se afastou do autoritarismo da Carta Política de 1937, acolhendo as fórmulas e instituições do liberalismo democrático — como separação de poderes e pluripartidarismo — sem, no entanto, abdicar dos direitos trabalhistas e da intervenção do Estado na ordem econômica.

O neoliberalismo é encorpado com Friederich Hayek (1944), após a crise do Estado do Bem-Estar Social, através do livro *O caminho da servidão*. O Estado neoliberal permanece interventor, embora tenha por objetivo precípua a redução dos níveis de intervenção. Para tanto, cria-se a ideia de um Estado forte, cuja soberania do poder é do povo. Na visão de Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 20):

A interpretação marxista do neoliberalismo nem sempre compreendeu que a crise dos anos 1960-1970 não era redutível a uma “crise econômica” no sentido clássico. Nesses termos, ela é estreita demais para captar a extensão das transformações sociais, culturais e subjetivas introduzidas pela difusão das normas neoliberais em toda a sociedade. Porque o neoliberalismo não é apenas uma resposta a uma crise de acumulação, ele é uma resposta a uma crise de governamentalidade.

A política econômica neoliberal foi responsável por aumentar as desigualdades e a concentração de renda, tendo em vista que transformou o capitalismo em todo o globo. Para Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 20), “a incontestável polarização de riqueza e pobreza a que levou a implantação das políticas neoliberais basta por si só para explicar sua natureza. Esta, no fundo, seria apenas a eterna tendência do capital de se autovalorizar mediante a expansão da mercadoria”.

Na realidade brasileira, percebe-se que a constitucionalização dos direitos nasceu com a Constituição de 1824, oportunidade em que já se consagrava a necessidade de proteção dos direitos dos cidadãos, além de prever a limitação do poder estatal através de uma tríplice repartição do poder.

Com a criação das Nações Unidas, cuja carta de fundação foi assinada por 51 países em 26 de junho de 1945, objetivou-se organizar a sociedade política mundial. Para tanto, criou-se a Comissão de Direitos Humanos, que alcançou seu primeiro objetivo em 10 de dezembro de 1948 com a aprovação da Declaração Universal de Direitos Humanos, seguindo-se as assinaturas dos Pactos dos Direitos Cíveis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

A solidariedade ambiental, com respaldo na dimensão ecológica da dignidade, demanda papel ativo do governo na pasta ambiental, através de estratégias de desenvolvimento nacional ou programas de governo de caráter sustentável. Tal axioma é considerado o fundamento dos direitos econômicos e sociais da própria Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo de 5 a 16 de junho de 1972, foi responsável por estabelecer as primeiras premissas sobre desenvolvimento sustentável, estabelecendo princípios comuns para fins de preservação do meio ambiente, oportunidade em que fora criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Para fins de cooperação entre países, foi criada, em 1983 a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD).

Na Assembleia das Nações Unidas – realizada em 18 de dezembro de 1979 – foi elaborada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres¹⁵. Na Convenção são elencadas medidas que devem ser adotadas para eliminar a discriminação contra a mulher, descrevendo, no art. 1º, que:

A expressão "discriminação contra a mulher" significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

¹⁵ Convenção da Mulher (CEDAW).

Para fins de proteção e promoção dos direitos das mulheres do globo, a Convenção da Mulher tem como base a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Para tanto, a ONU assentou que a participação da mulher – em igualdade de condições com o homem – é indispensável para o desenvolvimento completo de um país, oportunidade em que ficou acordado que todos os países signatários da Convenção Internacional, incluindo o Brasil¹⁶, deveriam adotar as medidas necessárias para suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações.

O próprio processo de constitucionalização parte do pressuposto básico de que, para que o texto fundamental fosse reconhecido e aceito pela sociedade, deveria conter a divisão das funções entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e a declaração dos direitos dos homens.

Segundo Marcelo Novelino (2011, p. 525) a implementação dos direitos de cunho social “ocorre mediante políticas públicas concretizadoras de certas prerrogativas individuais e/ou coletivas, destinadas a reduzir as desigualdades sociais existentes e a garantir uma existência humana digna”.

O texto constitucional brasileiro buscou resguardar o valor da dignidade humana, privilegiando os direitos fundamentais no momento em que os eleva a cláusula pétrea, fazendo constar no rol dos direitos fundamentais, além dos conhecidos direitos civis e políticos, os direitos sociais. A Constituição da República Federativa do Brasil protege, através da previsão contida no seu art. 3º, seus objetivos precípuos ao assegurar a todos o bem comum, igualdade e, principalmente, a dignidade.

O art. 6º da Constituição Federal de 1988 prevê os direitos sociais. Nesse contexto, os direitos sociais prestacionais originários se referem às prestações estatais ainda que inexista um sistema prévio de oferta de bens e serviços correlatos. Já os direitos sociais prestacionais derivados podem ser compreendidos pelas tarefas de igualdade de distribuição, acesso e utilização das prestações que o Poder Público coloca à disposição dos cidadãos.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu que a meta central das Constituições modernas, em particular da Carta Constitucional Brasileira de 1988, pode ser resumida

¹⁶ Assinada pelo Brasil, com reservas, em 31.03.1981 e ratificada, com reservas, em 01.02.1984, entrou em vigor em nosso país em 02.03.1984. Em 22.06.1994 foi ratificada, sem reservas. Texto publicado no Diário do Congresso Nacional em 23.06.1994.

na promoção do bem-estar do homem, cujo ponto de partida está em assegurar as condições de sua própria dignidade.

O Brasil é um país de pouca tradição democrática, razão pela qual não se pode olvidar da existência de uma relação de dependência recíproca entre os direitos fundamentais e o processo constitucional, fundamento do próprio Estado Democrático de Direito.

A própria noção de Estado pode ser compreendida como um produto da evolução histórica ou o simples resultado da vontade coletiva. Duguit (*apud* MALUF, 2019, p. 50) entende que o Estado é uma “criação exclusiva da ordem jurídica e representa uma organização da força a serviço do direito”. Já Rudolf Smend (*apud* MALUF, *op. cit.*) descreve que o “Estado atual é uma incessante luta de integração. Reflete, na sua estrutura, forças independentes que congrega e comanda”.

Independente da linha adotada, com a Declaração Universal os Direitos Humanos receberam definições objetivas, de modo que serviu de modelo para a promulgação das Constituições dos Estados Liberais. Os direitos dos homens, enquanto inatos e dotados de inalienabilidade, irrenunciabilidade e imprescritibilidade, são anteriores à formação do Estado. (MALUF, 2019, p. 210)

Desde os debates públicos do século XVII, as mulheres vêm trazendo argumentos com base na diversidade das experiências vivenciadas, mas muitas das teorias feministas estão fundamentadas em um debate androcêntrico em razão do próprio desequilíbrio entre homem e mulher oriundo de um sistema anterior de igualdade de gênero. Fato é que, a partir segunda década do século XXI, a cidadania feminina passa a ser vislumbrada como garantia de uma democracia efetiva.

Mas para que a verdadeira democracia seja alcançada é imprescindível conjugar participação e representação como instrumentos complementares, a fim de que as mulheres possam desenvolver carreiras políticas nas mesmas condições e proporções que os homens.

E apesar dos avanços, Luís Felipe Miguel (2014. p. 17) sustenta que “não é mais possível discutir teoria política ignorando ou relegando às margens a teoria feminista, que, nesse sentido, é um pensamento que parte das questões de gênero, mas vai além delas, reorientando todos os nossos valores e critérios de análise”.

Embora os significativos avanços, permanece vigente um sistema que reproduz uma dominação masculina, especificamente porque continuam a produzir desigualdade

de oportunidade para as mulheres. A italiana Christine de Pizan (2000, p. 119) argumenta a origem da desigualdade entre os sexos:

Sabes por que mulheres conhecem menos que homens? [...] é porque elas são menos expostas a uma larga variedade de experiências já que precisam ficar em casa o dia inteiro em nome do lar. Não há nada como uma gama completa de diferentes experiências e atividades para expandir a mente de qualquer criatura racional.

Para Flávia Biroli (2014, p. 32), “na modernidade, a esfera pública estaria baseada em princípios universais, na razão e na impessoalidade, ao passo que a esfera privada abrigaria as relações de caráter pessoal e íntimo”. Nesta dualidade, cria-se segregação a partir de estereótipos de gênero que tornam a mulher subalterna e do lar.

Ocorre que é impossível desconectar as esferas, uma vez que esferas pública e privada estão diretamente interligadas no seio social. Como debater e criar políticas públicas desconhecendo as esferas existentes? A própria Flávia Biroli (2016, p. 44), no artigo *Autonomia, Preferências e Assimetria de Recursos* expõe:

A ficção de que o público e o privado existem como dimensões distintas da vida oculta sua complementaridade na produção das alternativas dispostas para os indivíduos. As expectativas sociais levam ao desenvolvimento de habilidades diferenciadas pelas mulheres e pelos homens, enquanto as atividades para as quais são orientados correspondem, por outro lado, a posições diversamente valorizadas, produzindo não apenas diferenças, mas assimetrias no acesso a recursos e valorização social.

E apesar do direito ao sufrágio universal, uma das conquistas das mulheres ao longo da história, naquele momento pensava-se que o simples direito de votar e ser votado garantia acesso feminino a espaços de tomada de decisão política. Diferentemente do quanto esperado, tal conquista feminina não demonstrou qualquer permissivo para maior ingresso delas na arena política. Ora, conforme afirma Luis Felipe Miguel (2014, p. 97), “no quadro do pensamento liberal, a conquista do voto é um ponto de chegada definitivo”.

E visando ratificar a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, Brasil. Durante os dias 3 a 14 de junho de 1992, foram elaborados vinte e sete princípios e estabelecidos outros meios de cooperação entre os Estados através da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Outro documento oriundo da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) foi a Agenda 21. Com o objetivo precípuo de preparar a humanidade para desafios vindouros, a Agenda 21 reflete um compromisso

mundial para fins de desenvolvimento e cooperação ambiental. Na Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados¹⁷, é possível extrair:

A Agenda 21 é o principal resultado da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - UNCED/Rio-92 (ECO/92), discutido entre os países presentes. Traz o programa de ações a ser adotado global, nacional e localmente, visando fomentar em escala planetária, a partir do século XXI, um novo modelo de desenvolvimento que modifique os padrões de consumo e produção de forma a reduzir as pressões ambientais e atender as necessidades básicas da humanidade. Estabelece a importância de cada país no comprometimento com a reflexão, global e local, sobre a forma pela qual governos, empresas, organizações não-governamentais e todos os setores da sociedade podem cooperar no estudo de soluções para os problemas sócio-ambientais.

Face à Agenda 21, a ONU propõe que os governos avancem na implementação de estratégias que considerem o basal papel da mulher na dimensão sociopolítica das questões ambientais. Para além da luta feminina por igualdade, far-se-á imprescindível a reconstrução das relações de gêneros frente a uma perspectiva ambiental, uma vez que o desenvolvimento econômico deve estar condicionado à noção de sustentabilidade.

Pois bem, da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) resultou em três importantes documentos (Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Declaração de Princípios sobre Florestas e Agenda 21) e duas Convenções, quais sejam, sobre biodiversidade e mudanças climáticas.

Vale lembrar que mês de novembro de 1989 foi marcado pela queda do Muro de Berlim, evento simbólico de desintegração do bloco socialista que culminou com a reunificação da Alemanha no ano seguinte (1990). A Alemanha Oriental, que vivia sob a influência do socialismo, necessitava de capital cuja União Soviética não tinha disponível para empréstimo. Ao aproximar-se de nações ocidentais, com a conseqüente queda do muro, é possível vislumbrar o triunfo dos governos liberais em detrimento do bloco soviético.

Três anos após a destruição do muro que separava a cidade de Berlim em socialista e capitalista, quando da realização da Eco-92, o regime do capital havia vencido como discurso (com a simbologia do fim do socialismo real). As maiores preocupações quando da realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como Eco-92 ou Rio-92, eram que:

¹⁷ Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992, Rio de Janeiro, RJ.

As nações mais desenvolvidas eram as maiores responsáveis pelos perigos ao meio ambiente. E que os países ainda em desenvolvimento necessitavam de suporte financeiro e tecnológico para atingir um modelo sustentável de crescimento. (IPEA, 2009)

Nesta reunião surgiu a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Dentre os 27 princípios estabelecidos, o comando 20 ressalta que “as mulheres desempenham um papel fundamental na ordenação do meio ambiente e no desenvolvimento. É, portanto, imprescindível contar com sua plena participação para chegar ao desenvolvimento sustentável”.

No documento intitulado Progresso das Mulheres no Mundo: em busca de justiça, datado de 2011, a ONU já havia ressaltado que a persistência das desigualdades entre homens e mulheres constituía o maior entrave ao desenvolvimento nos países do mundo. E foi no Documento de Contribuição Brasileira à Conferência Rio+20 (2011, p. 11), que apresentou a perspectiva brasileira sobre os temas que seriam objeto da Conferência, que constou:

As mulheres desempenham, entretanto, papel central para o êxito das políticas de desenvolvimento sustentável, especialmente na promoção de padrões de produção e consumo sustentáveis. Responsáveis pela maior parte das decisões de compra e investimento das famílias, as mulheres devem ser o foco prioritário de políticas de educação e conscientização para o desenvolvimento sustentável.

A perspectiva de gênero e as medidas para a promoção da participação da mulher em posições de poder devem ser consideradas de forma transversal no desenvolvimento sustentável, perpassando o conjunto das políticas públicas nacionais e iniciativas internacionais. A importância do recorte do gênero para o desenvolvimento sustentável deve ser reconhecida tanto nos espaços urbanos quanto nos rurais, bem como na administração pública e nas atividades produtivas.

Já no ano de 2002, foi realizada a cúpula sobre desenvolvimento sustentável na cidade de Johannesburgo. Tal evento ficou conhecido como Rio+10, momento em que estabelecidas metas e divulgados indicadores sobre o meio ambiente e cuja Avaliação Ecológica do Milênio foi lançada três anos depois, em 2005.

Aprovada na 64ª Sessão da Assembleia Geral das Nações, a Resolução n. 64/236, de 2009, determinou a realização da Conferência sobre Desenvolvimento Sustentável no Rio de Janeiro (Rio+20) para fins de elaboração de um documento comum de sustentabilidade entre as nações participantes.

Assim, no ano de 2012 houve a Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). Neste momento, além de reafirmar princípios estabelecidos na Rio-92, buscou-se estabelecer objetivos universais de desenvolvimento sustentável.

A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) traça um plano com o intuito de orientar ações para fins de erradicação da pobreza e promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala global até o ano 2030.

A Assembleia Geral da ONU estabeleceu, no ano de 2015, 17 metas globais para os próximos 15 anos, os denominados Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). E a Resolução A/RES/70/1, datada de 25 de setembro de 2015, foi responsável por vincular o Brasil à Agenda 2030 para fins de desenvolvimento sustentável.

Antecipando-se à realização da conferência mundial que ficou conhecida como Rio+20, o Estado brasileiro apresentou documento levantando dificuldades para se alcançar a realidade da sustentabilidade através do desenvolvimento econômico, como observado em trecho do Relatório de Desenvolvimento Mundial¹⁸:

O desafio da sustentabilidade constitui oportunidade excepcional para a mudança de um modelo de desenvolvimento econômico que ainda tem dificuldades de incluir plenamente preocupações com o desenvolvimento social e a proteção ambiental. A expansão da fronteira social com a criação de mercados consumidores de massa e a diversificação da matriz energética mundial com maior uso de fontes sustentáveis constituem elementos-chave na direção desse novo modelo. A “nova economia” – de que o mundo carece em particular neste momento de crise – é a economia da sustentabilidade e da inclusão. A sustentabilidade hoje não é mais uma questão de idealismo, mas de realismo. É necessário mudar o padrão de desenvolvimento e dar respostas à altura do desafio global

A Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Relatório “Nosso Futuro Comum” descreve que o crescimento sustentável vai além do mero crescimento, ao afirmar que se exige uma mudança do crescimento, a fim de torná-lo menos intensivo e mais equitativo em seu impacto.

Nesse contexto, a Assembleia Geral da ONU estabeleceu, no ano de 2015, 17 metas globais para os próximos 15 anos, os denominados Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). E a Resolução A/RES/70/1, datada de 25 de setembro de 2015, foi

¹⁸ Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Relatório sobre Desenvolvimento Mundial 2012 – “Igualdade de Gênero e Desenvolvimento.**

responsável por vincular o Brasil à Agenda 2030 para fins de desenvolvimento sustentável.

Dentre os objetivos estabelecidos, encontra-se “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. O 5º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável¹⁹ busca a superação das desigualdades de gênero com base no reconhecimento dos direitos das mulheres sustentado na igualdade de oportunidade de todos os sexos. Não é à toa que descreve, especificamente no item 5.1²⁰, para o Brasil:

Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

No que conserve aos indicadores que justificam a adequação proposta ao país, para fins de proporcionar igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas, tem-se a necessidade de arcabouço legal “para promover, reforçar e monitorar a igualdade e a não-discriminação com base no sexo”.

Não de outra forma, a Meta 5.5²¹ das Nações Unidas para o Brasil é para fins de “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para

¹⁹ **Objetivo 5:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

²⁰ **Meta 5.1**

Nações Unidas

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

Brasil

Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. +

Indicadores

5.1.1 - Existência ou não de arcabouço legal em vigor para promover, reforçar e monitorar a igualdade e a não-discriminação com base no sexo

²¹ **Meta 5.5**

Nações Unidas

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

Brasil

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. **Indicadores**

5.5.1 - Proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais

5.5.2 - Proporção de mulheres em posições gerenciais

a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”.

Para tanto, além de indicar a necessidade de igualar número de mulheres e homens nos parlamentos nacional e locais, demanda a presença das mulheres em cargos gerenciais. Neste sentido, prevê o Objetivo da ONU:

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

No bojo dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especificamente o de número 5 da ONU, no ano de 2018, do total de 513 assentos na Câmara dos Deputados, apenas 77 eram ocupados por mulheres, sendo 63 brancas, 4 negras, 9 pardas e 1 indígena. Segundo Jacobi, Empinotti e Toledo (2015):

A falta de equidade e igualdade de gênero é visto pelos organismos multilaterais como um empecilho a uma sociedade mais sustentável baseada em princípios que garantam justiça socioambiental, recuperação de ecossistemas frágeis, a proteção do meio ambiente e a segurança alimentar.

No que tange à proporção de assentos ocupados por mulheres em governos locais, das 57.933 vagas disponíveis nas Câmaras de Vereadores do país, apenas 7.821 assentos são ocupados por mulheres, sendo 4.880 brancas, 331 pretas, 39 amarelas, 2.549 pardas e 22 indígenas²². No que concerne à proporção de mulheres em posições gerenciais, este cálculo percentual deve ser realizado com base na:

Proporção de mulheres no total de cargos na administração sênior e intermediária, correspondendo às categorias 11 (legisladores e altos funcionários), 12 (gerentes corporativos) e 13 (gerentes de produção e serviços especializados) da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações (International Standard Classification of Occupations - ISCO 08, da OIT).

No que concerne ao indicador que gira em torno de grupos de idade, no ano de 2019 restou observado que, no Brasil, apenas 37,4% das mulheres ocupam cargo de gerência, sendo que 16,1% de 16 a 29 anos, 59,5% de 30 a 49 anos, 18% de 50 a 59 anos, e 6,4% com 60 anos de idade ou mais.

²² Fonte: TSE.

Já no indicador que observa cor ou raça, das 37,4% das gestoras mulheres, 66,9% são brancas e apenas 31,1% são pretas ou pardas. Por fim, no que tange ao setor de atividade, em 2017, do total de 39,2%, 20,8% das gestoras trabalhavam na indústria, 78,3% nos serviços e 0,9% na agropecuária²³.

Ou seja, além da necessidade de melhorar a legislação pátria a fim de refletir as demandas e ações governamentais necessárias à garantia dos direitos das mulheres, faz-se imprescindível assegurar a plena participação das mulheres nos parlamentos, através da presença feminina na vida política e pública, para fins de se alcançar o desenvolvimento sustentável.

É nesse sentido que a falta de equidade de gênero se torna empecilho para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável. E observando que a mulher vem desempenhando uma função fundamental na conservação dos recursos ambientais e naturais, devem ser reforçadas as propostas alternativas de consumo sustentável e de redução do desperdício, afinal, a igualdade econômica sem o desenvolvimento sustentável é destrutiva para a própria luta feminista.

2.2 Mulheres brasileiras do campo no século XXI

Considera-se como campezina, na lição de Nilsen Aparecida Vieira Marcondes (2018, p. 4), a mulher brasileira que “(...) se apresenta como a pequena agricultora, a posseira, a pescadora artesanal, a extrativista, a arrendatária, a meeira, a parceira, a assalariada rural, a sem-terra, a acampada, a assentada e a indígena”. No entanto:

Para a legislação brasileira o agricultor familiar é considerado como o indivíduo que exerce atividades no ambiente rural, mais especificamente em propriedades de até quatro módulos fiscais (unidade de medida de área, expressa em hectares, com fixação diferenciada de acordo com cada município), utilizando-se, principalmente de mão de obra dos próprios integrantes de sua família. Além disso, para ser portador desta designação profissional, é necessário também que a renda deste indivíduo advinha de atividades econômicas vinculadas ao seu próprio estabelecimento (MARCONDES; CHAMON, 2014, p. 2)

As campezinas representam mulheres que, ao se dedicarem à produção de alimentos, garantem a subsistência de suas famílias, ocupando lugares tradicionalmente ocupados por homens. Apesar da relevância de suas ocupações e do produto do trabalho,

²³Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, consolidado de primeiras entrevistas.

as mulheres do campo são vítimas da violência de gênero oriunda da exclusão histórica da mulher nos espaços políticos, econômicos e sociais.

No entanto, desde os primórdios dos anos de 1980, as mulheres do campo começaram a se reunir para conversar sobre as suas vidas e próprio trabalho no campo. E com a organização coletiva, através de experiências compartilhadas, as mulheres do campo solidificam movimentos em prol de direitos que lhe são caros. (MARCONDES, 2018, p. 4)

No século XXI, com base na visão de Marcondes e Chamon (2014, p. 3) “o setor da economia brasileira voltado à agricultura familiar é o principal responsável pelo fornecimento de alimentos básicos à população”. E se observa que, com o avanço do conhecimento feminista e em razão da própria participação da mulher nos diálogos políticos:

As mulheres camponesas de movimentos sociais têm ampliado o debate sobre as relações sociais de gênero nos últimos anos, incorporando na sua análise cada vez mais o trabalho e as discussões relacionadas às questões socioambientais e territoriais. (SILVA, 2014, p. 27)

Analisando as concepções econômicas Ecológica e Neoclássica, Andrei Cechin e José Eli da Veiga (2010, p. 33-48) observam que “o crescimento econômico não ocorre no vazio. Muito menos é gratuito. Ele tem um custo que pode se tornar mais alto que o benefício, gerando um ‘crescimento antieconômico’, ideia sem sentido para qualquer economista convencional”. Clóvis Cavalcanti (2010) defende:

Uma implicação óbvia da perspectiva econômico-ecológica é que o sistema econômico, ao se expandir, incorre em custos de oportunidade ambientais positivos (o meio ambiente é escasso). Se esses custos já foram tão ínfimos que se podia ignorá-los, o fato é que mais economia implica menos meio ambiente.

Por isso, a preservação do meio ambiente deve constituir verdadeira diretriz da atividade econômica. Fato é que a melhor defesa possível do meio ambiente deve ser realizada através dos princípios da precaução e da prevenção, quanto da proporcionalidade dos riscos. Trata-se de verdadeiro baluarte a necessidade de conciliação de tecnologia e modernização ecológicas ao avaliar a relação da vida com a economia.

Observada a teoria econômica dos danos ambientais, Milaré (1998, p. 134-151) entende que “os custos sociais externos que acompanham o processo produtivo devem

ser internalizados, vale dizer, que os agentes econômicos devem levá-los em conta ao elaborar os custos de produção e, conseqüentemente, assumi-los”.

Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé, no livro *Mulheres e Poder: Histórias, Ideias e Indicadores*, introduzem a leitura da obra tentando compreender espaços que demonstrem brechas históricas de desigualdades e discriminações de gênero (2018, p. 11-12):

Privadas dos espaços públicos, elas se viram confinadas em suas casas, responsáveis pelos cuidados de maridos, filhos, familiares. Ainda que pudessem ser bastante produtivas, eram mantidas escondidas atrás de cadeados, manicômios, prisões ou mesmo pseudônimos, já que muitas não podiam expressar de forma contundente suas ideias e opiniões. Esse papel alijado dos holofotes nada tem de novo na história do mundo, ao contrário, já na Grécia entendiam que a mulher, por não participar de exércitos ou guerras, não era dotada do espírito público, coletivo. A ela, a casa; a eles, a pólis.

Acerca do trabalho produtivo das mulheres, os economistas têm se limitado a analisar a relação de trabalho fora de casa, ignorando, nas palavras de Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. p. 108-109), “as mulheres nas lutas operárias das primeiras décadas republicanas e a luta das donas de casa em torno do custo de vida, tão presente no cotidiano social da primeira metade do século XX”. Para as mesmas autoras:

O conceito de trabalho é uma variável significativa para entender o papel das mulheres nas nossas sociedades, embora a literatura socioeconômica tenha resistido em desvendá-lo, o pensamento feminista tem insistido na denúncia desta invisibilidade, que as estatísticas velam de forma sistemática. (MELO; THOMÉ, 2018, p. 108-109)

Ocorre que o papel da mulher é multifacetário, e não está limitado à questão reprodutiva ou ao trabalho produtivo no lar. Não se pode olvidar o fato de que as mulheres são verdadeiras protagonistas no manejo dos recursos naturais, imprescindível na preservação do meio ambiente e implementação de uma política sustentável visando a redução do desperdício.

A mulher, desvalorizada no contexto da sociedade patriarcal, outrora desenvolveu um trabalho baseado na sustentabilidade, descentralização e busca pelo sustento da maioria sem que houvesse desperdício de recursos. Neste aspecto, é preciso reconhecer a diversidade social para que o grupo oprimido seja visto como corresponsável pela manutenção do planeta e reconstrução da sua identidade.

Os anos de 1970 é marcado pelo crescente número de demandas por reconhecimento e direitos das pessoas que viviam no meio rural. O MST enquanto movimento social que começa a se organizar na década de 70, surge oficialmente em 1984, e que tem como objetivo precípua a luta pela reforma agrária.

Um ano após a fundação do MST, aconteceu o Primeiro Encontro Nacional de Mulheres do MST, no qual se discutiu a participação das mulheres nos sindicatos, movimentos populares e partidos políticos. Para Gema Galgani Silveira Leite Esmeraldo (2013, p. 241):

No final da década de 1970 e durante a década de 1980, manifestações organizadas por operários e trabalhadores rurais aliam-se aos setores progressistas da Igreja Católica, de partidos de esquerda, do movimento estudantil, de profissionais liberais e professores da academia contra o regime militar e sua condição de estado autoritário brasileiro. Desenvolvem lutas pela restauração do estado democrático, da liberdade de expressão e de direitos políticos e sociais e constroem ações políticas e públicas que favorecem a criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), do Partido dos Trabalhadores (PT), da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

O 1º Encontro de Mulheres Trabalhadoras Rurais promoveu maior visibilidade às questões de gênero dentro do movimento. Realizado no ano de 1995, culminou o lançamento da cartilha do “Coletivo Nacional de Mulheres”, no ano de 1996. Em 1996 foi publicada a cartilha “A questão da mulher no MST” – elaborado pelo então Coletivo Nacional de Mulheres do MST, hodiernamente intitulado Setor de Gênero – que decorreu do Encontro Nacional de Mulheres do MST.

O Caderno intitulado “Compreender e construir novas relações de gênero” publicado em 1998, e que trata, dentre outros temas, da participação das mulheres em cargos de direção, assevera que “a libertação da humanidade só será possível com a libertação completa da mulher”.

No bojo do Caderno de Formação Mulher Sem Terra (1999, p. 47) já constava a necessidade de que, nos assentamentos e acampamentos “é importante que se crie os coletivos de mulheres (jovens e adultas) onde elas se encontrem para estudar, discutir seus problemas e se preparar para participar das questões maiores do acampamento, assentamento e do MST”. No ano de 2000, foi criado um setor interno de gênero visando a participação política das mulheres.

Uma das Cartilhas de Gênero foi originalmente publicada pelo Setor de Gênero do Movimento no ano de 2003 (republicada em 2005) e destaca a necessidade de se

compreender e construir novas relações de gênero. Na oportunidade, restou ressaltada a necessidade de “garantir a participação das mulheres em todos os setores do MST, principalmente na Frente de Massa e Setor de Produção, Cooperação e Meio Ambiente”. (MST, 2005, p. 19)

Com o objetivo precípuo de denunciar o projeto patriarcal, as mulheres desejam alcançar autonomia feminina suficiente para o enfrentamento à exploração, dominação e opressão existentes e remanescentes na sociedade atual. E junto com esta pauta, as mulheres lutam pela implementação da agroecologia. Elas desenvolvem em seus quintais, próximos à residência, plantio capaz de suprir as necessidades nutricional e alimentar da comunidade em que vivem.

Tabela 1 – Distribuição percentual do número e área de estabelecimentos agropecuários não familiares e familiares - Brasil – 2006

ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS		TOTAL DA ÁREA UTILIZADA	
AGRICULTURA FAMILIAR	OUTROS	AGRICULTURA FAMILIAR	OUTROS
84%	16%	24%	76%

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Tabela 2 – Distribuição percentual do número e área de estabelecimentos agropecuários não familiares e familiares - Brasil – 2017

ESTABELECEMENTOS AGROPECUÁRIOS		TOTAL DA ÁREA UTILIZADA	
AGRICULTURA FAMILIAR	OUTROS	AGRICULTURA FAMILIAR	OUTROS
77%	23%	23%	77%

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Na visão de Leonilde Servolo de Medeiros e Maria Ignez Silveira Paulilo (2013, p. 192) os movimentos feministas, que emergem no Brasil a década de 70, o sindicalismo rural e o próprio Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra:

Constituem-se uma multiplicidade de lugares em que, pouco a pouco, se elaboraram questões relacionadas a reivindicações específicas das mulheres, colocando o tema “gênero” num local central da pauta política (assim como, logo depois, foi feito com a “juventude”). Nesses espaços são múltiplas e

contraditórias as mediações, impondo dinâmicas que não só geram disputas entre as chamadas “organizações mistas” e as de mulheres (“autônomas”), como também refletem em grande medida as divisões que recortam as organizações que disputam a representação dos trabalhadores do campo.

As mulheres sempre desempenharam papel fundamental no MST. Embora tenham participado decisivamente dentro dos acampamentos, não se contentaram com a redução de sua participação nas instâncias de poder dos próprios assentamentos. Na visão de Moreira e Ramalho (2014, p. 250):

Os objetivos da experiência de auto-organização de mulheres extrapolam, portanto, a esfera da geração de trabalho e renda, ainda que considerada fundamental para a emancipação das mesmas. No entanto, agregam outras necessidades que socialmente foram negadas a este gênero. A formação da busca pela autonomia política e social, e o estudo do papel das mulheres na esfera produtiva e reprodutiva, sobre como se dá a divisão sexual do trabalho na sociedade atual e, também, de como funciona a sociedade, se configuram igualmente como essências para as transformações almeçadas.

Acerca do acesso à terra pelas mulheres, o 2º Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) – apresentado em novembro de 2003 durante a Conferência da Terra realizada em Brasília – foi responsável gerar importantes modificações nas políticas de acesso à terra. O Plano, inclusive, foi elaborado como instrumento para promoção da igualdade de gênero, garantindo direitos, inclusive, às comunidades tradicionais. Sobre isso, a sua introdução (2003, p. 8) descreve:

O PNRA reconhece a diversidade social e cultural da população rural e as especificidades vinculadas às relações de gênero, geração, raça e etnia que exigem abordagens próprias para a superação de toda forma de desigualdade. Reconhece os direitos territoriais das comunidades rurais tradicionais, suas características econômicas e culturais, valorizando seu conhecimento e os saberes tradicionais na promoção do etnodesenvolvimento.

Com base na Reforma Agrária e no próprio fortalecimento da agricultura familiar, chama atenção o fato de que um dos objetivos precípuos do respectivo projeto residia em estabelecer um novo padrão desenvolvimento sustentável para o meio rural. Acerca do exposto, dispõe o 2º Plano Nacional de Reforma Agrária (2003, p. 21):

A partir do II PNRA a criação e o desenvolvimento dos novos assentamentos passarão a se orientar por um projeto regional produtivo associado a um plano de desenvolvimento territorial, definido conjuntamente com os beneficiários e acompanhado pela assistência técnica. Significará uma oportunidade para ampliar a oferta de alimentos na região e para promover a diversificação produtiva, tanto em função da matriz tecnológica proposta – produção

agroecológica – como em função da destinação dos seus produtos e subprodutos – alimentos e geração de energia. Ao integrar-se aos arranjos produtivos locais, os assentamentos contribuirão para a expansão das cadeias produtivas existentes ou para a formação de novas cadeias, dinamizando o desenvolvimento dos municípios e das regiões.

Além disso, o Plano Nacional foi estabelecido visando superar o padrão de subordinação das mulheres, promovendo a igualdade de gênero no seio da Reforma Agrária.

Quando da formulação de suas metas, o 2º PNRA propôs que, entre os anos de 2003 e 2006 deveria haver a promoção da igualdade de gênero na Reforma Agrária (Meta 9). Aqui, ressalta-se que as trabalhadoras rurais saíram na dianteira no processo de mobilização para o fortalecimento da luta feminista, através da Marcha das Margaridas, movimento que foi iniciado no ano de 2000.

A Marcha das Margaridas é coordenada pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) e composta pela Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura (CONTAG). Além deles, outros movimentos feministas e de mulheres, Federações e Sindicatos são parceiros do movimento. Segundo Aguiar (2013, p.4):

A atuação dos movimentos em rede permite, assim, à Marcha extrapolar a delimitação do raio de ação de movimentos que atuam em espaços mais localizados como Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia (MAMA) ou o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB). Ao desenvolver estratégias políticas e propostas programáticas em torno de suas necessidades e de sua noção de direitos a Marcha conecta os espaços locais com espaços regionais, nacionais e até internacionais. Além disso, a construção de estratégias consensuais entre os diversos movimentos, organizações e redes que a compõem fortalece sua posição na negociação frente ao Estado, e também frente ao movimento sindical, visto que a grande maioria das mulheres é vinculada aos sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais, inseridos no sistema CONTAG. E por fim, as interconexões dentro do próprio movimento, mas também com outros movimentos e redes de movimentos, como por exemplo, a Marcha Mundial de Mulheres, tem favorecido tanto a expressão do mal-estar com as assimetrias de gênero, como a possibilidade de melhorar as relações de gênero no interior do próprio movimento sindical.

A primeira Marcha das Margaridas ocorreu no dia 10 de agosto de 2000. O evento homenageia a trabalhadora rural e líder sindical Margarida Maria Alves²⁴, eleita e reeleita

²⁴ Conforme será discriminado no capítulo 3, o nome escolhido para esta MARCHA faz uma homenagem à trabalhadora rural Margarida Maria Alves, assassinada a mando de latifundiários e usineiros do "Grupo da Várzea", em 12 de agosto de 1983, na cidade de Alagoa Grande, Paraíba, na porta de sua casa, diante do marido e do filho. Margarida era, desde 1973, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande. Sua atuação em defesa dos trabalhadores oprimidos incomodava aos poderosos beneficiados com

presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Alagoa Grande e precursora na luta pelos direitos dos trabalhadores camponeses, assassinada na Paraíba no ano de 1983.

Conforme observam Ise Gomes Silva e Berenice Gomes da Silva (2018, p. 307):

A Marcha das Margaridas surgiu nacionalmente em 2000, como uma estratégia de mobilização das mulheres contra a implementação das políticas neoliberais no campo e de fortalecimento do movimento feminista no Brasil e no mundo. Teve influência direta de uma Marcha Mundial de Mulheres, realizada em Quebec (Canadá), em 1999, com o tema Pão e Rosas, em que denunciava o impacto do neoliberalismo na vida das mulheres.

Quando do início, as Margaridas observaram a necessidade de saldar a dívida social e histórica que país tem para com as trabalhadoras camponesas, especialmente no a fim da promovam de igualdade entre mulheres e homens no campo.

Vale lembrar que a Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe foi criada como órgão subsidiário da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). A Conferência estabelece um importante fórum sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero na região da América Latina e Caribe.

No decorrer dos dias 3 a 16 de julho de 2010 foi a XI Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe. Em seu debate – cujo objetivo precípua foi criar empregos decentes para as mulheres a fim de alcançar uma recuperação transformadora, sustentável e com igualdade de gênero – foi criado o Consenso de Brasília.

Para a criação do Consenso de Brasília fora considerada, para proposição do texto, a necessidade de se reconhecer a contribuição feminina, com o desenvolvimento de múltiplas estratégias, para enfrentamento da pobreza, inclusive no que concerne às práticas fundamentais para a sobrevivência e a manutenção da vida.

Não é à toa que a Campanha #MulheresRurais, Mulheres com Direitos, tem como lema “pensar em igualdade, construir com inteligência e inovar para mudar”. Ela decorre das reflexões levadas aos debates em importantes encontros internacionais, como na Conferência das Mulheres Rurais da América Latina e do Caribe, da XIII Conferência Regional sobre a Mulher, e dos próprios Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Conferência sobre Mulheres Rurais da América Latina e Caribe realizada no ano Brasil em 2014 teve como um dos objetivos disseminar os avanços obtidos com as

a estrutura do latifúndio. 2000 razões para marchar contra a Fome, Pobreza e Violência Sexista (2000, p. 1).

políticas para as mulheres rurais, a fim de que seja possível superar as desigualdades existentes e promover a autonomia das mulheres no campo.

É nesse sentido que se ressalta a contribuição feminina nas zonas rurais, porquanto ao plantar para sobreviver se dedicam ao cultivo das hortaliças e verduras, o que acaba aproximando-a sobremaneira a temas atinentes ao solo, doenças e as mudanças climáticas.

No momento histórico em que a então Presidenta Dilma Rousseff (2011 a 2014) encerrava o seu primeiro mandato como chefe do Executivo, de acordo com Francisco Luiz Corsi, José Marangoni Camargo e Agnaldo dos Santos (2015, p.7):

As eleições de 2014 ocorreram em um contexto de acirramento das lutas sociais e de crescentes problemas na área econômica, derivados, em parte, da continuidade da crise do capitalismo global que se arrasta desde 2008. Ainda que tenha experimentado no período algumas perdas, o capital financeiro tem logrado impor seus interesses e conseguido conduzir as respostas à crise, sem contudo calar a resistência às políticas recessivas.

O contexto político-social que subsidiou as eleições de 2014 é marcado pela existência de um Legislativo conservador e resistente à realização da reforma política necessária para democratizar o Estado brasileiro através da inclusão social e redistribuição de renda, verdadeiro anseio popular. É nesse sentido que a então Presidenta sofre pressão para adotar uma agenda iminentemente neoliberal, a fim de retomar o crescimento econômico em detrimento de programas de cunho social.

Segundo as Margaridas, através da cartilha da mobilização de 2015 (CONTAG, 2015):

A conjuntura que se desenha pós-eleições exige que as margaridas assumam a mesma postura que lhes exigiu coragem e ousadia para reconduzir Dilma Rousseff à Presidência da República, para que continuem afirmando-se como sujeitos de direitos e sujeitos políticos a fim de garantir reformas políticas capazes de proporcionar mudanças em estruturas históricas que ainda sustentam as desigualdades e a discriminação no Brasil.

Vale lembrar que, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre os anos de 2011 e 2013 do primeiro governo de Dilma Rousseff o Produto Interno Bruto (PIB) havia crescido uma 2,1% (dois vírgula um por cento) por ano. No entanto, naquele momento, as projeções para o ano subseqüente de mandato, qual seja, 2014, apontam para um crescimento do PIB inferior, que girava em torno de 1% (um por cento).

Já no segundo governo, mais precisamente no dia 31 de agosto de 2016, ocorreu o impeachment da então Presidenta Dilma Rousseff, cujo processo foi iniciado em dezembro de 2015, no final do segundo ano de mandato após reeleição. Assim, com a perda da base política, a então Presidenta foi vítima de um golpe.

Em março de 2020, já sob o comando do governo de Jair Bolsonaro, aconteceu, em Brasília, o 1º Encontro de Mulheres do MST, que promoveu uma série de debates e reflexões sobre a construção de um feminismo articulado entre cidade e meio rural. A Jornada da Mulheres Sem Terra de 2022 trouxe como lema “Terra, Trabalho, Direito de existir. Mulheres em Luta não vão sucumbir!”. Unindo mulheres do campo e da própria cidade, traz à pauta pontos centrais do movimento feminista.

Dentre as ações simbólicas realizadas dentre os dias 7 a 14 de março de 2022, foi publicada a Carta Aberta de Amor e de Luta das Mulheres Sem Terra, que além de enfrentar a questão do desmatamento, ratifica a luta das mulheres afirmando categoricamente que “não é possível aceitar que nos dias de hoje as mulheres ainda sejam consideradas inferiores e tratadas como propriedade dos homens, sofrendo agressões de todo tipo e sendo mortas por isso”.

Vale lembrar que a ex-Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci (2012), ao tratar das oportunidades da Rio+20 no ano de 2012, especificamente no que tange à incorporação das mulheres como propulsoras do desenvolvimento sustentável, defende²⁵:

Pensar o desenvolvimento sustentável com a inclusão das mulheres significa reconhecer o trabalho doméstico como trabalho decente, à semelhança de qualquer outro trabalho. Implica reconhecer a ação de cuidado e o autoconsumo, ainda concentrados nas mulheres, como elementos de sustentação da vida cotidiana que devem ser compartilhados pelos homens e por toda a sociedade.

Não há dúvidas, portanto, de que a população feminina é a mais sustentável. Uma pesquisa investigativa da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, observou, por exemplo, que as mulheres “reciclam mais, tornam a compra mais consciente e sustentável e estão mais interessadas no uso de energias eficientes”. Vale frisar:

²⁵ MENICUCCI, Eleonora. **Sustentabilidade com as Mulheres**. Publicado no jornal Correio Braziliense, em 17 de junho de 2012.

Em média, as mulheres são ligeiramente mais propensas do que os homens a se preocupar com o meio ambiente e têm opiniões e crenças pró-clima mais fortes. Os estudiosos propuseram várias explicações para essa lacuna de gênero, incluindo diferenças na socialização de gênero e sistemas de valores resultantes (por exemplo, altruísmo, compaixão), percepções de risco geral e vulnerabilidade e crenças feministas, incluindo compromisso com valores igualitários de justiça e justiça social. (BALLEW, 2018)

Não é à toa que um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, formulado pela Organização das Nações Unidas é justamente acabar com a fome, o que deve ser alcançado até 2030, a fim de dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores, especialmente das mulheres. Em iniciativa conjunta da Organização das Nações Unidas com o Governo Federal, a campanha intitulada “Mulheres Rurais” teve início no ano de 2015 e nasceu com o objetivo específico de garantir visibilidade ao trabalho rural da mulher brasileira.

Isso porque, no bojo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada no mesmo e em comemoração aos 80 anos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, indicaram que cerca de 15 milhões de mulheres viviam na área rural brasileira em 2015, numerário que representaria 47,5% da população do campo. Indo além, destacou-se que dentre as mais de 11 milhões de mulheres que contavam com mais de 15 anos de idade e que viviam na zona rural, mais da metade (50,3%) era economicamente ativa.

Anos antes, em 2011, quando da síntese das condições de vida da população brasileira, o IBGE fez constar que total de 29.371 pessoas que residiam no campo, 14.092 eram mulheres. Acerca da população residente, por situação do domicílio e sexo, na zona rural:

Tabela 3 – Proporção de mulheres na zona rural (por milhão)

REGIÃO NORDESTE		REGIÃO NORTE		REGIÃO SUDESTE		REGIÃO SUL		REGIÃO CENTRO-OESTE	
TOTAL	MULHER	TOTAL	MULHER	TOTAL	MULHER	TOTAL	MULHER	TOTAL	MULHER
14.286	6.953	4.182	1.931	5.416	2.589	4.148	1.994	1.339	0.625

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do IBGE (2011).

Nesta mesma ocasião, percebeu-se que houve um crescimento perceptível da proporção de mulheres responsáveis (que mantêm) pelos núcleos familiares. Em comparação com o ano de 2001, a proporção de arranjos familiares com pessoas de

referência do sexo feminino, em 2011 (excluindo a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá):

Tabela 4 – Proporção de arranjos familiares com pessoas de referência do sexo feminino (2001 x 2011)

CASAL SEM FILHOS		CASAL COM FILHOS		MONOPARENTAL COM FILHOS	
2001	2011	2001	2011	2001	2011
4,5%	18,3%	3,4%	18,4%	89,6%	88,7%

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do IBGE (2011).

O que se percebe, de fato, é o aumento acentuado das mulheres que residem na zona rural, especificamente aquelas que desempenham atividades para a sua própria subsistência, assim como para alimentar a família. O próprio censo agropecuário realizado pelo IBGE (2017) destacou que 19% dos estabelecimentos agropecuários são geridos por mulheres, o que implica que 946.076 dos produtores rurais do país são do sexo feminino.

As mulheres trabalhadoras rurais – que engloba de pequenas agricultoras a pescadoras artesanais – visam garantir a subsistência da família ao passo em que são “donas de casa”, criam pequenos animais e plantam hortas para o próprio usufruto. Na visão de Celecina de Maria Veras Sales (2007, p. 441):

O reconhecimento legal das mulheres na produção da agricultura familiar é um grande passo, mas além das leis é necessário um conjunto de ações paralelas que empoderem as mulheres, para que possam usufruir os direitos conquistados. A burocratização que envolve os programas de crédito inviabiliza o acesso das mulheres.

É através da agroecologia que as mulheres camponesas têm buscado o reconhecimento no trabalho exercido nos campos, ainda não devidamente reconhecidos pela sociedade. Afinal, nos termos do próprio Censo Agropecuário do IBGE, de 70% a 80% dos alimentos obtidos no meio rural brasileiro são produzidos por mulheres, sendo grande parte deles destinado ao próprio consumo familiar.

Nesta produção feminina, como regra, não são utilizados agrotóxicos ou outros insumos químicos, o que, na perspectiva agroecologista, instrumentaliza uma revolução

tanto na produção de alimentos, quanto na preservação do meio ambiente. Na visão de Eduardo Servilla Guzmán (2001, p. 43):

A Agroecologia, como enfoque científico que promove o desenvolvimento rural sustentável, está assentada na busca e identificação do local e sua identidade para, a partir daí, recriar a heterogeneidade do meio rural, através de diferentes formas de ação social coletiva de caráter participativo.

É nesse sentido que “as mulheres camponesas vêm construindo no cotidiano das práticas de produção agroecológica novas formas de se relacionar, de promover saúde e sua autonomia como mulher” (RODRIGUES, 2018, p. 36). Elas trabalham de forma “limpa” e “sustentável” para o consumo familiar e ainda se utilizam das trocas e da venda de excedentes para manutenção do núcleo, ainda que todo este esforço não seja reconhecido como “trabalho”.

Todo esse cuidado que entrelaça o alimento e a natureza traz consigo a dimensão do feminismo, muito além da agroecologia. Extrapolando a ideia limitante e patriarcal de “sexo frágil”, o trabalho para consumo sustentável desenvolvido pela mulher no ambiente rural ultrapassa a noção de “cuidado da casa”, tendo em vista todo o beneficiamento gerado com a produção de alimentos, criação de pequenos animais e cultivo e colheita de hortas orgânicas. O exposto pode ser assim sintetizado:

O papel invisibilizado, relegado às mulheres na produção, pode ser atrelado a uma cultura patriarcal, em que o trabalho doméstico e na lavoura desenvolvido por elas não é reconhecido, valorizado e nem valorado, e a divisão do trabalho por sexo atua como forma disciplinadora e estabilizadora da força de trabalho, cumprindo com a concretização da divisão social do trabalho e do papel de gênero no meio rural. (LORENZONI E JAHN, 2018, p. 135)

Com o objetivo precípua de denunciar o projeto patriarcal, as mulheres desejam alcançar autonomia feminina suficiente para o enfrentamento à exploração, dominação e opressão existentes e remanescentes na sociedade atual. Para Di Ciommo (1999, p. 213):

Ao incluir-se a ótica de gênero em materiais de educação ambiental deve-se considerar não apenas aqueles fatores explicitamente relacionados com as questões femininas ou com as relações entre homens e mulheres, mas é exigida uma visão mais abrangente de todos os conceitos abordados, de forma a se evitar a presença de premissas do antigo paradigma.

E junto com esta pauta, as mulheres lutam pela implementação da agroecologia. Elas desenvolvem em seus quintais, próximos à residência, plantio capaz de suprir as

necessidades nutricionais e alimentares da comunidade em que vivem. E não é de hoje que se observa o papel fundamental das mulheres perante a agroecologia, ainda que o trabalho árduo que outrora visava – pura e exclusivamente – a soberania alimentar da família, ainda careça de visibilidade adequada. Surge então a necessidade de se superar a dualidade de gêneros imposta pelo patriarcado de modo a valorizar o trabalho desenvolvido por mulheres no meio rural.

2.3 Binômio mulher-poder: A voz cidadã das mulheres

É importante frisar a invisibilidade da mulher no poder, embora tenham desempenhado papéis relevantes ao longo da civilização mundial, seja em razão dos poucos registros históricos, seja porque muitas estavam confinadas em casa e dedicadas ao cuidado do lar em decorrência da própria imposição patriarcal.

Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 37) lembram que “Cléopatra governou o Egito no século antes de Cristo”, e Joana D’Arc foi uma intelectual morta “por liderar uma tropa na Guerra dos Cem Anos”. As doutrinadoras acrescentam que “além delas, existiram certamente milhares de mulheres africanas, orientais, indígenas ou mesmo anônimas europeias de cujos feitos nunca tomaremos conhecimento”.

As mulheres, ao longo da história estiveram alijadas do poder político e, conseqüentemente, foram consideradas subalternas em temas públicos pelo poder patriarcal. Segundo Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 122), “na prática, em miúdos, é fácil entender: uma mulher a mais ocupando um cargo político, dotada de poder, significará um homem a menos neste papel”. Na visão de Maathai e Robinson (2010):

A ausência de mulheres, particularmente no hemisfério Sul, nas discussões nacionais e internacionais e nas tomadas de decisão sobre as alterações climáticas e desenvolvimento devem mudar. A batalha para proteger o meio ambiente não é apenas sobre a inovação tecnológica - é também sobre o empoderamento (tradução do termo em inglês *empowering*) das mulheres e de suas comunidades para cobrar dos seus governos a responsabilidade pelos resultados. Elas também podem ajudar a garantir que outros atores poderosos, como o setor privado, sejam também responsabilizados. Para fazer uma diferença real, as mulheres precisam de um maior acesso à educação, recursos e novas tecnologias necessárias para o planejar a adaptação em resposta às alterações ambientais. As estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas devem ser desenvolvidas com as mulheres, não para elas, e as mulheres devem participar ao lado de homens em todas as fases das decisões políticas em relação ao clima e desenvolvimento.

A situação narrada perdura até os tempos hodiernos, no qual – mesmo após a política de cotas perpetuada Lei n. 12.034, de 29 de setembro de 2009 –, o sistema eleitoral brasileiro permanece comandado por caciques políticos que perpetuam a violência estrutural de opressão de gênero. No Brasil, segundo Costa e Sardenberg (2007, p 04) “o movimento feminista era parte de um amplo e heterogêneo movimento que articulava as lutas contra a opressão das mulheres na sociedade com a batalha pela redemocratização do país”.

Em 1832 foi publicado o livro intitulado Direitos das Mulheres e Injustiça dos homens. Escrito por Nísia Floresta, este livro é considerado como o fundador do feminismo no Brasil, uma vez que a autora desconstrói a existência de superioridade do homem em relação à mulher, ao passo em que denuncia que as mulheres são tão capazes intelectualmente para ocupar cargos de comando.

No entanto, antes mesmo da publicação, as mulheres brasileiras já reivindicavam o direito ao voto, razão pela qual se considera que o movimento feminista surge, como primeira onda, no início do século XX, através de sufragistas que buscavam o direito ao voto feminino. Ainda em 1918, Bertha Luz liderava um movimento denominado Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher.

No ano de 1922, a própria Bertha Luz instituiu a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, através do qual pretendia, através de diálogo com os homens, debater sobre o sufrágio e incluir o voto feminino, uma vez que:

Berta Lutz recorria à lógica já exposta anteriormente: a de concentrar os esforços, em princípio, na pauta dos direitos políticos, e em um segundo momento as demandas trabalhistas. Sua luta não tentava fazer com que a mulher confrontasse o seu lugar social, mas sim lutasse por ampliá-lo. (ANDRADE e MACHADO, 2017, p. 4)

Diante da elaboração do Código Eleitoral de 1932 e a Constituição Brasileira de 1934, apenas as mulheres que trabalhassem fora tinham direito ao voto. Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 131) relembram que em 1934 somente uma mulher foi eleita, a Carlota Pereira de Queiroz:

Carlota, uma médica de 40 anos sem ligações com o movimento feminista, havia sido atuante na Revolução Constitucionalista (1932). À frente de 700 mulheres, foi quem coordenou o atendimento aos feridos nos combates em São Paulo contra as forças do governo central. Apesar de sua ação solitária no Congresso, defendeu políticas de combate ao analfabetismo e foi autora do primeiro projeto para a criação dos serviços sociais.

Além de Carlota, outra mulher foi eleita neste primeiro momento e ocupou vaga de suplente: a feminista Bertha Lutz. Vale lembrar que Constituição de 1946 buscou conciliar liberalismo político e democracia com o Estado Social. No campo dos direitos políticos, assegurou-se o sufrágio universal direto e secreto e o voto passou a ser obrigatório para homens e mulheres desde que alfabetizados.

Fato é que entre os anos 1932 e 1964, na visão de Hildete Pereira Melo e Lourdes Bandeira (2010, p. 21) “as mulheres participaram da vida política nacional de forma enviesada”. Ela complementa que (*apud*, p. 22) “nenhuma mulher foi eleita para a Assembleia Constituinte de 1946 e, ironicamente, a redemocratização, a efervescência pela derrota do nazifascismo, não ampliou a participação feminina no cenário político partidário”.

A questão do binômio mulher-poder – concernente à participação das mulheres no contexto político brasileiro – vai além. Se desde os primórdios a ideia central do movimento feminista era empoderar as mulheres, apenas o direito a votar e ser votada não garante a participação das mulheres na esfera política, situação que pode ser justificada pelos limites impostos pela democracia liberal, mas não exclusivamente a eles.

Apesar do alargamento da desigualdade, o liberalismo econômico não é o único responsável por impactar o ingresso das mulheres na vida política, porquanto a ideia de hierarquia de gênero, fundada na divisão sexual do trabalho, está arraigado na história mundial das nações. Ou seja, “a ausência da mulher na esfera política não pode ser posta unicamente na conta dos limites da democracia liberal”. (PINTO, 2010, p. 22)

A Assembleia Constituinte formada em 1986, em meio a debates e votações, promulgou a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nascida como guardiã da governabilidade²⁶, a Carta Cidadã visa a proteção do povo brasileiro, vítima das mais diversas discriminações e perseguições sociais no período da ditadura militar.

Muito embora a Constituição Federal de 1988 seja uma das Cartas Políticas que mais garante uma igualdade de fato entre mulheres e homens, especificamente no que tange à isonomia jurídica, não se observa, em contrapartida, a ampliação da participação da mulher nos espaços públicos. Cabe, portanto, ao Estado efetivar a igualdade através da implementação de instrumentos para superar a desigualdade histórica entre os sexos, através de ações afirmativas.

²⁶ Discurso pronunciado pelo Presidente Ulysses Guimarães, na Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, em 27 de julho de 1988.

Fato é que se faz necessário um programa de inclusão das mulheres na vida política. Apesar dos avanços no concernente à divisão sexual do trabalho e de haver predominância das mulheres no Ensino Superior brasileiro²⁷, a educação pode ser uma ferramenta, mas não é a solução para que elas ingressem nos debates políticos cotidianos. É imprescindível uma desconstrução de estereótipos, porquanto a arena política sempre foi tida como um espaço masculino.

Demanda-se, para tanto, uma mudança na postura do Estado. A adoção de políticas públicas deve levar em consideração questões histórico-sociais de exclusão, uma vez que a presença de mulheres no campo político ultrapassa a própria questão de igualdade ou de justiça social, porquanto fomenta a própria ideia de democracia representativa. Para Luis Felipe Miguel e Flavia Biroli (2014, p. 149):

O foco nas desigualdades de gênero pode levar a uma reconfiguração da democracia, exigindo que ela corresponda mais efetivamente à promoção da igualdade entre os indivíduos e das condições para o exercício da autonomia por cada um (e cada uma).

Ocorre que a representação deve ir além de algo meramente simbólico, considerando que a “presença não garante que as mulheres tenham se eleito com plataformas feministas ou que sejam femininas”, situação que Céli Regina Jardim Pinto distingue como “política de ideia” e “política de presença”:

Podemos identificar quatro cenários na arena política: 1) Sem ideia nem presença; 2) Com ideia, mas sem presença; 3) Sem ideia, mas com presença; 4) Com ideia e com presença. Para meus propósitos, permaneceré com os dois últimos cenários, afirmando que eles são igualmente importantes para a questão da mulher, sendo complementares e permeáveis um ao outro. (PINTO, 2010, p. 18)

Permanecendo nesta seara, Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 128), ressalta que existem três significados para definir a importância da presença feminina no poder político, quais sejam, a representação descritiva, a substantiva e a simbólica. Cada uma com suas peculiaridades, o que se deve evitar é o essencialismo de que tal importância decorre do fato da mulher ser mais pacífica, ética e mais idônea.

²⁷ Segundo o IBGE (2018), as mulheres com Ensino Superior representam 23,5% e, os homens 20,7%. Se considerados os homens e mulheres de cor preta ou parada, as mulheres representam 10,4% e, os homens, 7%.

Tal argumento serve apenas para reforçar a violência estrutural imposta pela configuração atual do poder, tendo em vista que, conforme bem ponderado por Luis Felipe Miguel (2014, p. 17), a desigualdade entre mulheres e homens “foi assumida como um reflexo da natureza diferenciada dos dois sexos e necessárias para a sobrevivência da espécie”.

Ainda que levantada a complexidade da representação feminina no Congresso, acredita-se que as demandas das mulheres sejam mais bem defendidas por mulheres em comparação aos homens, uma vez que, a violência masculina exercida no campo político parece inexistente dada à naturalidade com que a sociedade vem tratando a questão.

Em termos sintéticos, “o fato de dominante e dominado conhecerem a dominação – e, portanto, os papéis que supostamente devem desempenhar – faz com que tal dominação seja eficiente a ponto de parecer natural” (MIGUEL, 2014, p. 135).

Para evitar a perpetuação de relações marcadas pela dominação, é importante romper com a ideia de que a visão androcêntrica, tradicionalmente aceita e ligada à tradição histórica, é neutra. Para Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 125), “quando se fala de reverter o processo, [...], é entendido como um privilégio feminino, que desequilibraria o sistema, quando apenas se trata de uma forma ao revés de tentar trazer alguma ordem mais democrática para dentro do sistema democrático”.

Assim, com base na divisão sexual do trabalho e no próprio histórico de construção da sociedade brasileira, que limitou sobremaneira o acesso das mulheres à participação política – eis que sua atuação se manteve centrada na vida doméstica –, elas permanecem afastadas do debate público e da própria política institucional.

As sociedades que mais apresentam desigualdades de gênero são também aquelas que alijam em maior quantidade os cidadãos do ingresso às instituições políticas. Nesse sentido, a ativista e escritora argentina Cecília Palmeiro, ao escrever sobre “A Política do agora, a utopia do presente” (p. 9) afirma:

Só quando entendemos que somos parte do problema, mas também parte da solução, começamos a buscar o exercício da nossa cidadania plena. Por isso, a igualdade social - que inclui erradicarmos as desigualdades impostas às mulheres e a outras minorias políticas - está profundamente conectada à saúde democrática.

Embora se observe o aumento do número de mulheres ocupando posições de poder, tal circunstância tem se mostrado incapaz de promover mudanças efetivas no quadro de hierarquia institucionalizada. Para Sylvia Walby (1990), a opressão das

mulheres restou transformada considerando que “elas não são mais barradas nas arenas públicas, mas são ainda subordinadas nessas arenas”.

A ampliação, inclusive, decorre do fato de que as mulheres alcançaram maior paridade de acesso a níveis de educação e formação profissional, embora “a superioridade feminina na educação esbarra na misoginia do mercado de trabalho”, eis que o perfil dos cursos reforça a existência de barreiras em algumas áreas de conhecimento. (MELO, Hildete Pereira de. THOMÉ, Débora. *Op. cit.*, p. 105)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística²⁸, no ano de 2019, a proporção de mulheres com 25 (vinte e cinco) anos ou mais que obtiveram ensino superior completo é de 19,4%, enquanto homens alcançam apenas 15,1%. Embora a educação seja a maior ferramenta para alcançar a autonomia feminina, o percentual não se reflete nos espaços públicos e nas posições de poder e de alto perfil remuneratório.

A ausência feminina no debate político atual talvez configure o maior empecilho para o exercício da cidadania. O debate merece atenção, porquanto a representação política das mulheres no Brasil permanece estagnada. É nesse sentido que Flávia Biroli (2018, p. 27) assevera:

Essa divisão tem impacto profundo nas democracias contemporâneas, uma vez que o equilíbrio entre o trabalho remunerado e não remunerado e o acesso diferenciado a ocupações, incidem nas hierarquias que definem as possibilidades de participação política, pensada não apenas na ocupação de cargos, mas também como engajamento em ações políticas.

Após a realização da Convenção da Mulher, o Comitê CEDAW determinou uma série de medidas a serem adotadas pelo Estado brasileiro, a fim de intensificar esforços visando o aumento da participação plena e igualitária das mulheres na tomada de decisões e vida política do país.

Para Luiz Felipe Miguel (2014), “é possível entender a centralidade que as propostas de ação afirmativa vêm ganhando nas duas últimas décadas como uma manifestação de desencanto com a democracia liberal”. As cotas de gênero constituem um mecanismo que objetiva provocar o ingresso das mulheres nos cargos políticos. Ocorre que, no entendimento de Luis Felipe Miguel (2000, p. 34), “as cotas não ampliam a representação das mulheres, apenas o número de mulheres atuando como

²⁸ Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil.

representantes. Quer dizer, elas não garantem, por si só, que o sistema político se torne mais receptivo às demandas das mulheres”.

Neste toar, a Lei n. 9.100/1995, responsável por estabelecer normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, previu no bojo do §3º do art. 11, a necessidade de que 20% (vinte por cento), no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

A Lei n. 9.054/1997, ao dispor sobre normas para as eleições, expandiu o percentual para 25% (vinte e cinco por cento) englobando as Assembleias Legislativas e a própria Câmara dos Deputados.

Quando da minirreforma eleitoral, a Lei n. 12.034, de 29 de setembro de 2009, determinou a “criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total”.

A legislação de 2009 foi responsável por alterar previsões contidas nas Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, modificando leis anteriores e fazendo constar:

Quadro 1 – Principais alterações promovidas pela Lei n. 12.034/09

Art. 39, V, da Lei n. 9.096/95	Na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total.
Art. 45, IV, da Lei n. 9.096/95	Promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento).
Art. 10, §3º, da Lei n.9.504/97	Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

Logo adiante, a Lei n. 13.165, de 29 de setembro de 2015, foi responsável por alterar as Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995, e Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Na oportunidade, restou definido:

Quadro 2 – Principais alterações promovidas pela Lei n. 13.165/15

Art. 44, V, Lei n. 9.096/95	Na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total;
Art. 44, § 7º, Lei n. 9.096/95	A critério da secretaria da mulher ou, inexistindo a secretaria, a critério da fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, os recursos a que se refere o inciso V do <i>caput</i> poderão ser acumulados em diferentes exercícios financeiros, mantidos em contas bancárias específicas, para utilização futura em campanhas eleitorais de candidatas do partido, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 5º.
Art. 45, IV, Lei n. 9.096/95	Promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento) do programa e das inserções a que se refere o art. 49.
Art. 93-A, Lei n. 9.054/97	O Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em até cinco minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e

	televisão, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a participação feminina na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.
--	---

Fonte: Elaborada pela autora, 2022.

No bojo da ADI n. 5.617/2018, o Supremo Tribunal Federal asseverou que a “autonomia partidária não consagra regra que exima o partido do respeito incondicional aos direitos fundamentais, pois é precisamente na artificiosa segmentação entre o público e o privado que reside a principal forma de discriminação das mulheres”. Em sede de Acórdão da ADI 5.617/DF fixou-se:

Ação direta julgada procedente para: (i) declarar a inconstitucionalidade da expressão “três ” contida no art. 9º da Lei 13.165/2015; (ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de 30% do montante do fundo alocado a cada partido, para eleições majoritárias e proporcionais, e (b) fixar que, havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas lhes seja alocado na mesma proporção; (iii) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, do § 5º-A e do § 7º do art. 44 da Lei 9.096/95.

No entanto, tais previsões são insuficientes para garantir o empoderamento da voz das mulheres, que permanecem sub-representadas no parlamento brasileiro. As famigeradas políticas públicas de gênero – em vigor nas últimas décadas no país – apresentam um caráter essencialmente assistencial porquanto não consideram as capacidades das mulheres, minando sua autonomia.

Na visão de Teresa Kleba Lisboa (2017), os programas desenvolvidos “desvirtuam o conteúdo dos direitos sociais e, na maioria das vezes, esquecem que “as mulheres possuem direitos”, ou melhor, são sujeitos de direitos, possuem competências, inteligência e capacidades para propor ações”.

Ora, os direitos e garantias fundamentais de votar e ser votada, incluindo sua participação plena em todas as esferas de poder, convivem com a necessidade de transformação cultural na sociedade eis que se observa um déficit no acesso das mulheres

a cargos eletivos e à vida pública. Para Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 171):

O fato de as mulheres irem encontrando barreiras no caminho que as mantêm alijadas da esfera de poder, em muito dificulta que elas sejam bem-sucedidas nos cargos eletivos. A perpetuação dos homens como dominantes no acesso a essas vagas não se trata necessariamente de uma ação deste ou daquele político, mas de uma estrutura de dominação estabelecida na sociedade e que conta com o endosso e retroalimentação de todos os partícipes. Logo, parece natural – quando apenas seria resultante do processo histórico – que os homens dominem as estruturas de poder.

Luíz Felipe Miguel (2000, p. 91), ao escrever sobre “o caso das cotas de representação”, afirma que “a legislação brasileira de cotas é, para dizer o mínimo, tímida”. Isto decorre do fato de inexistir efetiva reserva de cadeiras para mulheres, mas as vagas estão restritas à candidatura das mesmas. Ora, o princípio constitucional da isonomia (igualdade material) é representado pelas políticas afirmativas, ações que devem ser estabelecidas com o objetivo precípuo de superar discriminações.

No que concerne às cotas de gênero, a opinião de Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 142) é de que as leis brasileiras “se destinam a facilitar a entrada das mulheres na política ao determinar vagas em uma proporção definida de presença no partido, candidaturas ou cadeiras no parlamento. Ocorre que o Brasil prevê – única e exclusivamente – cotas para a mulher ser candidata, não incluindo qualquer política afirmativa para o ingresso das mulheres no poder público.

A participação das mulheres nas decisões políticas é condição salutar para o exercício da cidadania deste grupo historicamente excluído, considerando a necessidade de incluir não apenas temáticas femininas no Congresso, como trazer o ponto de vista feminino à política. Mônica Sapucaia e Patrícia Tuma (2018, p. 182), consideram a cidadania das mulheres como “de segunda classe”, situação corroborada por Nanci Luz (2019):

A cidadania feminina, associada à concretização da igualdade de gênero, ainda não se realizou de forma plena. Relações de poder desiguais entre homens e mulheres ainda dificultam a efetivação dos direitos das mulheres. Reprodução de imagens negativas do feminino, estereótipos de gênero, associação das mulheres apenas ao espaço privado/doméstico, invisibilidade/desvalorização das atividades femininas, comportamentos machistas/sexistas/misóginos, reprodução de mecanismos discriminatórios e preconceituosos, permanências de todas as formas de violência contra a mulher, dentre outras questões, evidenciam que a categoria gênero continua sendo relevante para a compreensão dos obstáculos e dos desafios a serem enfrentados.

Isso porque, considerando a transformação do conceito de cidadania através do reconhecimento da diferença, ser cidadão significa acessar integralmente os direitos fundamentais e humanos do Estado, inclusive no que tange ao exercício do Estado Democrático. Os direitos humanos representam, em síntese, a necessidade de tutela das garantias mínimas para uma vida digna, uma vez que a dignidade versa acerca de qualidade intrínseca e indissociável de todo e qualquer ser humano.

A única e possível saída é a concretização da democracia através da participação de homens e mulheres, oportunizando discussões de opiniões e ideias que não sejam vinculadas a um único indivíduo (o administrador). O próprio processo eleitoral acarreta a desunião entre cidadãos, mas a gestão estatal deve estar focada em observar as divergências políticas para que seja alcançada a manifesta vontade popular. Na visão de Lavallo (2003):

A cidadania moderna, assim definida e ampliada secularmente mediante o reconhecimento de novos direitos e de novos setores da população investidos com capacidade legal de usufruí-los, encontra-se hoje diante de uma encruzilhada de caminhos incertos. As condições que lhe outorgaram viabilidade política e plausibilidade simbólica, enquanto status universal, sofreram transformações profundas; transformações cujas implicações suscitam controvérsia quanto ao futuro da própria cidadania e aos eventuais rumos de sua reconstrução para se adequar às exigências dos novos tempos.

As lições de Rousseau²⁹ são atuais a partir do momento em que é difícil manter igualdade política em um Estado que apresenta extrema desigualdade social. A tentativa constitucional de se implementar uma democracia participativa, por exemplo, exige não apenas uma completa mudança de mentalidade, sendo imprescindível a redução de desigualdades econômicas que acarretam disparidade na influência política.

O Estado contemporâneo está legitimado a partir do texto constitucional e, por isso, com o Estado Democrático de Direito é inaugurado a partir da cultura dos direitos humanos. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio do Estado de Direito em conformidade com a Democracia, demonstrando possuir, na visão de Ronaldo de Carvalho Dias Brêtas (2010. p. 63), “dimensão e estrutura constitucionais assentadas na legitimação do exercício do poder em conformidade com a soberania e a vontade do povo”.

²⁹ Segundo Rousseau existe uma diferença entre a vontade de todos e a vontade geral, pois a vontade geral não é a mera soma da vontade de todos, mas pretende ser a vontade do interesse comum (Do Contrato Social). A vontade geral é a expressão política da vontade do soberano – o povo.

Ora, Democracia participativa, em sua essência, exige a transferência da capacidade decisória para os cidadãos comuns. Seria a consolidação da soberania popular no que tange à gestão direta do poder, seja através da inclusão de todos os cidadãos no processo de tomada de decisões pela Administração Pública, seja por meio de mecanismos próprios de controle social das ações do Estado. O fato de haver sufrágio universal é uma das características da gestão democrática, mas não a resume.

Interessante notar que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a título exemplificativo, entende que a garantia e o próprio respeito aos direitos humanos constituem a base para a vigência do Estado Democrático de Direito. Na sua Carta Democrática datada de 2011, entende a CIDH que a democracia representativa adotada hodiernamente no Brasil é fundamental para se garantir estabilidade, paz e desenvolvimento.

Assim, o regime democrático deve ser visto, a princípio, como um processo educativo. O simples direito ao sufrágio universal é demasiadamente frágil porquanto, considerando o intervalo temporal entre a escolha eleitoral, o peso do voto individual é ínfimo em relação ao resultado geral.

Não de outra forma, far-se-á necessário reparar – e até mesmo recompensar – fatores históricos de desigualdade com medidas que são tidas como de “superioridade jurídica” - as denominadas políticas de ações afirmativas. Para a diplomata Maria Luiza Ribeiro Viotti³⁰, “a negociação de compromissos e de acordos internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, tem incidido diretamente sobre a legislação e as políticas públicas nos países-membro”.

Embasadas na ideia do multiculturalismo, é preciso buscar um modelo de inclusão de grupos sociais (através da "política da diferença") na reflexão política, eis que além de relevante faz com que o poder de torne, de fato, legítimo. Para Taís Santos, integrante do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) no Brasil:

O contingente feminino é bastante expressivo – metade da população mundial e mais da metade da população pobre do mundo. Elas têm todo o direito de opinar e de participar da tomada de decisões. É necessário que haja condições para que as mulheres se apoderem (AGÊNCIA BRASIL, 2009).

³⁰ Maria Luiza Ribeiro Viotti é diplomata, ministra e diretora-geral do Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais do Ministério das Relações Exteriores. Comentários sobre a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher.

Os direitos humanos pertencem a todos os indivíduos, que não podem ser tolhidos da sua substância porquanto intrínsecos à condição de ser humano. Trata-se da própria base ética e fundamental que reconhece a dignidade enquanto garantidor de condições mínimas para uma vida digna. A dignidade, assim, é questão inerente a todos os membros da família humana.

Na Teoria de Habermas (1989, p. 68) encontramos a existência de um princípio moral universal. Neste aspecto, afirma o filósofo que “só a pretensão a uma validade universal que vem conferir a um interesse, a uma vontade ou a uma norma a dignidade de uma autoridade moral”.

Mas ideia de validade universal se esbarra no multiculturalismo social: Como é possível conceber direitos humanos de caráter universal frente à diversidade de culturas existentes no mundo? As ideias de liberdade, igualdade e dignidade, em um mundo multicultural, pode agregar diversas interpretações.

Desta feita, através da participação da mulher na política não se esgota o espaço público para o exercício de poder em uma sociedade, mas através dele é possível romper com a ideia de normalidade da dominação masculina nos temas políticos. A realidade de sub-representação feminina no parlamento precisa ser modificada vez que se trata do direito de igualdade das mulheres. Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 127) observa que os homens “usam seus esforços para perpetuar a forma como o poder é constituído”.

Fato é que diversos cientistas buscam compreender de que forma as mulheres administram e orientam os gastos governamentais. Para muitos, conforme sustenta Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018, p. 147), a explicação socioeconômica do voto feminino decorre de que as mulheres “preferem que haja gastos sociais que as retirem do papel exclusivo do cuidado; elegem quem lhes oferecer mais proteção social provida pelo governo”.

No decorrer da luta das mulheres contra as diversas privações impostas pela sociedade andrógena, é possível verificar a organização feminina em movimentos. A organização político-associativa das mulheres brasileiras visa também reverter a estrutura de desigualdade político-administrativa, a fim de consagrar efetiva participação no processo de transformação política e social do país.

A União Interparlamentar (UIP) divulgou o Mapa Global de Mulheres na Política de 2020, que mostra o Brasil na 140ª colocação entre os 193 países listados. Na oportunidade, apenas 9,1% dos ministérios contavam com a presença de mulheres em

posição de liderança, razão pela qual o país ocupava o 154º lugar dentre os 190 países trazidos no *ranking*.

Vale lembrar que em 2008, dados compilados pela União Interparlamentar demonstravam que dos 188 países classificados em ordem decrescente de porcentagem de mulheres no Parlamento, o Brasil ocupava a colocação de número 105.

No que tange à classificação publicada em 1º de janeiro de 2022, o Brasil é o 145º colocado no *ranking* de participação de mulheres no Parlamento. Vale trazer:

Tabela 5 – Classificação do Brasil no *ranking* de participação de mulheres no Parlamento

		CASA BAIXA OU SIMPLES			CASA SUPERIOR		
		Assentos	Mulheres	%	Assentos	Mulheres	%
145	BRASIL	513	76	14,8	81	14	17,3

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados da União Interparlamentar (UIP).

No entanto, não é apenas fundamental alterar o quadro de sub-representação feminina, como se faz essencial incluir a visão das mulheres nos debates políticos e estruturais. Fato é que, o ingresso delas na área de controle e predominância de influência masculina (política), tem ocorrido através de maneiras não convencionais. Isso quer dizer que grande parte das mulheres que atuam na política brasileira não tiveram como porta de entrada a política partidária.

As mulheres buscam a autonomia feminina suficiente para o enfrentamento da exploração de gênero remanescentes na sociedade atual. Elas se afastam da visão clássica político-partidária, de modo que o ingresso feminino na vida pública tem se dado através de métodos ou portas não convencionais. Diversas associações denotam a força feminina em se organizar em prol de uma causa comum.

A própria União InterParlamentar, no decorrer do ano de 2008, apontou que 49% das mulheres políticas entrevistadas afirmaram que o ingresso na política ocorreu em decorrência de trabalho social e 34% garantiram o ingresso através de organizações não-governamentais.

Ou seja, não se sustenta qualquer argumento no sentido de que a sub-representação feminina na política seja resultado da própria “escolha” das mulheres. Por todo o exposto é preciso observar que:

Hoje, de um canto a outro da região latino-americana, as mulheres recuperam a capacidade de reimaginar a política. Uma política voltada para a dignidade humana, para a redução das desigualdades, para a preservação da vida das mulheres, pelo direito à saúde e à felicidade - nada mais diferente da velha e ainda atual política violenta, militar, letal. (INSTITUTO UPDATE, A Política do agora, a utopia do presente, p. 18)

Tal situação demonstra que a presença feminina na seara pública tem como ponto de partida a promoção de projetos sociais que apoiam condições para a sobrevivência das famílias. Versa acerca do que se convencionou chamar de “perspectiva diferenciada”, porquanto há um censo de cuidado intrínseco com a família e o lar, seja porque derivado da convenção andrógena, seja porque a mulher é capaz de melhor representar os seus próprios interesses.

A ex-presidente do Chile, Michelle Bachelet, afirmou que “quando uma mulher entra na política, muda a mulher. Quando muitas mulheres entram na política, muda a política”. E no Seminário intitulado “maio, o então presidente nacional do Partido dos Trabalhadores, José Dirceu, defendeu:

Acredito que nunca foi tão necessária a presença da mulher na política, não só por questão de direito e igualdade, mas de sensibilidade. A mulher, que hoje já chefia quase um quarto das famílias brasileiras, precisa e deve, cada vez mais, participar da vida política. Quando falo em participar da vida política, não estou fazendo referência a apenas se filiar a um partido ou ser candidata a um cargo eletivo, mas principalmente - e acredito ser o principal problema do Brasil hoje - participar da luta social e da política, de modo geral.

Não por outra razão, Massolo (2005, p. 8) defende a existência de um “padrão feminino de presença e participação no entorno dos espaços locais, vinculadas com assuntos da vida cotidiana na esfera da família e das tarefas domésticas”. Ao incluir as mulheres no processo político de tomada de decisão, observa-se não apenas a ampliação do debate, como a busca pela justiça, igualdade e empatia sociais, realidades ainda à margem da polarização da política atual. Para o Instituto Update (p. 23):

Apesar de terem em comum o interesse em combater as desigualdades sociais, as mulheres inovadoras militam por uma agenda política diversa: falam de infância, educação, violência doméstica, assistência social para grupos vulneráveis (temas muitas vezes considerados femininos) e também brigam por espaço em debates sobre economia, planejamento e infraestrutura, antes protagonizados por lideranças masculinas.

A transversalidade trazida pela visão feminina é fundamental para a tomada de decisões, especialmente quando tais mulheres são conscientes das desigualdades de

gênero. A questão da “consciência coletiva” das mulheres é alcançada, na visão de Marcela Lagarde (1996, p. 199) “se o seu suporte for uma aliança entre mulheres e homens; se o cimento para a edificar for uma ética feminista pactada em um paradigma: a construção de normas de igualdade, equidade e justiça entre os gêneros”.

Conquistar espaço no debate político é o início de um despertar coletivo, porquanto além de vencerem a violência política de gênero, as mulheres são capazes de mostrar uma nova perspectiva, uma capacidade de resolução de conflitos que o Instituto *Update*, através do Estudo “Mulheres na Política”, (p. 68) considera ser desenvolvida “através da intuição e da empatia”.

O que não se pode negar é que a presença feminina em espaços decisórios da política é imprescindível para se determinar a qualidade do processo democrático, inclusive porque incontroverso o fato de as mulheres darem mais atenção às políticas públicas sociais.

3 ANÁLISE DA MARCHA DAS MARGARIDAS: A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS MARGARIDAS NOS DEBATES POLÍTICOS.

No último capítulo será trazido para debate a Marcha das Margaridas, oportunidade em que será analisada a participação de mulheres nos debates políticos através de um movimento que tem como pressuposto básico a relação das mulheres com o meio ambiente sustentável. O meio ambiente é levantado pelas Margaridas não como uma mera temática, mas de forma a reafirmar valores democráticos e de soberania popular, situação que ganha notoriedade na plataforma política das mulheres que marcham em conjunto em prol de visibilidade.

3.1 A Marcha das Margaridas

A Marcha das Margaridas nasceu como ação organizada e estratégica das mulheres ocupantes camponesas/rurais visando o reconhecimento social e político através da efetiva cidadania. Ao ansiar por maior participação política das mulheres, a Marcha das Margaridas, de acordo com o entendimento de Amorim (2010, p. 6):

(...) através do engajamento nos movimentos, as mulheres rurais alcançam novas significações tanto no âmbito privado quanto no público e essa nova posição se dá logo no momento de sua adesão. (...) a adesão pode ser pensada como um rito de passagem do mundo privado para o mundo público, colocando o sujeito frente a novas relações de poder e, conseqüentemente, de tensão no interior da família, do local de trabalho, nas relações de afeto e vizinhança. De fato, tal atitude rompe tabus e preconceitos e coloca em voga novos valores e comportamentos desafiando relações de poder, principalmente em locais resistentes à participação da mulher no espaço público.

Ela é coordenada pela Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG (CNMTR), integrante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).

Já a Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG surgiu em decorrência da Marcha Mundial das Mulheres (MMM). Ambas nasceram no mesmo ano e refletem mobilizações de mulheres brasileira e internacional, respectivamente, com o mesmo propósito, respeitadas as condições regionais. Sobre a MMM, consta em seu sítio eletrônico que³¹:

³¹ Sítio eletrônico: <https://marchamulheres.wordpress.com/mmm/>.

A inspiração para a criação da Marcha Mundial das Mulheres partiu de uma manifestação realizada em 1995, em Quebec, no Canadá, quando 850 mulheres marcharam 200 quilômetros, pedindo, simbolicamente, “Pão e Rosas”. A ação marcou a retomada das mobilizações das mulheres nas ruas, fazendo uma crítica contundente ao sistema capitalista como um todo. Ao seu final, diversas conquistas foram alcançadas, como o aumento do salário mínimo, mais direitos para as mulheres imigrantes e apoio à economia solidária.

Reunindo diversas organizações de mulheres, a Marcha brasileira mobiliza bandeiras convergentes na luta das mulheres rurais. Com o intuito de sistematizar as demandas – tão diversas ao longo de um país com dimensão continental – as Margaridas contam com dez eixos que sustentam a atuação do movimento, quais sejam:

1. Água e agroecologia;
2. Autodeterminação dos povos, soberania alimentar e energética;
3. Proteção e conservação da biodiversidade;
4. Autonomia econômica, trabalho e renda;
5. Direito à previdência e à assistência social pública, universal e solidária;
6. Acesso a saúde pública em defesa do SUS;
7. Educação não sexista, anti-racista e direto à educação do campo;
8. Autonomia e liberdade das mulheres sobre seu corpo e sua sexualidade;
9. Vida livre de todas as formas de violência;
10. Fortalecimento da representação política das mulheres.

E desde agosto de 2000, nas palavras de Ana Paula Romão de Sousa Ferreira (2009, p. 69), “as camponesas organizam a Marcha das Margaridas, contra a fome, a pobreza e a violência sexista, reavivando permanentemente a memória de Margarida”. Margarida Maria Alves, nasceu em 1933 e foi brutalmente assassinada no ano de 1983.

A camponesa liderava os trabalhadores rurais do estado da Paraíba, atuando como presidenta do Sindicato Rural da sua cidade, qual seja, Alagoa Grande – PB e influenciou sensivelmente as políticas até hoje adotadas pela CNMTR. Ela foi a fundadora do Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural (CENTRU), que objetivava conscientizar trabalhadores rurais de seus direitos.

No dia 12 de agosto de 1983, a líder sindical foi vítima de emboscada, na porta da sua residência, planejada pelos grandes proprietários rurais da região (Grupo da Várzea). Diante da relevância do caso, a própria Comissão Interamericana de Direitos Humanos

foi instada a se manifestar. Através do Relatório n. 9/08, recebido em 5 de março de 2008, a Comissão assevera:

Aduzem os peticionários que, em 12 de agosto de 1983, Margarida Alves foi assassinada em sua residência com um tiro de arma de fogo disparado à queima-roupa. Observam que o crime foi cometido na presença de familiares e vizinhos da presumida vítima, sem que o ator material escondesse o rosto, com o claro propósito de intimidação e mostra de poder. Apesar de ser chamada imediatamente após o assassinato, a polícia levou duas horas para chegar à cena do crime. Sua atuação foi dificultada por uma falta inesperada de energia elétrica que permitiu a fuga dos assassinos sem deixar vestígios.

Apesar de admitir previamente a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), apenas em 26 de abril de 2020, quase 37 anos após o assassinato da sindicalista Margarida Maria Alves, publicou o Relatório 31/20. Neste, restou reconhecido que “o Estado não investigou diligentemente as possíveis autorias intelectuais do assassinato, inclusive as atividades realizadas pela senhora Alves e os possíveis interesses envolvidos (...). (2020, p. 20)³²

Assim, desde a origem da Marcha Mundial das Mulheres é realizada, no Brasil, a Marcha das Margaridas, cujo lapso temporal é de quatro anos desde o ano de 2000. A primeira delas tinha como objetivo a implementação de um projeto de desenvolvimento rural sustentável, especialmente porque o modelo de desenvolvimento neoliberal adotado pelo Brasil excludente, dificultando a luta contra a opressão de gênero. Naquela oportunidade, o texto base da Marcha (2000, p.4) ressaltou que:

³² A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS REITERA AO ESTADO DO BRASIL AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES, VISANDO AO SEU CUMPRIMENTO TOTAL E EFETIVO (2020, p. 31):

1. Reparar integralmente os familiares da vítima do presente caso por meio de medidas de compensação pecuniária e de satisfação que incluam os danos materiais e imateriais provocados em consequência das violações declaradas no presente relatório.
2. Desenvolver e completar uma investigação de maneira diligente, efetiva e dentro de um prazo razoável com o objetivo de esclarecer os fatos de forma completa; identificar todas as possíveis responsabilidades materiais e intelectuais nos diversos níveis de decisão e execução; e impor as punições que correspondam a respeito das violações de direitos humanos declaradas no presente relatório. Isto inclui a investigação das estruturas de poder que participaram do cometimento das violações ocorridas. No âmbito deste processo, corresponde ao Estado adotar todas as medidas para proteger testemunhas e outros atores do processo, caso seja necessário. Levando em conta que a prescrição foi resultado das ações e omissões do Estado, essa figura não é oponível para o total cumprimento desta recomendação.
3. Disponer medidas de atenção à saúde física e mental necessárias para a reabilitação dos familiares de Margarida Maria Alves, se for sua vontade e de maneira acordada.
4. Disponer medidas de não repetição que incluam fortalecer o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, concentrando-se na prevenção de atos de violência contra defensores e defensoras de direitos dos trabalhadores no Brasil, bem como o fortalecimento da capacidade investigativa desse tipo de crime, conforme os padrões desenvolvidos no presente relatório.

As desigualdades sociais são ainda mais graves. O Modelo de Desenvolvimento implantado no campo ainda hoje se sustenta através da concentração de terras, da exploração inadequada dos recursos naturais, da exploração da mão-de-obra e discriminação contra as mulheres.

Foram realizadas outras marchas nos anos de 2003, 2007, 2011, 2015 e 2019. Veja os lemas das Marchas:

Quadro 3 – Lemas das Marchas das Margaridas

ANO	LEMA
2000	2000 Razões para marchar Contra a Fome, a Pobreza e a Violência Sexista.
2003	2003 razões para marchar contra a fome, a pobreza e a violência sexista
2007	Contra a Fome, a Pobreza e a Violência Sexista
2011	Desenvolvimento Sustentável com Justiça, Autonomia, Igualdade e Liberdade.
2015	Margaridas seguem em Marcha por Desenvolvimento Sustentável com Democracia, Justiça, Autonomia, Igualdade e Liberdade.
2019	Por um Brasil com soberania popular, democracia, justiça e livre de violência.

Fonte: Observatório Marcha das Margaridas. Elaborada pela autora, 2022.

Sobre a Marcha realizada no ano de 2003, traz para o processo de mobilização das mulheres camponesas pautas sobre o meio ambiente e combate à violência sexista, dentre outras. Nela, enfatiza que o modelo do agronegócio do país provoca impactos sociais e ambientais por todas as regiões brasileiras, intensificando um modelo insustentável que explora e degrada o meio ambiente, causando efeitos irreversíveis na natureza.

Acerca da violência sexista³³, a o Documento Base da Marcha (2003, p. 35) assevera a necessidade de se afastar a naturalização da violência perpetrada pelo homem, e ressaltou:

³³ Violência sexista é aquela que a mulher sofre pelo fato de ser mulher e é exercida pelos homens. Tem suas bases na existência de relações desiguais entre homens e mulheres, que são sustentadas pela construção social de que o gênero feminino é inferior e o gênero masculino superior. As mulheres vivem uma situação de desigualdade em todas as esferas da sociedade e são consideradas subordinadas, dependentes e pertencentes aos homens. Como decorrência dessas relações desiguais de gênero, todas estão sujeitas a esse

As mulheres trabalhadoras rurais vem cada vez mais se fortalecendo enquanto lideranças e dirigentes sindicais, e como defensoras dos direitos humanos das mulheres. Esse compromisso tem favorecido romper as fronteiras machistas do mundo sindical e fazer o debate político de temas antes reservado ao mundo privado, como pôr exemplo o tema violência sexista.

A fim de criar ações estratégicas para garantir e ampliar as conquistas das mulheres do campo, a Marcha ocorrida no ano de 2007 buscou de forma prioritária a garantia dos direitos e cidadania plena das mulheres do campo e da floresta, ressaltando a importância de uma educação do campo não-sexista. Acerca do combate da violência contra as mulheres, observa o documento intitulado Pauta Geral da Marcha (2007, p. 18):

A Marcha das Margaridas integra os processos desencadeados pelos movimentos feministas de debate, proposição e negociação de políticas de combate às diversas formas de violência contra as mulheres. As mulheres trabalhadoras rurais focalizam a perspectiva da desconstrução da cultura sexista e da promoção de condições que viabilizem a autonomia econômica e pessoal das trabalhadoras rurais, e fortaleça a participação política das mulheres.

No que concerne à Marcha de 2011, o movimento buscou não só o desenvolvimento sustentável com justiça, mas, especialmente a busca por participação política, focando a resistência na invisibilidade que foi imposta para se fazer presentes nos espaços políticos. No bojo do Caderno (2011, fl. 47), em razão das questões que dizem respeito à participação social, sindical e política institucional das mulheres trabalhadoras do campo, transcreveu-se:

A Marcha das Margaridas vem se consolidando como um amplo movimento das mulheres trabalhadoras rurais organizadas no MSTTR, em parceria com movimentos feministas e de trabalhadoras do campo e da floresta, e representa em si, uma conquista da democracia participativa no Brasil. Entretanto, já é longa a trajetória e são muitas as histórias de resistência e luta das mulheres, para conseguirem participar efetivamente dos espaços políticos, se fazerem reconhecer e representar, como também exercerem poder, seja em cargos de direção, seja na dinâmica política participativa, nos movimentos sociais e nas instituições.

Para tanto, reforça que o movimento das mulheres camponesas representa uma conquista da democracia participativa, porquanto diante da resistência e da luta das mulheres para participar efetivamente dos espaços políticos, além de fazerem “reconhecer

tipo de violência, que é sempre praticada pelos homens, e por isso a chamamos de violência sexista. TEXTO BASE PARA DEBATES (2003, p. 32).

e representar, como também exercerem poder, seja em cargos de direção, seja na dinâmica política participativa, nos movimentos sociais e nas instituições”. (CADERNO, 2011, p. 47)

A Marcha de 2015 buscava liberdade e democracia com efetiva participação das mulheres, a fim de desconstruir padrões patriarcais através de direitos e políticas públicas. Na oportunidade, as Margaridas informaram (2015):

Denunciamos a imposição e as manobras do congresso nacional, que desconsiderou o amplo processo de mobilização popular por reforma do sistema político e aprovou uma contra reforma, negando o direito de ampliação da participação política das mulheres no parlamento e mantendo o financiamento privado de campanhas, entre outras medidas conservadoras. (...) Nos afirmamos como sujeitos de direitos e sujeitos políticos que seguem em luta pela garantia de reformas democráticas capazes de proporcionar mudanças em estruturas históricas que ainda sustentam as desigualdades e a discriminação no Brasil.

As Margaridas marcharam em 2019 a fim de lutar contra os retrocessos nas políticas e programas públicos, especialmente acerca dos impactos causados pelos grandes projetos do agronegócio, hidronegócio e mineração, e da pouca representação de mulheres em espaços importantes de poder e decisão no Estado Democrático de Direito. Na Plataforma Política (2019, p. 10-11), descrevem:

A nossa Plataforma Política é também a expressão de um projeto de sociedade enraizado em princípios feministas. Um feminismo anticapitalista, antirracista e antipatriarcal, que reflete cada uma de nossas realidades, evidenciando a afirmação de nossas tantas identidades. Um feminismo que pauta a igualdade de gênero, a orientação sexual, a autonomia das mulheres, o seu direito de decidir, inclusive sobre o próprio 11 corpo, de exercer os seus direitos sexuais e reprodutivos e que questiona a centralidade do mercado sobre nossas vidas. Um feminismo que é construído a partir da reflexão crítica sobre o que vivenciamos como mulheres do campo, da floresta e das águas e que reconhece e valoriza o saber por nós acumulado. Um feminismo que traz a auto-organização e participação política das mulheres como condição para a superação da violência em suas diversas faces e, sobretudo, que valoriza a vida, vinculando a defesa da agroecologia, dos territórios, dos bens comuns e da soberania e autodeterminação dos povos. É olhando para as contradições, para a violência, a opressão e o racismo que vivenciamos, pelo simples fato de sermos mulheres, que construímos nossas formas de resistência, sendo a Marcha das Margaridas uma das suas mais fortes expressões.

Veja panorama geral das principais temáticas envolvidas:

Quadro 4 – Temáticas ensejadoras das Marchas das Margaridas

A MARCHA ANO 2000	<ol style="list-style-type: none"> 1) Valorização da participação da mulher na Reforma Agrária e na Agricultura Familiar; 2) Garantia e ampliação dos direitos trabalhistas e sociais; 3) Combate à violência e impunidade no campo e a todas as formas de discriminação social e de gênero.
A MARCHA ANO 2003	<ol style="list-style-type: none"> 1) A Reforma Agrária como instrumento para o desenvolvimento rural sustentável; 2) Organização da Produção das Mulheres Trabalhadoras Rurais; 3) Meio Ambiente – Promover a sustentabilidade com agroecologia e um novo padrão energético; 4) Por uma Política de Valorização do Salário Mínimo; 5) Saúde Pública com Assistência Integral à Mulher; 6) Contra a Violência Sexista e todas as formas de discriminação e violência no campo; 7) Ações Afirmativas de Valorização das Mulheres Rurais; 8) Garantia e ampliação dos direitos previdenciários; 9) Por uma Educação do Campo.
A MARCHA ANO 2007	<ol style="list-style-type: none"> 1) Terra, Água e Agroecologia; 2) Segurança Alimentar e Nutricional e a Construção da Soberania Alimentar; 3) Trabalho, Renda e Economia Solidária; 4) Garantia de Emprego e Melhores Condições de Vida e Trabalho das Assalariadas; 5) Política de Valorização do Salário Mínimo; 6) Previdência Social Pública, Universal e Solidária; 7) Em Defesa da Saúde Pública e do SUS; 8) Educação do Campo não Sexista; 9) Combate à Violência Contra as Mulheres.

A MARCHA ANO 2011	<ol style="list-style-type: none"> 1) Biodiversidade e Democratização dos Recursos Naturais; 2) Terra, Água e Agroecologia; 3) Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; 4) Autonomia Econômica, Trabalho e Renda; 5) Educação Não Sexista, Sexualidade e Violência; 6) Saúde e Direitos Reprodutivos; 7) Democracia, Poder e Participação Política.
A MARCHA ANO 2015	<ol style="list-style-type: none"> 1) As Margaridas na Luta por Terra, Água e Agroecologia: Pilares de Sustentação da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; 2) Margaridas em defesa da Sociobiodiversidade e dos Bens Comuns; 3) Margaridas em defesa da Autonomia Econômica, do Trabalho e da Renda para as Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas; 4) Margaridas em defesa da Educação Não-Sexista, da Educação Sexual e da Sexualidade vivida com Liberdade; 5) As Margaridas no Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; 6) Margaridas em defesa do Direito à Saúde e aos Direitos Reprodutivos; 7) Margaridas em defesa da Democracia, do Poder e da Participação das Mulheres.
A MARCHA ANO 2019	<ol style="list-style-type: none"> 1) Construção de sistema político, democrático e representativo da diversidade da classe trabalhadora brasileira, maioria de seu povo e que sustenta a produção de toda riqueza deste país, garantindo a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão na vida econômica e pública;

	<p>2) Combater o monopólio dos meios de comunicação e fortalecer a comunicação pública no Brasil (rádios e TVs comunitárias). Não há democracia sem uma comunicação democrática, uma vez que a ampliação da diversidade e da pluralidade de vozes nos meios de comunicação é um dos pressupostos da democracia;</p> <p>3) Suspensão do Decreto 9.759/2019 que extinguiu e esvaziou órgãos colegiados (conselhos, comitês e comissões) de participação e controle social ligados ao Governo Federal que tenham sido criados por decreto e que não sejam disciplinados por lei, privando assim a participação da sociedade civil. Os colegiados são espaços legítimos de participação popular e gestão democrática. Sua extinção é uma afronta à democracia participativa e ao processo de construção democrática de políticas públicas, e do controle social, na aplicação dos recursos;</p> <p>4) Defesa do controle social com a retomada dos espaços de participação social, de construção, incidência e controle social de políticas públicas de promoção e fortalecimento da agricultura familiar, das mulheres das marés e das águas, e dos povos e comunidades tradicionais;</p> <p>5) Realização de ampla reforma política com participação popular, que tenha como pilares: adoção da paridade de gênero e de cotas de representatividade étnicoracial na composição das listas, para enfrentar sub-representação de mulheres, indígenas, negras e mulheres do campo, da floresta e das águas;</p> <p>6) Manutenção do sistema de reserva de vagas para candidatas, o qual implica destinação de recursos e obrigatoriedade da apresentação de, no mínimo, 30% das candidaturas;</p>
--	--

	<p>7) Oposição a qualquer medida, política ou lei que visem retroceder as conquistas em relação à promoção da participação das mulheres, sejam as cotas de candidaturas ou cotas do fundo partidário, objetivando acabar tanto com a obrigatoriedade 38 dos partidos cumprirem o percentual mínimo de 30% de candidaturas femininas quanto com o recurso mínimo disponível;</p> <p>8) Suspensão da Lei nº 13.831/2019, que anistia os partidos políticos que até 2018 não aplicaram os 5% dos recursos anuais do Fundo Partidário em ações de incentivo à participação das mulheres na política, como determina a Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos);</p> <p>9) Buscar novas formas de participação política e de criação de mecanismos que favoreçam a participação feminina como estratégias fundamentais na luta contra a desigualdade e na erradicação da exclusão estrutural das mulheres; e</p> <p>10) Apoiar a participação política de mulheres em todos os espaços de poder, formais e não formais, garantindo a sua diversidade e o fortalecimento dos movimentos de mulheres e feministas, agricultoras familiares, camponesas negras, indígenas, mulheres do campo, da floresta e das águas</p>
--	---

Fonte: Observatório Marcha das Margaridas. Elaborada pela autora, 2022.

Além das marchas, nos anos de 2008, 2009, 2012 e 2013 ocorreram Jornadas cujo objetivo precípua era atualizar as pautas reivindicatórias e acompanhar a implementação das políticas discutidas e negociadas perante o governo. Veja os principais eixos:

Quadro 5 – Temáticas ensejadoras das Jornadas das Margaridas

JORNADA DE 2008	1) Terra, Água e Agroecologia;
------------------------	--------------------------------

	<p>2) Soberania e Segurança Alimentar; Trabalho Renda e Economia Solidária;</p> <p>3) Garantia de Emprego e Melhores Condições de Vida e Trabalho das Assalariadas;</p> <p>4) Política de Valorização do Salário Mínimo;</p> <p>5) Saúde Pública; Educação do Campo e Combate à Violência Sexista.</p>
JORNADA DE 2009	<p>1) Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: Política de territorialidade e o protagonismo das mulheres;</p> <p>2) Políticas Públicas para as Trabalhadoras Rurais e sua efetivação nos Territórios Rurais;</p> <p>3) Acesso à terra e organização da produção no PADRSS: Uma visão a partir da igualdade de gênero.</p>
JORNADA DE 2012	<p>1) Seminário Nacional Democracia, Poder e Participação Política;</p> <p>2) Reunião da Comissão Nacional das Trabalhadoras Rurais da CONTAG e coordenação ampliada da Marcha das Margaridas;</p> <p>3) Audiência com o governo para diálogo e negociação de pontos centrais da pauta de reivindicações.</p>

Fonte: Observatório Marcha das Margaridas. Elaborada pela autora, 2022.

Para melhor fundamentar o deslinde deste capítulo, será feita uma análise inicial acerca da visão das mulheres camponesas, especialmente porque, apenas 14%³⁴ das mulheres com domicílio na área rural manifestaram, no ano de 2011, o desejo de migrar para a cidade. Sobre esta perspectiva, o Relatório do IPEA (2013, p. 21) destaca:

(...) as mulheres entrevistadas assinalaram que, no campo, podem viver de seu trabalho, trabalhar conforme sua própria necessidade e decisão, alimentar-se, a si e à sua família, do que produzem, obter boa parte do que lhes é indispensável sem precisar de dinheiro e não sofrer humilhações.

³⁴ Das 489 entrevistadas com domicílio atual em área rural – permanentemente ou parcialmente –, apenas 69 manifestam o desejo de migrar para a cidade.

Acerca do volume da contribuição produtiva das mulheres, 83% das mulheres afirmaram (em 2011) trabalhar no campo para a venda do resultado da produção, enquanto um percentual maior de mulheres, especificamente 89%, referiram produzir (exclusivamente ou também) para autoconsumo.

Estes dados mostram que grande parte das mulheres camponesas não restringem seu trabalho para o autossustento familiar, sendo capaz de comercialização do sobressalente a fim de gerar renda. Assim, supera-se a ideia andrógena de que os homens do campo são responsáveis por realizar atividades produtivas, relegando às mulheres apenas o trabalho reprodutivo.

Retira-se do Relatório de Pesquisa (2013, p. 29-30) que “a ideia segundo a qual há separação, na organização do trabalho agrícola, entre esfera reprodutiva (produção para o autoconsumo) e esfera produtiva (produção para a venda) encontra pouco respaldo na percepção das mulheres acerca de sua prática”.

Para além de não haver uma efetiva separação dos trabalhos realizados (para autoconsumo x para venda), as pesquisas oficiais demonstram que as mulheres não são subalternas, mas verdadeiras coprotagonistas na dinâmica produtiva rural. Não é à toa que o Relatório de Pesquisa (2013, p. 30) descreve que:

Se a suposição de que há uma divisão sexual do trabalho agrícola que relega a mulher apenas à esfera reprodutiva da produção para autoconsumo não tem aderência ao plano prático, ela pode, por outro lado, seguir exercendo, no plano político, o seu efeito de legitimação da dominação masculina nas relações intradomiciliares.

Outro dado relevante é que 26% das mulheres entrevistadas informaram – em 2011 – que compõem a atividade de “afazeres domésticos”, afazeres diretamente vinculados à esfera da produção, a exemplo do cultivo de hortas e pomares, a criação de animais e a própria contribuição na produção agrícola.

Desta forma, consta no Relatório (2013, p. 31) que “considerando os trabalhos realizados na unidade de produção familiar e os trabalhos externos, a renda média gerada pelo total de trabalhos em que as entrevistadas se engajam responde por mais da metade da renda domiciliar total (55%)”.

Assim, acerca da efetiva participação das mulheres no ambiente camponês, o Relatório da Marcha das Margaridas demonstra que a sociedade e os próprios dados estatísticos gerados (sem a oitiva dos atores sociais) desvalorizam a participação

econômica das mulheres, ainda estigmatizada como “ajuda” ou atividade de cunho “não produtivo”. (RELATÓRIO, 2013, p. 34)

3.2 A relação das Margaridas com o meio ambiente sustentável

A Marcha das Margaridas ocorrida no de 2007 foi responsável por emergir a identidade “mulheres do campo e floresta”, a fim de ampliar o eixo de debates para o meio ambiente e politizar a especificidades das agendas políticas das mulheres trabalhadoras rurais. Mas foi a marcha de 2011 que incluiu a questão do desenvolvimento sustentável propriamente dito.

No que tange à organização da Marcha do ano de 2019, preocupou-se com a série de retrocessos ambientais, considerando que o conceito de meio ambiente compreende a própria justiça social. A proibição do retrocesso ambiental não pode estar vinculada à vedação generalizada. O que se pretende é a melhoria da situação do meio ambiente, podendo o Estado fazer uso de medidas compensatórias quando da existência de intervenções lesivas.

Dentre as ponderações para a justificação, deve-se observar a existências de alternativas adequadas e aquelas ecologicamente amigas, desde que imprescindíveis e razoáveis. E com base na cláusula de proibição do retrocesso, demanda-se do Estado não apenas postura de abstenção, mas especialmente a adoção de medidas positivas visando à proteção de direitos que embasam o projeto de vida digna.

Para além da questão sindical rural, a Marcha das Margaridas passa a se preocupar com o ambiente, assim como a democracia, que ganha notoriedade na plataforma política das mulheres, tendo em vista que, na visão de Emma Siliprandi (2009, p. 21):

(...) é possível reconhecer na abordagem construtivista do ecofeminismo vários aspectos que ajudam a mostrar como as relações das agricultoras com o mundo natural estão marcadas pelo caráter patriarcal que organiza as relações sociais em nossa sociedade, e que essa situação condiciona a forma como as mulheres se rebelam contra a exploração de ambas (mulheres e natureza).

As atividades econômicas desenvolvidas pelo ser humano permanecem gerando consequências incalculáveis para o meio ambiente. Através do desenvolvimento sustentável, busca-se alcançar um meio termo entre o crescimento da economia e a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O desenvolvimento econômico voltado exclusivamente para o curto prazo ignora as prioridades traçadas pelo texto constitucional e não se coaduna com o horizonte axiológico da sustentabilidade. Demanda-se políticas públicas estruturadas e planejadas, sustentadas na precaução e prevenção ambientais, de modo a apresentar sincronia tanto com as presentes, quanto com as futuras gerações.

Sendo assim, defendem Ise Gomes Silva e Berenice Gomes da Silva (2018, p. 314) que “as Margaridas defendem os sistemas agroecológicos, como forma de garantir a soberania alimentar e energética que inclui a segurança alimentar e nutricional em contraposição ao modelo agroexportador que predomina no país”.

Na visão de Tânia Parecida Kuhnen (2020, p. 127), as mulheres camponesas não se enquadram – necessariamente – nesta perspectiva, “a literatura ecofeminista auxilia a perceber que a intersecção entre questões de gênero e ambientais são centrais no fazer e pensar feminista das mulheres que integram a Marcha das Margaridas”.

A autora citada (2020, p. 134) ainda reconhece que o movimento da Marcha das Margaridas “traz implicitamente a preocupação com a superação de dualismos hierárquicos e de formas de dominação diversas que perpassam as relações dos humanos entre si e de humanos com outras formas de vida”.

Diversos estudos apontam o fundamental papel das mulheres do campo para que haja o aproveitamento eficiente de suas terras e da natureza, da mesma forma em que a sociedade andrógena carrega a ideia hierárquico-dualista ao incluir tanto as mulheres, quanto a natureza, em espaços marginalizados e explorados.

Dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG) destacam o relevante papel das trabalhadoras rurais na produção sustentável e na preservação do meio ambiente brasileiro. Para Vandana Shiva (1993) “as mulheres foram as primeiras a protestar contra a destruição ambiental do desenvolvimentismo capitalista e a se organizar para promover modos alternativos de sustentação da vida em seus diferentes formatos”.

Consta da Plataforma Política da Marcha das Margaridas (2019, p. 13), que “as mulheres do campo (...) defendem que a agroecologia e a agricultura familiar são bases concretas de transformação para a nossa sociedade. Para isso, o acesso à terra e à água são imprescindíveis”.

De fato, o que conecta a massa de mulheres é a luta pela igualdade de gênero na sociedade patriarcal³⁵, mas não se pode negar que, para cada grupo específico de mulheres soma-se outros tipos de opressão social. Na concepção da antropóloga mexicana Marcela Lagarde (2005, p. 34):

As diferenças entre as mulheres derivadas de sua posição, de seu acesso à tecnologia, de sua relação com as diferentes sabedorias, de seu modo de vida rural, selvagem ou urbano, são significativas ao grau de nível de constituir grupos de mulheres: o grupo das mulheres submetidas a dupla opressão de gênero e de classe, e das que só estão sujeitas a opressão de gênero mas não de classe, o grupo de mulheres submetidas a tripla opressão de gênero, de classe e étnica ou nacional, os grupos de mulheres que vivem tudo isso e muito mais, mas agravadas por condicionais de fome e morte; grupos de mulheres que não compartilham a classe nem outras particularidades, mas que tem sido submetidas a formas exacerbadas de violência de gênero e outras.

O ecofeminismo pode ser compreendido, assim, como um movimento teórico que surge em resposta à degradação crescente do meio ambiente. Para Daniela Rosendo (2015, p. 72), “os movimentos de defesa do meio ambiente trouxeram em seu bojo um caráter de libertação das mulheres, assim como o ecofeminismo busca uma reidentificação positiva entre as mulheres e a natureza”.

O pensamento ecofeminismo sugere a existência de conexão entre diferentes formas de opressão, com destaque para as mulheres e a natureza, cuja sociedade agrega menor valor quando em oposição aos homens e à cultura. Emma Siliprandi (2009, p. 20) destaca:

Em suas várias acepções, o ecofeminismo parte de uma ideia básica, que é a existência de uma interconexão entre a dominação da natureza pelos seres humanos e a subordinação das mulheres aos homens, expressa na predominância de formas patriarcais de organização das sociedades ocidentais, em que o espaço reservado às mulheres situa-se basicamente nas atividades de reprodução social.

Desta feita, não se pode olvidar do fato de que a interseccionalidade apresentada pelo movimento feminista aproxima a exploração desenfreada da natureza à questão da luta das mulheres camponesas, ao se priorizar o progresso econômico, em

³⁵ Marcela Lagarde (2005) aponta três características do patriarcado:

- a) o antagonismo de gênero, baseado na opressão das mulheres pelos homens;
- b) a divisão das mulheres como produto da competição entre elas, em prol dos homens; e
- c) a cultura do machismo, inferiorizando mulheres e exaltando a virilidade masculina, produzindo os estereótipos de “feminilidade” e “masculinidade”.

detrimento do envolvimento humano com a natureza, responsável pelo bem-estar e abundância de recursos naturais. Na visão de Katiuscia Maria Lazarin (2002):

Os debates sobre a sustentabilidade e os modos de viver harmoniosamente com o meio ambiente, principalmente através do enfoque dado pelo ecofeminismo, levantaram a questão do papel das mulheres tanto nesses processos de desenvolvimento quanto no melhor aproveitamento dos recursos naturais. Sobretudo porque se vêem as práticas cotidianas dessas mulheres na perspectiva de uma constante reinvenção de seus conhecimentos acerca desses recursos naturais que se constituem em um saber-fazer que vem, ao longo dos anos, garantindo de certa forma a sobrevivência dos grupos humanos que habitam a Amazônia.

É neste panorama que as Margaridas reconhecem (2019, p. 6) os integrantes mais vulneráveis da nossa sociedade “mulheres, negras, crianças, jovens, camponesas/es, agricultores/as familiares, quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, em toda a sua diversidade”. Isso porque, para Tânia Aparecida Kuhnen (2020, p. 136-137) as reivindicações da última Marcha das Margaridas refletem:

- 1) o reconhecimento da importância política e ética de se conceber relações menos exploratórias com a natureza e os ecossistemas locais e, a partir disso, repensar a noção de desenvolvimento; e
- 2) a importância de assegurar às mulheres e ao meio ambiente a condição de superar dualismos hierárquicos e opressores para garantir a elas condições adequadas de pleno desenvolvimento individual e coletivo e ao meio ambiente a possibilidade da existência preservada.

Assim, a perspectiva ecofeminista, através do resgate do feminino, é o movimento utilizado pelas mulheres camponesas para a sua libertação de um estereótipo patriarcal, considerando a identificação positiva entre mulher e meio ambiente.

3.3 A atuação frente ao poder político

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) divulgou, no ano de 2013, um relatório que apresenta um perfil socioeconômico e as condições de vida das mulheres trabalhadoras do campo em razão da Marcha das Margaridas, ocorrida em 2011.

O Relatório do IPEA (2013, p. 34) ressalta que “a Marcha das Margaridas, realizada pela primeira vez em agosto de 2000, é a expressão máxima desse movimento e tem revelado a grande capacidade de mobilização e o crescente amadurecimento político dessas mulheres”.

Não de outra forma, o documento citado (2013, p. 35) descreve que “apesar da diversidade de percepções que marca o universo das entrevistadas, estas se mostraram ligadas entre si por um aspecto essencial: a maior parte delas revelou ter uma trajetória de vida repleta de experiências de luta política e de participação social”.

Com base nas pesquisas realizadas pelo órgão, será apresentada uma análise da participação política das mulheres camponesas, considerando, inclusive, que a referida marcha integrou a agenda política do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR).

Na oportunidade, para além da necessidade de se reconhecer direitos básicos para as mulheres do campo, buscou-se o reconhecimento de sua condição de sujeito político. Para Bernardo Mançano Fernandes (2001, p. 244):

Existem várias lutas após a conquista da terra: luta por crédito agrícola, por escola no assentamento, por moradia, por estradas, por transporte coletivo, por energia elétrica, por saúde etc., que levam à melhoria da qualidade de vida das famílias assentadas. A conquista da terra é condição essencial para o avanço dessa luta pela cidadania.

A luta das mulheres camponesas para sua afirmação como sujeitos políticos que discutem as relações de poder, ganha força no meio rural ao reivindicar direitos, ainda que permaneçam diante de diversas restrições para participação em movimentos político-sociais.

A Marcha realizada no ano de 2011 é marcada pelo fortalecimento do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, uma vez que, segundo dados retirados do Observatório Marcha das Margaridas, “qualificou a inserção política de suas participantes e promoveu a agenda feminista e sindical em espaços importantes de negociação de políticas públicas, e de diálogo com a sociedade”.

A necessidade de se implementar uma política cooperativa inclui o espaço de diálogo entre o Poder Público e a sociedade, porquanto através de uma gestão compartilhada e consciente ainda é possível salvar o ecossistema e a casa comum. Afinal, os próprios seres humanos devem gozar de um mínimo ecológico para o deleite da própria vida digna. Para Emma Siliprandi (2009, p. 33):

As alianças entre os movimentos feministas e ecologistas teriam que se dar a partir de alguns pressupostos: do reconhecimento mútuo de que a igualdade em dignidade e direitos entre homens e mulheres é imprescindível; e da necessidade de posturas responsáveis da humanidade diante do meio natural e

dos demais seres vivos. Essas seriam as condições para a construção de utopias em que feminismo e ecologismo teriam um papel fundamental.

Em razão da Marcha das Margaridas ocorrida em 2000, algumas propostas já haviam sido negociadas com o Poder Público, ressaltando não apenas a importância do estabelecimento de política de cotas em todas as instâncias do MSTR, mas o fortalecimento da organização de mulheres. Observe algumas propostas então levadas pelas “Margaridas” até o final das reuniões:

Quadro 6 – Algumas demandas negociadas pela Marcha das Margaridas em 2000

DEMANDA DA MARCHA	NEGOCIAÇÃO
Redução da taxa de juros para o custeio agrícola, de 5,6% para 4% ao ano.	Implementado.
Acesso das mulheres à linha de crédito do PRONAF, Grupo B, no valor de R\$ 500,00, prevista inicialmente para ser desenvolvida na região norte e nordeste.	Implementado.
Revisão da nova Norma de Execução para assegurar que o cadastramento dos assentamentos seja feito em nome do casal, ou no nome da mulher quando esta for solteira.	Houve uma indicação dessa revisão, mas a portaria que tornou a titulação conjunta obrigatória só sairia em 2003, no governo seguinte.

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do Observatório Marcha das Margaridas.

Vale ressaltar que no ano de 2000 as mulheres representam 48% da população rural, dentre as quais 50% estavam em idade produtiva (15 a 55 anos) e as mesmas representavam 36% da população economicamente ativa no mercado rural. Veja um quadro com a posição do Governo em relação a alguns itens da pauta de reivindicações da Marcha das Margaridas de 2003:

Quadro 7 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2003 respondidas pelo Governo Federal

DEMANDA DA MARCHA	NEGOCIAÇÃO
--------------------------	-------------------

<p>A titulação conjunta obrigatória será adotada como norma nos processos de obtenção do título ou concessão de uso da terra. Isso implicará na obrigatoriedade de informações sobre as mulheres nos cadastros, nos contratos e no Sistema de Informações nos Processos de Reforma Agrária – SIPRA.</p>	<p>Publicada Portaria n. 981 de 02/10/2003.</p> <p>A partir do II Plano Nacional de Reforma Agrária, o cadastro de assentados/as, a relação de beneficiários, o contrato de assentamento e o título passam a ser emitidos obrigatoriamente em nome da mulher e do homem no caso de famílias constituídas por um casal.</p>
<p>Desburocratizar e garantir o acesso das mulheres e jovens ao PRONAF e aos Fundos Constitucionais, para atender atividades agrícolas e não agrícolas, assegurando carência e prazos de pagamento diferenciados para as mulheres trabalhadoras.</p>	<p>Implementado no formato de um sobre-teto de 50% sobre o valor total para o grupo familiar.</p> <p>Criado o GT Gênero e Crédito composto pelo governo e sociedade civil, inclusive pela CONTAG.</p>
<p>Elaboração e implementação de Programa Nacional de Valorização e Melhoria da Qualidade da Produção das mulheres trabalhadoras rurais.</p>	<p>Em documentos, o MDA assume ter realizado o mapeamento em parceria com o SENAES, mas o documento não foi encontrado até o momento.</p>
<p>Promover modificações no Código Penal para que os crimes contra a mulher deixem de ser “crimes contra os costumes” e passem a ser crimes contra a pessoa; e que todas as formas de violência sejam tratadas como agressão, inclusive quando fica caracterizada a “obrigação” da mulher de manter relações sexuais contra a vontade, mesmo no casamento, independentemente de haver ou não ameaça de morte.</p>	<p>Início dos debates para criação da nova lei, a Lei Maria da Penha, que foi promulgada em 2006.</p>
<p>Estimular as Escolas Agrícolas e CEFET's a adotarem a pedagogia de</p>	<p>Foi criada a Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-raciais, no âmbito do</p>

alternância, com base em técnicas agrícolas agro-ecológicas, e sua aplicação.	MEC com uma Coordenação Geral de Políticas de Educação do Campo.
---	--

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do Observatório Marcha das Margaridas.

A fim de que seja possível que gerações futuras gozem do bem-estar socioambiental, a preservação deve partir da premissa do controle de riscos. E esta governança deve ser desenvolvida através de uma gestão a longo prazo, em que seja possível equilibrar o potencial renovador global com a agilidade do crescimento insustentável que acarreta a extração imoderada de recursos naturais e a emissão de poluentes pelo homem.

Exige-se a compatibilização das políticas públicas voltadas ao meio ambiente com a mudança de paradigma que determina a eficácia intergeracional, repensando a interpretação integral do ordenamento jurídico brasileiro tendo por base a ecoeficiência.

Deve-se traçar aquilo que é prioritário e optar pelo investimento que gere maior valor agregado do que propriamente ônus. Eis a demanda por um sopesamento inteligente de propósitos, custos e benefícios, para que se possa alcançar uma decisão política proporcional e legítima.

A sustentabilidade vincula juridicamente o agente público em busca da efetivação de uma cultura de desenvolvimento legítimo. A título exemplificativo, na Constituição portuguesa, o princípio da sustentabilidade é expresso como tarefa fundamental de proteger e preservar a natureza; princípio fundamental da organização econômica; direito fundamental para a vida digna; dever jusfundamental do Estado e dos cidadãos; e princípio vetor e integrador de políticas públicas. (CANOTILHO, 2010, p. 7)

Veja um quadro com a posição do Governo em relação a alguns itens da pauta de reivindicações da Marcha das Margaridas de 2007:

Quadro 8 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2007 respondidas pelo Governo Federal

DEMANDA DA MARCHA	NEGOCIAÇÃO
Enfrentamento da violência contra as mulheres.	O governo federal investirá quase R\$ 1 bilhão no combate à violência contra a mulher. Os recursos fazem parte do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, que prevê atuação

conjunta da União, estados e municípios, mais o Legislativo e o Judiciário, em ações de prevenção, proteção e garantia às mulheres que sofrerem violência e de combate à impunidade dos agressores. Entre as iniciativas enumeradas estão: - a criação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; -o fortalecimento da rede de atendimento a vítimas da violência, com criação de novas delegacias especializadas no atendimento à mulher, defensorias públicas da mulher e casas de abrigo; atendimento às mulheres em situação de violência nos centros de referência de assistência social, passarão de 2 mil para 3 mil unidades até o final deste ano. - previstas campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar, voltadas a estudantes e à sociedade em geral. - as mulheres negras e rurais merecerão especial atenção, "com definição de metas específicas ao desenvolvimento de políticas direcionadas a mulheres negras, em função da situação de dupla discriminação a que são submetidas e em virtude de sua maior vulnerabilidade social". O pacto contará com ações e recursos dos ministérios da Educação, Justiça, Saúde, Desenvolvimento Agrário, Trabalho, Cultura e Desenvolvimento Social, e das secretarias especiais de Direitos Humanos e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e ainda de empresas públicas. - assinatura da portaria criando o Fórum Permanente para o

	Enfrentamento da violência contra as mulheres no campo, publicada no DO de 23/8/07.
Organização produtiva	O MDA em conjunto com a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego e a CONAB do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apóia grupos produtivos de mulheres rurais, por meio de ações de organização produtiva e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar. Será lançada, ainda neste mês, uma “Chamada de Projetos” no intuito de apoiar atividades de capacitação, formação, assessoramento e pesquisa para a organização produtiva de mulheres trabalhadoras rurais e à implantação de infraestrutura produtiva das organizações de mulheres trabalhadoras rurais e ações de apoio à comercialização. Foi incluída uma ação orçamentária de apoio à organização produtiva no PPA 2008-2011, sendo destinado um total de R\$ 14 milhões para implementar as ações deste programa.
Ampliar o Programa Nacional de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural, assegurando Unidades Móveis em todos os estados, e recursos financeiros para universalizar o acesso das trabalhadoras assentadas, agricultoras familiares e assalariadas.	Aquisição de 24 unidades móveis para a documentação das mulheres do campo e da floresta.

<p>Encaminhar ao Congresso Nacional solicitação para que o Projeto de Lei nº. 6852/2006, que trata de novas regras para a previdência rural, volte a tramitar em regime de urgência constitucional, e que seja garantida a sua aprovação nos termos negociados.</p>	<p>O Artigo 201 da Constituição Federal assegura vantagem diferenciada ao trabalho rural, reduzindo em 5 anos a idade de aposentadoria, tanto para homens como mulheres, aí incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. O PL nº 6.852/2006 está apensado ao PL nº 1.1.94/95, que tramita na Câmara dos Deputados em regime de prioridade e está sujeito á apreciação do Senado (MSC 757/2006)</p> <p>Está na Pauta da Câmara o requerimento n 1037/07 do Dep. Dr. Rosinha, solicitando urgência do projeto com o apoio do Governo. A liderança do governo encaminhará pela aprovação do requerimento.</p>
<p>Criar um Programa Nacional de Apoio e Fortalecimento de Experiências Produtivas agrícolas e não-agrícolas, geradoras de renda, para mulheres trabalhadoras rurais das diversas regiões do país.</p>	<p>Criado o Programa Nacional de Apoio à Organização Produtiva das Mulheres Rurais no âmbito do MDA.</p>
<p>Instituir o Fórum Nacional de Combate à Violência social e doméstica contra as Mulheres do Campo e da Floresta.</p>	<p>Foi criado o Fórum Permanente para o Enfrentamento da violência contra as mulheres no campo.</p>

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados da Resposta do Governo aos pontos centrais 2007 e nos dados do Observatório Marcha das Margaridas.

A título exemplificativo, em 2007 os Deputados discutiram Marcha das Margaridas no plenário da Câmara dos Deputados. Na oportunidade, o então deputado José Guimarães (PT-CE) lembrou:

Essa luta é de todos aqueles que querem e desejam construir um Brasil digno, onde mulheres e homens sejam tratados como seres humanos, sem qualquer tipo de discriminação. As reivindicações que foram entregues ao governo sintetizam bem o compromisso de lutar não só por reforma agrária, mas

também de incluir na sua agenda política de negociação, ações concretas contra todo tipo de discriminação que ainda existe.

Em 1º de setembro de 2012, após a apresentação da pauta de reivindicações da Marcha das Margaridas de 2011, por exemplo, o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA anunciou a liberação de R\$ 267 milhões de reais em financiamentos para o Pronaf Mulher. Na mesma oportunidade, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal divulgou a ampliação do número de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Quadro 9 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2011 respondidas pelo Governo Federal

DEMANDA DA MARCHA	POSIÇÃO DO GOVERNO
<p>Agilizar os processos em tramitação, para a criação das Reservas Extrativistas – RESEX, como estratégia para preservar a biodiversidade, garantir o acesso das mulheres a terra e aos recursos naturais, fundamentais à produção sustentável e ao reconhecimento dos direitos das populações tradicionais, extrativistas, quilombolas e indígenas.</p>	<p>O MMA irá adotar medidas específicas para agilizar os processos em tramitação. Estabelecerá Plano Bianual para a criação de Unidades de Conservação Federais e normatizará o processo de criação de forma a assegurar maior participação e controle social.</p>
<p>Criar um programa que promova a massificação da transição agroecológica nas unidades familiares de produção, assegurando:</p> <p>a) articulação entre produtoras e produtores de alimentos agroecológicos e consumidores (...);</p> <p>b) incentivo e apoio à produção agroecológica com a garantia de ATER pública (...);</p>	<p>A instrução normativa foi publicada em 17/08/2011.</p>

<p>c) readequação do crédito rural, tributação diferenciada, comercialização, geração de conhecimentos e tecnologias (...);</p> <p>d) visibilidade e valorização da produção (...);</p> <p>e) articulação do Projeto Alternativo Integrado Sustentável – PAIS aos quintais produtivos implementados pelas mulheres;</p> <p>f) valorização de práticas em agroecologia protagonizadas pela juventude do campo e da floresta (...).</p>	
<p>Implantar, até 2013, no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, 54 unidades móveis, incluindo barcos para a região amazônica, para atendimento às mulheres trabalhadoras do campo e da floresta em situação de violência, e cumprir em 2011 a meta de 15 unidades móveis.</p>	<p>Implantação de 10 unidades móveis em 2011 com serviços de atendimento para as mulheres do campo e da floresta em situação de violência.</p> <p>Em 2014 estão sendo entregues 54 unidades móveis.</p>

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados do Observatório Marcha das Margaridas.

A Marcha das Margaridas de 2015 desencadeou a formação de um Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 1.965/2015, que se reuniu por três ocasiões para traçar e acompanhar o plano de ações do Poder Público. Veja algumas das ações anunciadas pela Presidente e acompanhadas pelas “Margaridas” após o movimento de 2015:

Quadro 10 – Algumas demandas da Marcha das Margaridas 2015 respondidas pelo Governo Federal

DEMANDA DA MARCHA	POSIÇÃO DO GOVERNO
Combate à Violência.	Sensibilizar os gestores para aderir e implementar as normativas relacionadas ao combate à violência contra a mulher;

	<p>Implementar a ficha de notificação de violências interpessoais e autoprovocadas;</p> <p>Envolver as/os Agentes Comunitários de Saúde e as Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde da Família Ribeirinha no combate à violência contra a mulher em parceria com a Patrulha Maria da Penha Rural;</p> <p>Capacitar o público variado sobre o atendimento e o enfrentamento às situações de violência contra as mulheres do campo, da floresta e das águas.</p>
Fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais.	<p>Desenvolver a troca de experiências para fortalecer as ações voltadas para a identificação, a valorização e o resgate da importância da produção dos cuidados tradicionais;</p> <p>Estimular que nas Unidades de Saúde esses saberes sejam respeitados e, se possível, desenvolvidos em parcerias</p>
Apoio aos quintais produtivos agroecológicos e plantas medicinais.	<p>Estimular a adesão aos editais que permitem a produção e distribuição de Fitoterápicos;</p> <p>Articular com outras instituições, tais como INCRA, MDA e Fiocruz, a implementação e a produção de fitoterápicos.</p>

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados contidos no Caderno de Textos 2015.

As “Margaridas” de 2019 marcharam em prol de reconhecer a autonomia da mulher em vários âmbitos da vida, inclusive para “condenar o machismo que condiciona o comportamento masculino a um patamar de possessão quando a questão é o corpo da mulher, principalmente em relação à violência”. (CONTAG, 2019, p. 32)

Quando da elaboração da Plataforma Política (2019, p. 37), evidenciou a busca por democracia com igualdade e fortalecimento da participação política das mulheres:

A democracia que lutamos para construir encontra-se ferida e a nossa liberdade ameaçada. Por isso, nós Margaridas, nos colocamos na luta pela consolidação de uma democracia radical, com a participação das mulheres e de todo povo

historicamente excluído das decisões que afetam os rumos do nosso país e das nossas vidas!

A próxima Marcha está prevista para acontecer no mês de agosto de 2023, e as Margaridas já deram início às discussões essenciais para construção da pauta a ser levantada em sua 7ª edição, especificamente em razão das conjunturas política e econômica incertas decorrentes do retrocesso perpetrado pelo atual chefe do Executivo brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema patriarcal omite-se do fato de que a criatividade e a produtividade das mulheres fundamentam o próprio sistema econômico, eis que é preciso pulverizar: o homem é incapaz de suprir todas as demandas e a própria força de trabalho do capitalismo patriarcal. Para isso, é preciso reconhecer o movimento teórico social intitulado ecofeminismo como caminho para a inclusão das mulheres no debate político brasileiro.

A corrente ecofeminista ganha força, no Brasil, a partir da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992. Ocorrida após 20 anos da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Humano, também conhecida como Conferência de Estocolmo, a RIO+92 reforçou a necessidade de realização de práticas sustentáveis para o alcance do desenvolvimento equilibrado das nações e, portanto, sustentável.

Estudos apontam que a mulher está mais próxima de atividades ecológicas na medida em que se organizam em movimentos sociais. Não é à toa que através do ecofeminismo elas usam do conhecimento angariado pela visão multifacetária do movimento feminista para questionar a dualidade existente entre homem-cultura e mulher-natureza.

Vale ressaltar que, o ecofeminismo crítico, embora baseado na ecojustiça e na sustentabilidade, afasta a existência de qualquer relação natural entre a mulher e a natureza, considerando que tal aproximação foi construída na sociedade e é mero fruto cultural. O grande problema enfrentado pela teoria ecofeminista é superar o essencialismo de gênero, a fim de afastar o fundamento patriarcal acerca da existência de papéis distintos que normatizam a posição que homens e mulheres devem ocupar na sociedade.

Ainda que objetive afastar a lógica dualista na qual a sociedade está estruturada e que segrega a mulher e o meio ambiente da hierarquia do homem, ao longo da história é perceptível a naturalização das atividades femininas, razão pela qual as responsabilidades impostas pela sociedade aproximaram sobremaneira a mulher do meio ambiente.

Para tanto, observou-se que a política de cotas eleitorais foi insuficiente para tornar homens e mulheres efetivamente iguais de direito e de fato na seara pública brasileira. O debate merece atenção, porquanto a representação política das mulheres no Brasil permanece estagnada, uma vez que a simples reforma política não foi suficiente para acolher as mulheres para o exercício dos direitos reconhecidos ao longo da história.

É preciso reconhecer a capacidade feminina, vencendo conceitos pré-concebidos. Ora, os direitos e garantias fundamentais de votar e ser votada, incluindo sua participação plena em todas as esferas de poder, convivem com a necessidade de transformação cultural na sociedade eis que se observa um déficit no acesso das mulheres a cargos eletivos e à vida pública.

Após a realização da Convenção da Mulher, o Comitê CEDAW determinou uma série de medidas a serem adotadas pelo Estado brasileiro, a fim de intensificar esforços visando o aumento da participação plena e igualitária das mulheres na tomada de decisões e vida política do país. Para tanto, faz-se imprescindível a mudança de estratégia. É preciso se alcançar a essência do empoderamento.

Para a efetiva inclusão das mulheres neste debate público, é preciso incluir a mulher no diálogo acerca das políticas do “bem-viver”. A possibilidade de gerar mudanças efetivas na condução de políticas públicas ambientais requer, por consequência lógica, a capacidade de alterações a nível cultural. E é preciso ponderar as possíveis tensões a fim de que as políticas públicas efetivamente traduzam interesses da sociedade

Ainda que as mulheres tendam a ingressar na vida pública através de pautas não convencionais, seja por meio de associações ou grupos sociais estruturados e sólidos, elas contam com total capacidade de agir politicamente nas mais diversas agendas, vencendo com os estereotipados papéis de gênero, costumeiramente reforçados nos espaços públicos de poder.

A ética relacionada ao cuidado pode ser responsável pela transformação social na medida em que possibilita, para além da valorização do sexo feminino, questionar a opressão de gênero sob a perspectiva de que “homens podem manifestar sensibilidade”, ao abrir espaço para o desenvolvimento de sentimentos morais tidos – até hoje – como femininos.

E observada uma perspectiva desenvolvimentista, a mulher é capaz de estabelecer relações harmoniosas – fundamentadas nos valores da ética do cuidado – através do processo de conscientização de que o objetivo comum do ser humano é a manutenção da natureza. Afinal, a identidade feminina não deve ser estritamente relacionada à seara privada, razão pela qual se reconhece-se a diferença para que a presença das mulheres esteja além da relação maternal e de cuidado do lar, reforçando a legitimidade democrática do Brasil.

Trata-se, na verdade, de ação de desconstrução de estruturas masculinizadas através de rotas não tradicionais de inclusão no debate político, sem que isso afaste a ideia

democrática, mas possibilite a ampliação de espaços de poder e decisão das mulheres brasileiras. Em razão da ação dos movimentos de mulheres, diversas pautas feministas entraram na agenda política do país.

Ora, o ecofeminismo clássico está pautado – pura e simplesmente – no “feminismo da diferença”, a partir do qual mulheres apresentam uma essência oposta aos homens, a exemplo da predisposição ao “cuidado”. Já o ensinamento ecofeminista crítico, baseado na valorização da vida nos aspectos social, político e econômico, possibilita a inclusão da mulher para fins de promoção de uma democracia justa e inclusiva.

Fato é que, fundado no ecofeminismo, seja ele clássico ou crítico, a busca pela igualdade implica, necessariamente, uma noção política de que indivíduos diferentes são equivalentes – e não idênticos. Ou seja, em ambas as vertentes teóricas do ecofeminismo é possível pressupor a diferença, considerando que sujeitos idênticos não estão interessados na busca pela igualdade.

É nesse sentido que é possível concluir que a teoria ecofeminista crítica permite a participação plena da mulher na vida política e em todos os espaços de poder, sem discriminação, em igualdade de condições e com as mesmas oportunidades dos homens, nos cargos públicos e na tomada de decisões em todos os níveis.

Assim, o movimento ecofeminista visa reconhecer pontos convergentes da luta das mulheres e da própria luta contra a exploração da natureza. Ao se verificar que o ingresso feminino na vida política do país tem se dado através de métodos ou “portas” não convencionais – porquanto o homem centra suas forças no projeto político-partidário dominante –, uma vez inseridas no contexto político, as mulheres têm o poder e a competência de cumprir temas diversos da agenda parlamentar, indo além dos nichos temáticos tradicionalmente ocupados pelas mulheres.

A política-partidária independe da vontade de cada representado, mas se vincula ao projeto do partido político que os representantes estão filiados. Como instrumento de participação, a política estrutura-se através dos partidos que, independentemente de posicionamento ideológico, são influenciados a se organizarem de acordo com os cálculos eleitorais.

Por este motivo, as mulheres têm mostrado um novo formato de política, de caráter mais empático, dialético e social, considerando que costumam agir de forma suprapartidária, conduzidas por uma causa comum, muitas vezes não consideradas pela vertente política convencional e masculinizada.

Para além da luta feminina por igualdade, far-se-á imprescindível a observação das relações de gêneros frente a uma perspectiva ambiental, uma vez que o desenvolvimento econômico deve estar condicionado à noção de sustentabilidade. A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar à mercê de motivações de índole meramente econômicas.

Entende-se pela necessidade de se estabelecer uma teoria ecofeminista crítico-construtivista que, embora afaste a existência de qualquer relação natural entre a mulher e a natureza, considere que a mulher sempre foi capaz de estabelecer relações harmoniosas – fundamentadas nos valores da ética do cuidado – através do processo de conscientização de que o objetivo comum do ser humano é a manutenção da natureza.

Com a aproximação da mulher com a natureza, o movimento ecofeminista crítico-construtivista é capaz de dar voz ativa às mulheres para que tomem decisões em matéria de meio ambiente, afastando a natureza exploratória peculiar ao mundo capitalista, e possibilitando o ingresso natural e embasado delas na vida política do país. É por este motivo que a Assembleia Geral da ONU estabeleceu, dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”.

O referido documento preza pela superação das desigualdades de gênero com base no reconhecimento dos direitos das mulheres sustentado na igualdade de oportunidade de todos os sexos, inclusive para fins de garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

No mesmo sentido, o Princípio 20 da Declaração do Rio de Janeiro, de 1992, ao reafirmar a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, prescreve que as mulheres desempenham um papel vital na gestão e desenvolvimento do ambiente, razão pela qual a sua participação plena é, portanto, essencial para alcançar um desenvolvimento sustentável.

Certo é que as Margaridas trouxeram pautas relevantes, especificamente no contexto ecológico e de participação política da mulher. E o próprio fortalecimento da organização das trabalhadoras camponesas possibilitou que as mulheres assumissem o papel de protagonistas no processo da negociação pelas demandas listadas em reuniões prévias. Assim, alcançar a democracia com a participação ativa das mulheres em debates públicos, pode encontrar nos movimentos sociais a sua legitimação.

A partir deles, contagia-se toda uma agenda, possibilitando o processo de democratização da nossa democracia, uma vez que a própria inserção de questões de gênero na vida política brasileira está estritamente ligada às demandas dos movimentos sociais organizados, assim como pela atuação dos pelos organismos internacionais.

A próxima Marcha ocorrerá em 2023 e as Margaridas seguem marchando para a realização da 7ª edição, sempre embasadas na construção de uma sociedade sem violência e democrática, com relações justas e igualitárias para as mulheres nos campos social e político.

Não se pode negar que o movimento intitulado Marcha das Margaridas discute temas relacionados ao meio ambiente com respaldo em uma agenda feminista, através da abordagem que intitulamos ecofeminista. E tendo em vista a aproximação com a natureza, o ecofeminismo é capaz de dar voz ativa às mulheres e constitui um nicho plural e heterogêneo capaz de inserir uma agenda política calcada na perspectiva de diversos grupos excluídos e incluir as mulheres no debate político brasileiro.

Constata-se o ecofeminismo muito além de uma teoria sócio-ambientalista, porquanto o trabalho retrata o ecofeminismo além de conceitos, fórmulas ou princípios, apresentando a concretude do movimento teórico através dos procedimentos e projetos adotados pela Marcha das Margaridas. O ecofeminismo é mais do que um conhecimento puramente racional, ele tem ações concretas.

É nesse contexto que se busca o ensinamento ecofeminista, baseado na valorização da conexão mulher e natureza, a fim de possibilitar a inclusão da mulher para fins de promoção de uma democracia justa e inclusiva, permitindo sua participação plena na vida política e em todos os espaços de poder, sem discriminação, em igualdade de condições e com as mesmas oportunidades dos homens.

Assim, a teoria ecofeminista crítica-constructivista impulsiona a inclusão das mulheres no debate político brasileiro. E ainda que as mulheres camponesas não se enquadrem como ecofeministas, restou demonstrado que suas bases integram as pautas reivindicadas pela Marcha das Margaridas, cujas mulheres têm encontrado respostas do governo após apresentação das suas demandas.

Assim, ao se criticar a opressão masculina e defender a igualdade de gênero, não se reconhece a mulher como naturalmente cuidadora, ou seja, inexistente responsabilidade de gênero imposta para cuidar do meio ambiente. No entanto, a ética do cuidado fundamenta a propensão de as mulheres desenvolverem atitudes empáticas perante a natureza.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Carol J. *Neither Man nor Beast: Feminism and the Defense of Animals*. New York: Continuum, 1995.

AGÊNCIA BRASIL. **Mulheres sofrem mais com as mudanças climáticas**. DCI – Diário, Comércio, Indústria e serviços, 2009. Disponível em: <http://www.dci.com.br/servicos/mulheres-sofrem-mais-com-as-mudancas-climaticas-id206342.html>. Acesso em abr. 2022.

AGUIAR, V. V. P. **No Rastro da Marcha. construindo democracia**. In: XXIX Congresso ALAS, 2013, Santiago do Chile. *Crisis y Emergencias Sociales en América Latina*, 2013.

ALTHAUS, Ingrid Gianchini e BERNARDO, Leandro Ferreira (org.). **O Brasil e o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos**. São Paulo: Iglu, 2011, p. 22.

ALTVATER, Elmar. **O preço da riqueza. Pilhagem ambiental e a nova (des) ordem mundial**. Editora UNESP, São Paulo, SP, 1995, p. 28.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 55-56.

ANDRADE, Denise Almeida; MACHADO, Mônica Sapucaia. **Participação Política das Mulheres: Desafios para a Equidade**. R. Jur. UNI7, Fortaleza, v. 14, n. 2, p. 43-64, jul./dez. 2017.

ÁVILA, Maria Betânia. **Feminismo e sujeito político**. 6 de julho de 2009, Informativo eletrônico semanal da APP-Sindicato, p. 15. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/?p=14039/>. Acesso em 10 out. 2021.

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de. **Coalizões de Advocacia na Formulação da Política Nacional de Biodiversidade e Florestas**. Dissertação de Mestrado submetida ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos exigidos para obtenção do grau de Mestre em Ciência Política. Brasília, DF, 2007. Disponível em: [file:///C:/Users/marac/Downloads/suely-mara-vaz-guimaraes-de-araujo-coalizes-de-advocacia-na-formulacao-da-politica-nacional-de-biodiversidade-e-florestas%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/marac/Downloads/suely-mara-vaz-guimaraes-de-araujo-coalizes-de-advocacia-na-formulacao-da-politica-nacional-de-biodiversidade-e-florestas%20(1).pdf). Acesso em 30 nov. 2021.

BALLEW, Matthew; MARLON, Jennifer; LEISEROWITZ, Anthony; MAIBACH, Edward. **Diferenças de gênero na compreensão pública das mudanças climáticas**. *Yale Program Climate Change Communication*. 20 de novembro de 2018. Disponível em: <https://climatecommunication.yale.edu/publications/gender-differences-in-public-understanding-of-climate-change/>. Acesso em 20 nov. 2021.

BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete Pereira. **Tempos e memórias: movimento feminista no Brasil**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

BENJAMIN, Antonio Herman De Vasconcellos e. **O Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988**. Informativo Jurídico da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva, v. 19, n. 1, jan./jun. 2008, p. 8.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; MACHADO, Mônica Sapucaia. **Cidadania e Participação das Mulheres: Um Direito Individual ou Social?** Rev. direitos fundam. democ., v. 23, n. 3, p. 182-199, set./dez. 2018, p. 182.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____. Flavia. **Autonomia, Preferências e Assimetria de Recursos**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 31, n. 90, fev. 2016, p. 44.

BITENCOURT, Neres de Lourdes da Rosa. **Ética Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**. Santa Catarina, Ascurra: Instituto Veritas, 2012.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7. tir., tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 236.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Luiz Roberto Curia, Lívía Céspedes e Juliana Nicoletti. 48 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 36.

_____.; RIOS, André. **Desdiagnosticando o gênero**. Physis 19 (1), 2009. Disponível em < <https://doi.org/10.1590/S0103-73312009000100006>>. Acesso em 18 jan. 2021.

BUTTO, Andrea; HORA, Karla Emmanuela R. **Mulheres e Reforma Agrária no Brasil**. In: LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea. (Orgs.), *Mulheres na Reforma Agrária: a experiência recente no Brasil*. Brasília: MDA, 2008.

CAMURÇA, Sílvia. **Nós mulheres e nossa experiência comum. Reflexões para transformação social**. Cadernos de Crítica Feminista, ano I, n. 0, Recife, dez. 2007, p. 16.

_____.; SILVA, Carmen. **Feminismo e movimento de mulheres**. Recife: SOS Corpo, 2010. p. 11.

CAMURÇA, S. **Nós mulheres e nossa experiência comum. Reflexões para transformação social.** Cadernos de Crítica Feminista, ano I, n. 0, Recife, dez. 2007, p. 16.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **O Processo Preparatório da Conferência Mundial de Direitos Humanos.** Revista do Instituto Interamericano de Direitos Humanos, n. 17, jan./jun, 1993.

_____. José Joaquim Gomes; MOREIRA, Vital. **Constituição da República portuguesa anotada.** 3. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1993, p. 289.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **O Princípio da sustentabilidade como Princípio estruturante do Direito Constitucional.** Tékhne - Revista de Estudos Politécnicos, n.13, vol. III, Barcelos, jun. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sciarttext&pid=S1645-99112010000100002#a01>>. Acesso em 12 maio. 2021, p. 10.

CARTA ENCÍCLICA. **Laudato Si' do Santo Padre Francisco sobre o cuidado da Casa Comum.** Dado em Roma, junto de São Pedro, no dia 24 de maio – Solenidade de Pentecostes – de 2015. Disponível em: <<http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>>. Acesso 27 abril 2020.

CAVALCANTI, Clóvis. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** Dossiê teorias socioambientais. Estud. av. 24 (68), 2010.

CECHIN, Andrei; VEIGA, José Eli da. **O fundamento central da Economia Ecológica.** in: MAY, Peter (org.) Economia do meio ambiente: teoria e prática, 2ª ed, RJ: Elsevier/Campus, 2010, p. 33-48.

COLLINS, Patricia Hill. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória.** Dossiê, Jan/Jun. 2017, v.5, n.1 (2017) - ISSN: 2317-4919, p. 7.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – CIDH. **Relatório n. 9/08, caso 12.332, Admissibilidade Margarida Maria Alves.** Publicado em 5 de março de 2008. Disponível em: <https://cidh.oas.org/annualrep/2008port/Brasil12332port.htm>. Acesso em 29 set. 2021.

_____. **Relatório n. 31/20, caso 12.332, Relatório de Mérito Margarida Maria Alves e familiares versus Brasil.** Publicado em 26 de abril de 2020. Disponível em: https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/2020/BR_12.332_PT.PDF. Acesso em 29 set. 2021.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum.** 2. ed. Fundação Getúlio Vargas, RJ, 1991, p. 46 a 71.

CONNEL, Raewyn. **Gênero em termos reais.** Trad. Marília Moschkovich, 1. ed. São Paulo: nversos, 2016, p. 101.

CORSI, Francisco Luiz; CAMARGO, José Marangoni; SANTOS, Agnaldo dos. **A Conjuntura econômica e política brasileira e argentina**. Apresentação dos organizadores: Francisco Luiz Corsi, José Marangoni Camargo, Agnaldo dos Santos. Marília: Oi cina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. 208 p.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Comunidades Indígenas Miembros de La Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) vs. Argentina*. Sentença de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_400_esp.pdf>. Acesso em 29 set. 2020.

_____. **Opinião Consultiva OC-23/17 de 15 de novembro de 2017**. Solicitada pela República de Colômbia. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/dados-da-atuacao/corte-idh/OpinioConsultiva23versofinal.pdf>>. Acesso em 29 set. 2020.

COSTA, Ana Alice. (2008, p. 7). **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. Retirado de **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**. Acesso em 17/10/2021.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga: estudos sobre o oculto, o direito, as instituições da Grécia e de Roma**. Trad. Jonas Camargo e Eduardo Fonseca. Curitiba: Hemus, 2002.

CUOMO, C. J. *Unravelling the Problems in Ecofeminism. Environmental Ethics*. v. 14, n. 4, p. 351-363, 1992.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo. Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Marina Echalar. Boitempo, 2016, p. 20.

DELPHY, Christine. **Teorias do Patriarcado**. Trad. de Francisco Ribeiro Silva Júnior. In: HIRATA, H. et al. Dicionário crítico do feminismo. (Orgs.) São Paulo: UNESP, 2009. p. 173.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. 2.ed. São Paulo: Max Limonad, 2001, p. 176.

DI CIOMMO. Regina Célia. **Ecofeminismo e educação ambiental**. Uberaba: Editora da Universidade de Uberaba; São Paulo: Conesul, 1999, p. 19.

DIAS BRÊTAS. Ronaldo de Carvalho. **Processo Constitucional e Estado Democrático de Direito**. 2010. p. 63.

ENGSTER, Daniel. *The Heart of Justice. Care Ethics and Political Theory*. Oxford University Press, 2007.

ESMERALDO, Gema Galgani Silveira Leite. **O protagonismo político de mulheres rurais por seu reconhecimento econômico e social. Formas de Organização e Representação Política das Mulheres do Campo**. Mulheres

camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos. Delma Pessanha Neves, Leonilde Servolo de Medeiros (Organizadoras). – Niterói: Alternativa, 2013, p. 241.

FELIPE, Sônia Terezinha. **A perspectiva ecoanimalista feminista antiespecista.** estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas [livro eletrônico] / organizadoras Cristina Stevens, Susane Rodrigues de Oliveira e Valeska Zanello. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2014, p. 71.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **O MST mudando a questão agrária.** In: D'INCAO, Maria Ângela. O Brasil não é mais aquele...: mudanças sociais após a redemocratização. São Paulo: Cortez, 2001, p. 237-245.

FERREIRA, Ana Paula Romão de Sousa. **Movimentos Sociais: A disputa de representação política-educativa de Margarida Maria Alves (1933-1983).** 145 fl., Tese do Doutorado em Educação. Universidade Federal da Paraíba – UFPB, 2009.

FERREIRA, Gleidiane de Sousa. **Não há igualdade sem diferença, nem diferença sem igualdade.** Rev. Estud. Fem. 23 (01), Jan-Apr 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/yh3NddfFZWXLMwtXCTQYkdc/?lang=pt>. Acesso em: 03 abr. 2021.

FISHER, Berenice e TRONTO, Joan. *Toward a Feminist Theory of Care.* In: ABEL, E. K. e NELSON, M. (Eds). *Circles of Care: Work and Identity in Women's Lives.* Albany: State University of New York Press, 1990, p. 35-62.

FLORES, Bárbara Nascimento & TREVIZAN, Salvador Dal Pozzo. **Ecofeminismo e comunidade sustentável.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, janeiro-abril/2015, p. 11-34.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Novo prisma hermenêutico.** Revista Novos Estudos Jurídicos – Eletrônica, 2018, v. 24, n. 3, p. 940-963. Disponível em: <Erro! A referência de hiperlink não é válida.>. Acesso em: 14 out. 2020.

_____. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro.** 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 61.

GALUPPO, Marcelo Campos. **O que são direitos fundamentais?** In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). *Jurisdição constitucional e direitos fundamentais.* Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 233.

GARRAU, Marie. *Care (Éthiques et politiques du).* In: BOURDEAU, V. e MERRIL, R (Dir.), *DicoPo, Dictionnaire de théorie politique,* 2008. Disponível em: < <http://www.dicopo.org/spip?article101>>. Acesso em 20 mar. 2021.

GILLIGAN, C. *Joining the Resistance.* Cambridge: Polity Press, 2011, p. 172-173.

_____. **Teoria psicológica e desenvolvimento da mulher.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

_____. *C. In a Different Voice: Psychological Theory and Womens Development*. Cambridge: Harvard, 1982.

GUZMÁN, Eduardo Servilla. **Uma estratégia de sustentabilidade a partir da agroecologia: Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**. Porto Alegre, v. 2, n. 1, jan./mar. 2001, p. 43.

HAECKEL, 1866, v. 2, p. 286 *apud* DAJOZ, Roger. **Princípios de ecologia**. Tradução Fátima Murad. Revisão técnica Paulo Luiz de Oliveira. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 520 p. ISBN 85-363-0565-7, P. 104-105.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

_____. **Teoria feminista: da margem ao centro**. São Paulo: Perspectiva, 2019, p. 25-130.

INSTITUTO UPDATE. **A Política do agora, a utopia do presente. A imaginação política das mulheres na América Latina**. In *Mulheres na Política*, p. 07-29. Disponível em: <file:///C:/Users/marac/Downloads/Eleitas-MulheresNaPol%C3%ADticaLatamEstudo.pdf>. Acesso em 31 jan. 2022.

JACOBI, Pedro Roberto; EMPINOTTI, Vanessa; TOLEDO, Renata Ferraz. **Gênero e meio ambiente**. Editorial Ambient. soc. 18 (1), Jan-Mar 2015.

JORDAN, June. *Technical Difficulties: African American Notes on the State of the Union*. New York: Pantheon Books, 1992, p. 190.

LAGARDE, M. *Género y feminismo – desarrollo humano y democracia*. Madrid (Espanha): Horas y Horas, 1996.

LANDER, Edgardo. Apresentação. En libro: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. p.19-20.

LAVALLE, Adrián Gurza. **Cidadania, igualdade e diferença**. Lua Nova (59), 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452003000200004>. Acesso em: 25 out. 2021.

LAZARIN, K. M. **Mulheres e sustentabilidade na Amazônia**. Revista de Estudos Feministas, v.10, no.1, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100023. Acesso em 16 abr. 2022.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental**. Rio de Janeiro: Vozes, 2004. p. 15.

LEMGRUBER, Vanessa. **Guia Ecofeminista: Mulheres, Direito, Ecologia**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Ape'Ku, 2020, p. 954-957.

LORENZONI, Carmen; JAHN, Elisiane de Fátima. **Mulheres Camponesas do Rio Grande Do Sul: identidade, conhecimentos populares e garantia de autonomia na preservação, recuperação e multiplicação de sementes crioulas.** In *Mulheres camponesas: semeando agroecologia, colhendo saúde e autonomia.* Organizadoras Vanderléia Laodete Pulga ... [et al.] – Porto Alegre: Rede UNIDA, 2018.

LÖWY, Michael. *Walter Benjamin critique de la civilisation.* Préface. In: BENJAMIN, Walter. *Romantisme et critique de la civilisation.* Paris: Payot, 2010. Disponível em: <www.europe-solidaire.org/spip.php?article17974>. Acesso em: 05 jun. 2021, p. 21.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial.** Revista Estudos Feministas, v. 22, n. 3, p. 935-952, 937, 2014.

LUZ, Nanci Stancki da. **Cidadania das Mulheres: avanços e desafios.** Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/11KI/content/cidadania-da-s-mulheres-avan-cos-e-desafios/18319?inheritRedirect=false. Acesso em 28 out. 2021.

MACHADO, Mônica Sapucaia. **Democracia Participativa: É legítima sem as mulheres?** Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X.

MARCHA DAS MARGARIDAS. **Cadernos de textos para estudos e debates.** Elaboração: CONTAG, 2007.

_____. **Cadernos de textos para estudos e debates.** CONTAG, FETAG'S, STTRS, 2011.

MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES – MMM. **O que é a Marcha Mundial das Mulheres?** Blog da Marcha Mundial das Mulheres. Disponível em: <https://marchamulheres.wordpress.com/mmm/>. Acesso em 20 dez. 2021.

MARQUES, Melanie Cavalcante; XAVIER, Kella Rivetria Lucena. **A gênese do movimento feminista e sua trajetória no Brasil.** VI Seminário CETROS: Crise e Mundo do Trabalho no Brasil. 22, 23 e 24 de agosto de 2018 – UECE. ISSN: 2446-8126, p. 7.

MASSOLO, A. (2005). *Gobiernos Locales y Mujeres: Nuevos Cambios y Desafios en America Latina.* Publicação eletrônica do Observatório América Latina Genera: Gestion del Conocimiento para la Equidad de Género, Disponível em: <http://www.americalatinagenera.org/elobservatorio/>. Acesso em 27 jan. 2021.

MAATHAI, W.; ROBINSON, M. *Women Can Lead the Way in Tackling Development and Climate Challenges Together.* *Huffington Post*, 2010. Disponível em: http://www.huffingtonpost.com/wangari-maathai/women-can-lead-the-way-in_b_731621.html. Acesso em 14 maio 2022.

MARCONDES, Nilsen Aparecida Vieira. **Direitos de Cidadania e Lutas Sociais da Mulher Campesina Brasileira**. Ciências Jurídicas, v.19, n.1, p. 2-7, 2018.

_____.; CHAMON, Edna Maria Querido de Oliveira. **2014 o ano da agricultura familiar: um breve olhar sobre esse setor da economia brasileira**. In: Congresso Latino-Americano De Pós-Graduação, 14., São José dos Campos, SP. São José dos Campos, SP: UNIVAP, 2014.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de; PAULILO, Maria Ignez Silveira. Apresentação. **Formas de Organização e Representação Política das Mulheres do Campo. Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos**. Delma Pessanha Neves, Leonilde Servolo de Medeiros (Organizadoras). – Niterói: Alternativa, 2013, p. 192.

MELO, Hildete Pereira de. **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores**. Hildete Pereira de Melo, Débora Thomé. – Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. **A igualdade e a diferença**. In Feminismo e Política. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. Luis Felipe. **O feminismo e a política**. BIROLI, Flavia. **Feminismo e Política: uma introdução**. 1a edição. São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. Luis Felipe. **Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 15, n. 44, out. 2000, p. 91.

MILARÉ, Édis. **Princípios fundamentais do Direito do Ambiente**. Justitia, São Paulo, v. 59, n. 181-184, p. 134-151, jan/dez. 1998.

MORAES, Ricardo Quartim. **A evolução histórica do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente**. Revista de Informação Legislativa, Ano 51 Número 204 out./dez. 2014, p. 271-272.

MOREIRA, Renata Couto; RAMALHO, Claudilene da Costa. **Questão de gênero e soberania alimentar: auto-organização de mulheres do MST do Espírito Santo**. Revista Em Pauta, v. 11, n. 32, 2014.

NOVELINO, Marcelo. **Direito constitucional**. 5. ed. São Paulo: Método, 2011, p. 525.

ONU, **Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher**. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979, entrou em vigor em 03.09.1981. Assinada pelo Brasil, com reservas, em 31.03.1981 e ratificada, com reservas, em 01.02.1984, entrou em vigor em nosso país em 02.03.1984. Em 22.06.1994 foi ratificada, sem reservas. Texto publicado no Diário do Congresso Nacional em 23.06.1994.

OROZCO, Amaia Pérex. **Ameaça tormenta: a crise dos cuidados e a reorganização dos sistema econômico**. Trad. de Maria Julia Montero. In: FARIA,

Nalu; Moreno, Renata (Orgs.) *Análises feministas: outro olhar sobre a economia e a ecologia*. São Paulo: Sempreviva Organização Feminista, p. 51-93, 2012.

PAUER-STUDER, Herlinde. *Das Andere der Gerechtigkeit: Moraltheorie im Kontext der Geschlechterdifferenz*. Berlin: Akademie Verlag, 1996.

PERROT, Michelle. **Os excluídos das histórias**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988, p. 212.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder**. Ver. Sociol. Polit., Curitiba V. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 2 ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

PIZAN, Christine de. *La ciudad de las damas*. 2. ed. Madri, Siruela, 2000, p. 119. Parte I cap. XXVII da obra datada de 1405.

PHILLIPS, A. *Dealing with Difference: A Politics of Ideas, or a Politics of Presence*. In: BENHABIB, S. (ed). *Democracy and Difference* Princeton: Princeton University, 1996, p. 146.

PULEO, Alícia H. *Ecofeminismo: para otro mundo posible*. 2 ed. Valência (Espanha): Ediciones Cátedra Universitat de València – Instituto de la Mujer, 2013.

_____. *Libertad, igualdad, sostenibilidad. Por un ecofeminismo ilustrado*. Valladolid (ES): ISEGORÍA. Revista de Filosofía Moral y Política, n. 38, jan./jun., 2008, p. 39-59. Disponível em <file:///C:/Users/marac/Downloads/402-Texto%20del%20art%C3%A9culo-402-1-10-20081030.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2021.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Trad. Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 19.

REDCLIFT, M. **Feitos à nossa imagem: o meio ambiente e a sociedade como discurso global. Os discursos sobre “pecuária sustentável” em eventos técnicos e acadêmicos**. In: ARIZPE, L. (org.). *As dimensões culturais da transformação global: uma abordagem antropológica*. Brasília: UNESCO, p. 217-239, 2001, p. 230.

REVISTA MARCHA DAS MARGARIDAS 2007, **Publicação da comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG**, março 2008.

RIBEIRO, Raísa. **O que as feministas querem?** Feminismo Literário, via *Amazon*, 2021.

RODRIGUES, Sandra Marli da Rocha. **Agroecologia e sua Materialidade na vida das Mulheres Camponesas**. In *Mulheres camponesas: semeando agroecologia*,

colhendo saúde e autonomia. Organizadoras Vanderléia Laodete Pulga ... [et al.] – Porto Alegre: Rede UNIDA, 2018.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. **Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico-ecológica**. Dossiê Sustentabilidade. Estud. av. 26 (74), 2012.

ROSENDO, Daniela. **Sensível ao cuidado: uma perspectiva ética ecofeminista**. 1.ed. - Curitiba: Editora Prismas, 2015.

_____. Daniela; KUHNEN, Tânia. A. **Direito à alimentação: direito, consumo, política e ética no Brasil**. Revista Novos Estudos Jurídicos, 24, 2019, p. 562-588.

ROSISKA, Darcy de Oliveira. **Diferença na igualdade Elogio da diferença: o feminino emergente**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993. p. 73.

SALES, Celecina de Maria Veras. **Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos**. Estudos Feministas, Florianópolis, 15(2): 437-443, maio-agosto/2007,

SÁNCHEZ VÁSQUEZ, Adolfo. **Ética**. 12. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Fundação Peirópolis, 2005, p. 34.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências**. 2008, p. 95. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/bss/documentos/sociologia_das_ausencias.pdf>. Acesso em 12 fev. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001, p. 46.

_____. Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 6ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SCOTT, Joan. **História das mulheres**. In. BURKE, Peter. (Org.) A Escrita da História: Novas Perspectivas. São Paulo: Unesp. 1992, p. 16.

SILIPRANDI, Emma. **Mulheres e Agroecologia: a construção de novos sujeitos políticos na economia familiar**. Tese de Doutorado na Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília – UNB, 2009, p. 142.

SILVA, Elizabete Rodrigues da. **Feminismo radical – pensamento e movimento**. Revista Travessias – Educação, Cultura, Linguagem e Arte, v. 2, n. 3, 2008, p. 1-2.

SILVA, Maria de Lourdes Vicente da. **Gritos, silêncio e sementes: as repercussões do processo de des-re-territorialização empreendido pela modernização agrícola sobre o ambiente, o trabalho e a saúde de mulheres**

camponesas na Chapada do Apodi/CE. 2014. 364f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.

SILVA, Solange Teles da. **Direito Fundamental ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado: Avanços e Desafios.** Cadernos do Programa de Pós-Graduação Em Direito – PPGDir./UFRGS, (6). <https://doi.org/10.22456/2317-8558.51610>. Publicado em 15 nov. 2014.

SOSA, Nicolás M. *Ética Ecológica: necesidad, posibilidad, justificación y debate.* Madrid. **Libertarias/Prodhufi.** 1990. pp 79-129.

SOUZA, Iriê Prado de, RAMÍREZ-GÁLVEZ, Martha Celia. **Os sentidos e representações do ecofeminismo na contemporaneidade.** In DONAT, Miriam, IVANO, Rogério. Anais do VII SEPECH (Seminário de Pesquisa em Ciências Humanas). Londrina: Eduel, 2008, p. 62.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plenário. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 60 - Distrito Federal (DF).** Convertida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 708. Relator: Min. Luís Roberto Barroso, Data de Julgamento: 28/06/2020, Data de Publicação: DJe-165 01/07/2020. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/869783505/acao-direta-de-inconstitucionalidade-por-omissao-ado-60-df-distrito-federal-0094911-1720201000000>>. Acesso em: 27 set. 2020.

_____. Plenário. **Ação Civil Originária (ACO) 876 Bahia (BA).** Relator: Min. Menezes Direito, Data de Julgamento: 19/12/2007, Data de Publicação: DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08-2008 EMENT VOL-02326-01 PP-00044 RTJ VOL-00205-02 PP-0053. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14723924/agregna-medida-cautelar-na-acao-civil-originaria-aco-876-ba?ref=juris-tabs>>. Acesso em: 27 set. 2020.

_____. Plenário. **Medida Cautelar na Ação Direta De Inconstitucionalidade (ADI-MC) 3540 Distrito Federal (DF).** Relator: Celso de Mello, Data de Julgamento: 01/09/2005, Data de Publicação: DJ 03-02-2006 PP-00014 EMENT VOL-02219-03 PP-00528. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/763322/medida-cautelar-na-acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-mc-3540-df?ref=juris-tabs>>. Acesso em: 27 set. 2020.

_____. Plenário. **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2076 AC.** Relator: Carlos velloso, Data de Julgamento: 15/08/2002, Data de Publicação: DJ 08/08/2003. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/773544/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-2076-ac?ref=juris-tabs>>. Acesso em: 27 set. 2020.

TAVARES, Manuela. **Ecofeminismo(s).** Centro de Documentação e Arquivos Feministas. Disponível em: <http://www.cdconfeminista.org/index.php/pt/arquivo/66-ecofeminismo-s>. Acesso em: 20 jun. 2022.

TRAT, Josette. **Movimentos Sociais**. In: HIRATA, Helena et tialli (Orgs). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo, editora UNESP, 2009, p. 151.

VALDIVIESO, M. *Aportes e incidência de los feminismos em el debate sobre ciudadanía y democracia em América Latina*. In: Feminismo y cambio social en América Latina y el Caribe. 1a ed. – Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2012, p. 20.

VENDRAMINI, Sylvia Maria Machado. ALVES, Oscar Santos. **Uma Reconstrução da Relação Homem/Meio Ambiente isando à Sadia Qualidade de Vida**. Revista de Direito Ambiental. São Paulo, ano 11, n. 42, Abr./Jun. 2006, p. 162/207.

WALBY, Sylvia. *Theorizing Patriarchy*. Oxford: Basil Blackwell, 1990.

WARREN, Karen. *Ecofeminist Philosophy: A Western Perspective on What It Is and Why It Matters*. Rowman & Littlefield Publishers, 2000.

_____. *Feminism and Ecology: Making Connections. Environmental Ethics*. v. 9, n. 1, 1987.

ZIRBEL, Ilze. **Uma teoria político-feminista do cuidado**. ese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/167820>>. Acesso em 07 mar. 2021.